



SUMARIO

Governadoria	01
Secretaria Executiva do Gabinete do Governador.	06
Secretaria de Estado do Planejamento Orçamento e Gestão.....;	14
Secretaria do Estado de Saúde.....	27
Secretaria de Estado de Educação.....	29
Sec. de Est. da Seg., Defesa e Cidadania.....	32
Sec. de Estado de Justiça.....	33
Defensoria Pública	37
Secretaria de Estado de Finanças.....	38
Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento social	38
Sec. de Estado da Agricultura.....	58
Sec. de Estado do Desenvol. Ambiental.....	
Departamento de Estradas de Rodagem.....	48
Assembleia Legislativa.....	
Prefeitura Municipal da Capital....	
Prefeituras Municipais do Interior	58
Camaras Municipais do Interior.....	63
Institutos Municipais.....	
Ineditoriais.....	63

Governadoria

DECRETO DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **ERIMAR MARIA LIMA ALVES**, Auditora Fiscal, lotado(a) na Secretaria de Estado de Finanças, na cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 24 de outubro de 2017 a 27 de outubro de 2017, a fim de participar do projeto de excepcionalização às normas de contenção de despesas expedidas pelo governo do estado, um dos subprojetos do PROFISCO/RO, refere-se ao intercâmbio/troca de experiências com outros estados, com ônus de passagem para as fontes 3215 OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNA E EXTERNA/1059-PROFISCO-RO e de diárias para a fonte 3215 OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNA E EXTERNA.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de outubro de 2017, 129ª da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

governador

DECRETO DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **HELDER RISLER DE OLIVEIRA**, Coordenador de Técnica Legislativa, lotado(a) na Gabinete do Vice Governador, na cidade de RIBERALTA/BOL, no período de 16 de agosto de 2017 a 17 de agosto de 2017, a fim de assessorar o Exmo. Vice Governador Daniel Pereira em solenidade e afins, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de setembro de 2017, 129ª da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

governador

DECRETO DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **PEDRO TEIXEIRA CHAVES**, Diretor Executivo, lotado(a) na Superintendência de Desenvolvimento, na cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 26 de setembro de 2017 a 28 de setembro de 2017, a fim de para realizar tratativas diretas, em reunião com a equipe da CZPE - CONSELHO DAS ZONAS DE EXPORTAÇÃO DO MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO - MDIC, com ônus para a fonte 3240 RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS PELAS ENTIDADES.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de setembro de 2017, 129ª da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

governador



CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

EMERSON SILVA CASTRO
Secretário Chefe da Casa Civil

WILSON DIAS DE SOUZA
Diretor de Imprensa Oficial

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: Diariamente, das 07h30min às 13h30min De 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: As matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas por este Departamento de Imprensa Oficial, disponível para consulta no site www.diof.ro.gov.br, link "Norma de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO: A Imprensa Oficial do Estado de Rondônia tem o prazo de 03 (três) dias úteis para a publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Diretoria da Imprensa Oficial do Estado de Rondônia, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

Diretoria e Administração:

Palácio Rio Madeira - Edifício Rio Pacaás Novos
Palácio Central - Andar 0 - Av. Farquhar, 2986
Bairro Pedrinhas - CEP: 76.801-243
E-mail: imprensaoficial@diof.ro.gov.br

Fone: (69) 3216-5907

DECRETO DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **LEONARDO HORÁCIO DE BRITO**, Médico Nefrologista, lotado(a) na Secretaria de Estado de Saúde, na cidade de PORTO ALEGRE/RS, no período de 20 de agosto de 2017 a 01 de setembro de 2017, a fim do conhecimento do atendimento ambulatorial, acompanhamento de casos clínicos, condutas médicas, acompanhamento dos pacientes recém transplantados e supervisão de cirurgias, com ônus para a fonte 3209 SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de setembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
governador

DECRETO DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **CESARINO JUNIOR LIMA APRIGIO**, Médico Veterinário, lotado(a) na Agência Estadual de Vigilância em Saúde, na cidade de RIO DE JANEIRO/RJ, no período de 15 de outubro de 2017 a 18 de outubro de 2017, a fim de participar do "II SIMPÓSIO NACIONAL DE DOENÇAS TRANSMITIDAS POR CARRAPATOS", sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de setembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
governador

DECRETO DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **EDILENE TEIXEIRA DA SILVA SANTOS**, Técnica, lotado(a) na Secretaria do Estado da Educação, na cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 08 de outubro de 2017 a 10 de outubro de 2017, a fim de atender a convocação do Ministério da Educação - SEB/MECM para a reunião de discussão dos aspectos técnicos e operacionais de política pública para inovação e tecnologia na educação em conjunto com as redes públicas de ensino, com ônus somente de diárias para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de setembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
governador

DECRETO DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA**, Secretário de Estado da Saúde, lotado(a) na Secretaria de Estado de Saúde, na cidade de VITÓRIA/ES, no período de 26 de setembro de 2017 a 30 de setembro de 2017, a fim de participar de audiência com o Ministro da Saúde, reunião no CONASS que ocorre mensalmente, para tratar de assuntos inerentes à SESA, como também participar do 5º Congresso Brasileiro - Médico Jurídico, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de setembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
governador

DECRETO DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Finanças, à cidade de BELO HORIZONTE/MG, no período de 03 de outubro de 2017 a 06 de outubro de 2017, a fim de participarem da reunião do SUBGT -53 programa GNRE, excepcionalização do projeto profisco às normas de contenção de despesas expedidas pelo governo do estado, com ônus de passagens para a fonte 3215 OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNA E EXTERNA / 1059-PROFISCO-RO e de diárias para a fonte 3215 OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNA E EXTERNA.

- **ERIMAR MARIA LIMA ALVES** AUDITORA FISCAL
- **ALISSON CLEITON DOS SANTOS** SUPERVISOR DE PROGRAMAS

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de setembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
governador

DECRETO DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Superintendência da Juventude da Cultura Esporte e Lazer, à cidade de OLINDA/PE, no período de 28 de junho de 2017 a 25 de julho de 2017, a fim de transportar artesanato de Rondônia para participação na XVIII Feira Nacional de Negócios do Artesanato - FENEARTE, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **RONALDO LUIZ REIS DOS SANTOS** AUXILIAR DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
- **ELTON RODRIGO DE OLIVEIRA** MOTORISTA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de setembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
governador

DECRETO DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados no Gabinete do Vice Governador, à cidade de RIO BRANCO/AC, no período de 27 de agosto de 2017 a 30 de agosto de 2017, a fim de buscar maiores informações técnicas para a perfeita viabilidade do tão importante repasse do Ministério Público do Trabalho, ressaltamos, que esta Vice-Governadoria já está em um trabalho conjunto com assessores do TRT, PGE, SESDEC, SUPEL e Polícia Militar do Estado de Rondônia, sempre buscando informações e orientações dos órgãos envolvidos, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **MARCELO VICTOR DUARTE CORRÊA** DIRETOR EXECUTIVO
- **NATALIA BARROS DA SILVA** ASSESSORA DE ESTUDOS ESPECIAIS
- **ERIK SANCHEZ NOGUEIRA** TEN. PM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de setembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
governador

RETIFICAÇÃO

No Decreto do dia 19 de setembro de 2017, publicado no DOE 178 de 21/09/2017 que autorizou a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na CASA MILITAR, à cidade de VILHENA/RO e JUÍNA/MT, no período de 19 de setembro de 2017 a 23 de setembro de 2017, a fim apoiar logisticamente a comitiva da Secretaria de Estado da Saúde (SESAU), que irá conhecer o evento intitulado "Programa Caravana da Transformação", o qual objetiva levar assistência às regiões do Estado do Mato Grosso, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **MÁRIO SÉRGIO BEZERRA BASTOS** AGENTE DE SEGURANÇA
- **GILMAR INÁCIO DE SOUZA** AGENTE DE SEGURANÇA
- **CLAUDIONOR VIEIRA GAUDINO** AGENTE DE SEGURANÇA

ONDE SE LÊ.

..., à cidade de VILHENA/RO e JUÍNA/MT, no período de 19 de setembro de 2017 a 23 de setembro de 2017,...

LEIA-SE.

..., à cidade de JUÍNA/MT, no período de 18 de setembro de 2017 a 23 de setembro de 2017,...

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de setembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
governador

DECRETO DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de **ZULEICA JACIRA AIRES MOURA**, Secretária Executiva da Governadoria, lotado(a) na Governadoria, na cidade de CAMPO GRANDE/MS, no período de 03 de agosto de 2017 a 04 de agosto de 2017, a fim de participar da 4ª Reunião do Fórum dos Governadores Do Brasil Central 2017 como membro do conselho de administração, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de setembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
governador

DECRETO DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de **ANDRESA TUMELERO**, Médico Nefrologista, lotado(a) na Secretaria de Estado de Saúde, na cidade de FOZ DO IGUAÇU/PR no período de 17 de outubro de 2017 a 22 de outubro de 2017, a fim de participar do "XV Congresso Brasileiro de Transplantes 2017, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de setembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
governador

DECRETO DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de **SARA MARIA ALVES**, Nutricionista, lotado(a) na Secretaria de Estado de Saúde, na cidade de RIO DE JANEIRO/RJ, no período de 27 de setembro de 2017 a 30 de setembro de 2017, a fim de representar a SESAU e participar do encontro de multiplicadores para a promoção da alimentação saudável, práticas de atividades físicas e prevenção de câncer, com ônus somente de passagem para 3209 SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de setembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
governador

DECRETO DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de **ACÁSSIO FIGUEIRA DOS SANTOS**, Diretor Técnico de Habilitação e Medicina de Trânsito, lotado(a) no Departamento Estadual de Trânsito, na cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 03 de outubro de 2017 a 06 de outubro de 2017, a fim de participar do evento a ser realizado pelo DENATRAN na cidade de BRASILIA - DF, com o objetivo de discutir as reformulações da nova resolução CONTRAN Nº 168, com ônus para a fonte 3240 RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS PELAS ENTIDADES.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de setembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
governador

DECRETO DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de **ZULEICA JACIRA AIRES MOURA**, Secretária Executiva da Governadoria, lotado(a) na Governadoria, na cidade de RIO BRANCO/AC, no período de 19 de setembro de 2017 a 20 de setembro de 2017, a fim de participar da reunião do comitê executivo do Fórum de Governadores da Amazônia Legal, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de setembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
governador

DECRETO DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de **ZULEICA JACIRA AIRES MOURA**, Secretária Executiva da Governadoria, lotado(a) na Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, na cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 24 de setembro de 2017 a 25 de setembro de 2017, a fim de participar da reunião de trabalho no Ministério do Meio Ambiente, para cumprir pauta relativa aos interesses do Fórum de Governadores da Amazônia Legal, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de setembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
governador

DECRETO DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria do Estado da Educação, à cidade de SÃO PAULO/SP, no período de 24 de setembro de 2017 a 29 de setembro de 2017, a fim de participar do 3º módulo do programa de formação em planejamento para a implementação de políticas públicas e desenvolvimento do Ensino Médio, mais o seminário internacional do Instituto Unibanco - UI, com ônus de diárias para o Governo do Estado de Rondônia.

- **SILVANIA GREGORIO CARLOS** PROFESSORA CLASSE C
- **DJAIR DE SOUZA SILVA** PROF. CLASSE C

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de setembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
governador

RETIFICAÇÃO

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

No Decreto do dia 13 de setembro de 2017, publicado no DOE 173 de 14/09/2017 que autoriza a viagem de **ZULEICA JACIRA AIRES MOURA**, Secretária Executiva da Governadoria, lotado(a) na Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, na cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 12 de agosto de 2017 a 14 de agosto de 2017, a fim de participar do Evento Agenda SAP Fórum Brasil, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

ONDE SE LÊ:

...,na cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 12 de agosto de 2017 a 14 de agosto de 2017,...

LEIA-SE:

...,na cidade de SÃO PAULO/SP,no período de 12 de setembro de 2017 a 14 de setembro de 2017,...

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de setembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
governador

RETIFICAÇÃO

No Decreto do dia 20 de setembro de 2017, publicado no DOE 178 de 21/09/2017 que autoriza a viagem de **PHILIPPE RODRIGUES MENEZES**, Gerente de Segurança CM, lotado(a) na Casa Militar, na cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 20 de setembro de 2017 a 22 de setembro de 2017, a fim de assessorar e apoiar logisticamente o Exmo. SR. Secretário de Estado da Saúde de Rondônia – DR. Williames Pimentel de Oliveira e demais componentes da comitiva-SESAU, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

ONDE SE LÊ

..., na cidade de BRASÍLIA/DF,...

LEIA-SE.

..., na cidade de JUÍNA/MT,...

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de setembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
governador

RETIFICAÇÃO

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

No Decreto do dia 15 de setembro de 2017, publicado no DOE 181 de 26/09/2017 que autoriza a viagem de **SILVANIA GREGORIO CARLOS**, Professora CLASSE C, lotado(a) na Secretaria do Estado da Educação, na cidade de SÃO PAULO/SP, no período de 01 de setembro de 2017 a 05 de setembro de 2017, a fim de participar do seminário: Programa de Formação em Planejamento para Implantação de Políticas Públicas e Desenvolvimento do Ensino Médio, com ônus somente de diárias para o Governo do Estado de Rondônia.

ONDE SE LÊ:

...,no período de 01 de setembro de 2017 a 05 de setembro de 2017,...

LEIA-SE:

...,no período de 01 de agosto de 2017 a 05 de agosto de 2017,...

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de setembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de **ZULEICA JACIRA AIRES MOURA**, Secretária Executiva da Governadoria, lotado(a) na Governadoria, na cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 31 de agosto de 2017 a 03 de setembro de 2017, a fim de participar da reunião extraordinária como conselheira do consórcio Brasil Central, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de setembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **MARIA DE NAZARÉ FIGUEIREDO DA SILVA**, Prof. Classe C, CDS 06 Adm. museu de gente, lotado(a) na Superintendência de Turismo, na cidade de FORTALEZA/CE, no período de 17 de outubro de 2017 a 20 de outubro de 2017, a fim de participar do V Fórum Brasileiro de Bibliotecas Públicas, convite feito pelo Ministério da Cultura/Coordenação geral do Sistema Nacional de Bibliotecas Pública, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de setembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
governador

DECRETO DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **MAYRA MAGALHAES**, ASSESSOR ESPECIAL III, lotado(a) na Governadoria, na cidade de CUIABÁ/MT, no período de 09 de agosto de 2017 a 11 de agosto de 2017, a fim de participar da 15ª reunião do Fórum dos Governadores da Amazônia Legal, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de setembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
governador

DECRETO DE 20 DE SETEMBRO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **VINICIUS ARAÚJO PEIXOTO**, Escrivão de Polícia, lotado(a) na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, na cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 18 de setembro de 2017 a 27 de setembro de 2017, a fim de participar do curso de formação de multiplicadores em análise de inteligência nível produção do conhecimento - CPC, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de setembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
governador

DECRETO DE 20 DE SETEMBRO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **MARIA JOUZELLE MATINS DE SANTANA**, Auxiliar em Enfermagem, lotado(a) na Agência Estadual de Vigilância em Saúde, na cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 25 de setembro de 2017 a 29 de setembro de 2017, a fim de participar de "CAPACITAÇÃO EM ANÁLISE DE DADOS PARA A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DAS MENINGITES BACTERIANAS", com ônus para a fonte 3209 SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de setembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
governador

DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Superintendência de Desenvolvimento, à cidade de LIMA/PERU, no período de 23 de setembro de 2017 a 03 de outubro de 2017, a fim de participar da EXPOALIMENTARIA 2017 através da SUDER, considerada a maior feira de alimentos da América Latina, visando a comercialização e fomento das cadeias produtivas do estado, aumento do PIB, arrecadação e geração de empregos, com ônus para a fonte 3240 RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS PELAS ENTIDADES.

- **BASILIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA** SUPERINTENDENTE
- **GEANNE BARROS DA SILVA** ASSESSOR ESPECIAL
- **ALISANGELA LIMA FERREIRA** GERENTE DE FOMENTO AO COMÉRCIO EXTERIOR.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de setembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
governador

DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **CRISTIANO LOPES FERREIRA**, Corregedor Geral, lotado(a) na Departamento Estadual de Trânsito, na cidade de SÃO PAULO/SP, no período de 27 de setembro de 2017 a 29 de setembro de 2017, a fim de representar o Diretor Geral no 58º END - Encontro da Associação Nacional dos DETRAN'S, com ônus para a fonte 3240 RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS PELAS ENTIDADES.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de setembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
governador

DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Departamento Estadual de Trânsito, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 03 de outubro de 2017 a 06 de outubro de 2017, a fim sensibilizar a sociedade para a mudança de comportamento no trânsito de forma a propiciar um ambiente mais favorável a redução de acidentes, com ônus para a fonte 3240 RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS PELAS ENTIDADES.

- **VIVIANE MARTINELLI** AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSITO
- **ROSANA MARIA MATOS SILVA** PEDAGOGA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de setembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
governador

PGE

EXTRATO Nº 1565

TERMO DE DOAÇÃO
Nº 002/PGE-2017

CONCEDENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEPOG
 CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA P 42 –
 ASSOCIAÇÃO NOVA ESPERANÇA - ASPRONOVE
 CNPJ/MF Nº 63.787.386/0001-43
 Representante: GILBERTO BOONE - Presidente

OBJETO: Constitui objeto do presente termo, a doação, em caráter definitivo e com encargos previstos no presente instrumento à DONATÁRIA de bens/materiais oriundos do Convênio nº 021/PGE-1998, Protocolo nº 990211998 do PLANAFORO, sendo:

- Máquina de beneficiar café;
- Grupo gerador composto com motor diesel;
- Secador rotativo metálico para café e cereais.

PROCESSO: 01.1301.17050-0000/2002
 DA COMARCA: Porto Velho
 DATA DE ASSINATURA: 13.03.2017

ASSINAM:
 - GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES – Secretário / SEPOG
 - GILBERTO BOONE – Presidente da Associação

EXTRATO Nº 1566

TERMO DE DOAÇÃO
Nº 003/PGE-2017

CONCEDENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEJUCEL
 CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO MARECHAL RONDON ESPORTE CLUBE
 CNPJ/MF Nº 02.369.017/0001-46
 Representante: ALBERTO CARLOS DE JESUS PURIFICAÇÃO - Presidente

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a doação de gêneros alimentícios para o fornecimento de refeições diárias (café, almoço e janta), para a Festa do Divino Espírito Santo, no distrito de Surpresa, no Município de Guajará-Mirim/RO.

PROCESSO: 01.1604.00155-0000/2017
 DA COMARCA: Porto Velho
 DATA DE ASSINATURA: 25.05.2017

ASSINAM:
 - ELOÍSA HELENA BERTOLETTI – Diretora Executiva / SEJUCEL
 - ALBERTO CARLOS DE JESUS PURIFICAÇÃO - Presidente da Associação

EXTRATO Nº 1567

TERMO DE DOAÇÃO
Nº 006/PGE-2017

CONCEDENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEJUCEL
 CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO MARECHAL RONDON ESPORTE CLUBE
 CNPJ/MF Nº 02.369.017/0001-46
 Representante: ALBERTO CARLOS DE JESUS PURIFICAÇÃO - Presidente

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a doação de gêneros alimentícios para o fornecimento de refeições diárias (café, almoço e janta), para a Festa do Divino Espírito Santo, no distrito de Surpresa, no Município de Guajará-Mirim/RO.

PROCESSO: 01.1604.00121-0000/2016
 DA COMARCA: Porto Velho
 DATA DE ASSINATURA: 16.08.2017

ASSINAM:
 - ELOÍSA HELENA BERTOLETTI – Diretora Executiva / SEJUCEL
 - ALBERTO CARLOS DE JESUS PURIFICAÇÃO - Presidente da Associação

EXTRATO Nº 1568

TERMO DE COMODATO
Nº 001/PGE-2017

COMODATÁRIA: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SESAU
 COMODANTE: A EMPRESA LRF BATISTA-ME
 CNPJ/MF nº 19.859.630/0001-44
 Representante: LEANDRO RIBEIRO FERNANDES BATISTA - empresário

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a cessão gratuita de uso de Seladora Bio Stamp, Marca Bio art, modelo GT 300 bivolt 500watts, Serie 2238, de propriedade da COMODANTE à COMODATÁRIA, neste ato, nas condições estabelecidas neste instrumento, no edital e seus anexos.

PROCESSO: 01.1712.03148-0001/2016
 VIGÊNCIA: 06 meses
 DA COMARCA: Porto Velho
 DATA DE ASSINATURA: 10.08.2017

ASSINAM:
 - WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA – Secretário / SESAU
 - LEANDRO RIBEIRO FERNANDES BATISTA - Representante / Comodante

EXTRATO Nº 1569

TERMO DE COMODATO
Nº 002/PGE-2017

COMODATÁRIA: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SESAU
 COMODANTE: BAUMER S. A
 CNPJ/MF nº 61.374.161/0001-30
 Representante: LUIZ GONZAGA DA COSTA - Procurador

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a cessão gratuita de uso de Dispositivo de Desafio de Processo (PCD) específico para H2O2, marca Baumer, modelo M0104-005-H, de propriedade da COMODANTE à COMODATÁRIA, neste ato, nas condições estabelecidas neste instrumento, no edital e seus anexos.

PROCESSO: 01.1712.03148-0001/2016
 VIGÊNCIA: 06 meses
 DA COMARCA: Porto Velho
 DATA DE ASSINATURA: 10.08.2017

ASSINAM:
 - WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA – Secretário / SESAU
 - LUIZ GONZAGA DA COSTA - Procurador/ Comodante

EXTRATO Nº 1570

TERMO DE COMODATO
Nº 003/PGE-2017

COMODATÁRIA: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SESAU
 COMODANTE: A EMPRESA MBR FERNANDES-ME
 CNPJ/MF nº 16.845.253/0001-04
 Representante: MALAQUIAS BATISTA RIBEIRO FERNANDES - empresário

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a cessão gratuita de uso de Seladora, Marca Stermax, nº de Série I76722 e de uma Incubadora Biológica, Marca Stermax nº de Série S77241, de propriedade da COMODANTE à COMODATÁRIA, neste ato, nas condições estabelecidas neste instrumento, no edital e seus anexos.

PROCESSO: 01.1712.03148-0001/2016
 VIGÊNCIA: 06 meses
 DA COMARCA: Porto Velho
 DATA DE ASSINATURA: 10.08.2017

ASSINAM:
 - WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA – Secretário / SESAU
 - MALAQUIAS BATISTA RIBEIRO FERNANDES - Representante/Comodante

EXTRATO Nº 1571

TERMO DE COOPERAÇÃO
Nº 007/PGE-2017

OS PARTICÍPES:

- A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA – SEJUS/RO
CNPJ/MF Nº 07.172.665/0001-21
- O FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA – FUPEN/RO
CNPJ/MF Nº 15.837.081/0001-56
- O MUNICÍPIO DE CACOAL-RO
CNPJ/MF nº 04.092.728/0001-28

OBJETO: A cooperação ora ajustada objetiva o fomento à reinserção social e laborativa de pessoas em cumprimento de pena em unidades do Sistema Penitenciário do Estado de Rondônia, doravante denominados reeducandos, mediante oportunidade de postos de trabalho para acolhimento de condenados e presos provisórios cujas aptidões sejam compatíveis às atividades executadas pela proponente.

PROCESSO: 01.2111.00052-0000/2017

VIGÊNCIA: 06 meses

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 17.07.2017

ASSINAM:

- SIRLENE BASTOS – Secretária de Estado Adjunta / SEJUS
- NÚBIA AMPARO DIAS CAMACHO – Presidente / FUPEN
- GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI – Prefeita Municipal

EXTRATO Nº 1572

TERMO DE COOPERAÇÃO
Nº 009/PGE-2017

OS PARTICÍPES:

- A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA – SEJUS/RO
CNPJ/MF Nº 07.172.665/0001-21
- O FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA – FUPEN/RO
CNPJ/MF Nº 15.837.081/0001-56
- A SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC
CNPJ/MF nº 04.793.055/0001-57

OBJETO: O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO tem por objeto a ressocialização e a reintegração ao convívio social do reeducando em regime semiaberto do sistema prisional, os quais receberão auxílio financeiro, pela realização de reparos e instalações elétricas, hidráulica, alvenaria e pintura nas dependências da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC, incluindo a seleção e o processamento administrativo de pagamento do auxílio, conforme especificações neste TERMO DE COOPERAÇÃO.

PROCESSO: 01.2111.00029-0000/2017

VIGÊNCIA: 12 meses

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 23.08.2017

ASSINAM:

- MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS – Secretário de Estado / SEJUS
- NÚBIA AMPARO DIAS CAMACHO – Presidente / FUPEN
- LUIZ ROBERTO DE MATTOS – Secretário de Estado Adjunto / SESDEC

EXTRATO Nº 1573

TERMO DE COOPERAÇÃO
Nº 010/PGE-2017

COOPERANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEAGRI
COOPERADA: A FUNDAÇÃO DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FAPERO
CNPJ/MF Nº 15.519.525/0001-05
Representante: FRANCISCO ELDER SOUZA DE OLIVEIRA – Diretor Presidente

OBJETO: O objeto do presente Termo de Cooperação é a realização do projeto “Pesquisa Técnica e Científica em Sistema Intensivo de Cultivo em Tanque Rede para Lagos Artificiais e Naturais do Estado de Rondônia”, mediante a prestação de serviços por pesquisadores habilitados.
DO VALOR: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

DA DESPAESA: PROGRAMA DE TRABALHO: 20608205320330000 - Fonte de Recursos: 0100 – Elemento de Despesa: 339139.

PROCESSO: 01.1901.00993-0000/2016

VIGÊNCIA: 30 meses

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 23.08.2017

ASSINAM:

- MARY TEREZINHA BRAGANHOL – Secretária Adjunta / SEAGRI
- FRANCISCO ELDER SOUZA DE OLIVEIRA – Diretor Presidente / FAPERO

EXTRATO Nº 1574

TERMO DE COOPERAÇÃO
Nº 011/PGE-2017

OS PARTICÍPES:

- A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA – SEJUS/RO
CNPJ/MF Nº 07.172.665/0001-21
- O FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA – FUPEN/RO
CNPJ/MF Nº 15.837.081/0001-56
- L. D. S. DE LIMA FIGUEIREDO EIRELI - ME
CNPJ/MF nº 09.251.276/0001-17

OBJETO: O presente TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO tem por objeto a ressocialização e a reintegração ao convívio social do reeducando em regime semiaberto do sistema prisional, os quais receberão auxílio financeiro, pela prestação de serviços gerais nas dependências da L. D. S. DE LIMA FIGUEIREDO EIRELI – ME, incluindo a seleção e o processamento administrativo de pagamento do auxílio, conforme especificações neste TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO.

PROCESSO: 01.2111.00030-0000/2017

VIGÊNCIA: 12 meses

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 23.08.2017

ASSINAM:

- SIRLENE BASTOS – Secretária de Estado Adjunta / SEJUS
- NÚBIA AMPARO DIAS CAMACHO – Presidente / FUPEN
- RICARDO FERREIRA MARTINS – Procurador / Empresa

EXTRATO Nº 1575

TERMO DE COOPERAÇÃO
Nº 012/PGE-2017

COOPERANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEAGRI
COOPERADA: A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER/RO
CNPJ/MF Nº 05.888.813/0001-83
Representante: FRANCISCO MENDES DE SÁ BARRETO COUTINHO – Diretor Presidente

OBJETO: O objeto do presente Termo de Cooperação é a realização do projeto “Apoio à Produção do Leite”, mediante a aquisição de: a) 01 caminhão leve; b) 40 botijões de armazenamento de sêmen; c) 52 carretas agrícolas basculantes; d) 52 distribuidores de calcário e adubo químico; e) 10 pás agrícolas; f) assistência técnica a 52 produtores de leite (bens descritos no Plano de Trabalho); para a realização dos serviços de produção de forragens para 52 produtores de leite e distribuir nitrogênio líquido no Estado de Rondônia, para fins de melhorar a produção de leite no aspecto quantitativo e qualitativo.

DO VALOR: R\$ 2.646.000,00 (dois milhões seiscentos e quarenta e seis mil reais).

DA DESPESA: PROGRAMA DE TRABALHO: 20608102210870000 - Fonte de Recursos: 3240000000 – Elemento de Despesa: 449052.

PROCESSO: 01.1917.00005-0000/2016
VIGÊNCIA: 03 anos
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 18.09.2017

ASSINAM:
- EVANDRO CÉSAR PADOVANI – Secretário / SEAGRI
- FRANCISCO MENDES DE SÁ BARRETO COUTINHO – Diretor Presidente/
EMATER

EXTRATO N° 1576

TERMO DE COOPERAÇÃO
N° 013/PGE-2017

OS PARTICÍPES:

- A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA – SEJUS/RO
CNPJ/MF N° 07.172.665/0001-21
- O FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO
DE RONDÔNIA – FUPEN/RO
CNPJ/MF N° 15.837.081/0001-56
- A EMPRESA RONDONINAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ/MF n° 01.799.179/0001-51

OBJETO: O objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO é a ressocialização e a reintegração ao convívio social dos reeducandos em regime semiaberto do sistema prisional, os quais receberão auxílio financeiro, pela prestação de serviços gerais nas dependências da RONDONINAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, incluindo a seleção e o processamento administrativo de pagamento do auxílio, conforme especificações neste termo de cooperação.

PROCESSO: 01.2111.00027-0000/2017
VIGÊNCIA: 12 meses
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 21.09.2017

ASSINAM:
- SIRLENE BASTOS – Secretária de Estado Adjunta / SEJUS
- NÚBIA AMPARO DIAS CAMACHO – Presidente / FUPEN
- EPAMINONDAS PASSOS DOS REIS – Representante / Empresa

EXTRATO N° 1577

TERMO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA N° 018/PGE-2017

PARTÍPES:

O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA PCRO POR MEIO DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL “ENGRÁCIA DA COSTA FRANCISCO”

E O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES-RO
CNPJ/MF N° 04.104.816/0001-16
Representante: THIAGO LEITE FLORES PEREIRA – Prefeito Municipal

OBJETO: O presente Termo de Cooperação Técnica visa à conjugação de esforços entre os partícipes, objetivando a implantação de Posto de Identificação para o cadastramento do cidadão pelo Município de ARIQUEMES, para emissão da Carteira de Identidade pelo Instituto de Identificação Civil e Criminal da Polícia Civil do Estado de Rondônia.

PROCESSO: 01.1503.00175-0000/2017
VIGÊNCIA: 60 meses
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 08.08.2017

ASSINAM:
- ELISEU MÜLLER DE SIQUEIRA – Delegado-Geral de Polícia Civil
- THIAGO LEITE FLORES PEREIRA – Prefeito Municipal
- JÚLIO ANDRÉ KASPER DA SILVA – Diretor do Instituto de Identificação Civil e Criminal “Engrácia da Costa Francisco”

EXTRATO N° 1578

TERMO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA N° 019/PGE-2017

PARTÍPES:

O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA PCRO POR MEIO DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL “ENGRÁCIA DA COSTA FRANCISCO”

E O MUNICÍPIO DE CACOAL-RO
CNPJ/MF N° 04.092.714/0001-28
Representante: GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI – Prefeita Municipal

OBJETO: O presente Termo de Cooperação Técnica visa à conjugação de esforços entre os partícipes, objetivando a implantação de Posto de Identificação para o cadastramento do cidadão pelo Município de CACOAL, para emissão da Carteira de Identidade pelo Instituto de Identificação Civil e Criminal da Polícia Civil do Estado de Rondônia.

PROCESSO: 01.1503.00967-0000/2017
VIGÊNCIA: 60 meses
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 24.08.2017

ASSINAM:
- ELISEU MÜLLER DE SIQUEIRA – Delegado-Geral de Polícia Civil
- GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI – Prefeita Municipal
- JÚLIO ANDRÉ KASPER DA SILVA – Diretor do Instituto de Identificação Civil e Criminal “Engrácia da Costa Francisco”

EXTRATO N° 1579

TERMO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA N° 020/PGE-2017

PARTÍPES:

O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA PCRO POR MEIO DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL “ENGRÁCIA DA COSTA FRANCISCO”

E O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO
CNPJ/MF N° 04.092.680/0001-71
Representante: JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE – Prefeita Municipal

OBJETO: O presente Termo de Cooperação Técnica visa à conjugação de esforços entre os partícipes, objetivando a implantação de Posto de Identificação para o cadastramento do cidadão pelo Município de PIMENTA BUENO, para emissão da Carteira de Identidade pelo Instituto de Identificação Civil e Criminal da Polícia Civil do Estado de Rondônia.

PROCESSO: 01.1503.00473-0000/2017
VIGÊNCIA: 60 meses
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 24.08.2017

ASSINAM:
- ELISEU MÜLLER DE SIQUEIRA – Delegado-Geral de Polícia Civil
- JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE – Prefeita Municipal
- JÚLIO ANDRÉ KASPER DA SILVA – Diretor do Instituto de Identificação Civil e Criminal “Engrácia da Costa Francisco”

EXTRATO N° 1580

TERMO DE ADESÃO
N° 01/SEDUC-2017

OS PARTICÍPES:

O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDUC
ASSOCIAÇÃO DE PAIS DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE CACOAL – APEFAC
DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA “PADRE EZEQUIEL RAMIN” DE CACOAL
CNPJ/MF n° 02.425.913/0001-85
Representante: VANESSA GARBRECH FRASSON - Presidente

OBJETO: O presente Termo de Adesão tem por objeto o repasse de recursos financeiros pela Secretaria de Estado da Educação e à ASSOCIAÇÃO DE PAIS DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE CACOAL – APEFAC, DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA “PADRE EZEQUIEL RAMIN” DE CACOAL, por meio do Plano de Repasse Financeiro instituído pela Lei n° 4.076, de 31 de maio de 2017.
DA DESPESA: PROGRAMA DE TRABALHO: 12.368.1076.2213 - Fonte de Recursos: 118 – Elemento de Despesa: 335041.

PROCESSO: 01.1601.12182-0000/2017
VIGÊNCIA: 31.12.2017
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 15.08.2017

ASSINAM:
- FLORISVALDO ALVES DA SILVA – Secretário / SEDUC
- VANESSA GARBRECH FRASSON - Presidente / Associação

EXTRATO Nº 1581

TERMO DE ADESÃO
Nº 02/SEDUC-2017

OS PARTÍCIPES:

O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDUC
ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE JARU E REGIÃO – AEF AJAR
DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA “DOM ANTÔNIO POSSAMAI – EFA DAP”
CNPJ/MF nº 07.639.001/0001-20
Representante: GERALDO BANDEIRA LIMA - Presidente

OBJETO: O presente Termo de Adesão tem por objeto o repasse de recursos financeiros pela Secretaria de Estado da Educação e à ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE JARU E REGIÃO – AEF AJAR DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA “DOM ANTÔNIO POSSAMAI – EFA DAP”, por meio do Plano de Repasse Financeiro instituído pela Lei nº 4.076, de 31 de maio de 2017.

DA DESPESA: PROGRAMA DE TRABALHO: 12.368.1076.2213 - Fonte de Recursos: 118 – Elemento de Despesa: 335041.

PROCESSO: 01.1601.12066-0000/2017
VIGÊNCIA: 31.12.2017
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 15.08.2017

ASSINAM:
- FLORISVALDO ALVES DA SILVA – Secretário / SEDUC
- GERALDO BANDEIRA LIMA - Presidente / Associação

EXTRATO Nº 1582

TERMO DE ADESÃO
Nº 03/SEDUC-2017

OS PARTÍCIPES:

O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDUC
ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAPIREMA
DE JI-PARANÁ - APEFAIJIP
CNPJ/MF nº 02.703.555/0001-25
Representante: SILVANO SANTANA DE LIMA - Presidente

OBJETO: O presente Termo de Adesão tem por objeto o repasse de recursos financeiros pela Secretaria de Estado da Educação e à ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAPIREMA DE JI-PARANÁ – APEFAIJIP, por meio do Plano de Repasse Financeiro instituído pela Lei nº 4.076, de 31 de maio de 2017.

DA DESPESA: PROGRAMA DE TRABALHO: 12.368.1076.2213 - Fonte de Recursos: 118 – Elemento de Despesa: 335041.

PROCESSO: 01.1601.01269-0000/2017
VIGÊNCIA: 31.12.2017
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 15.08.2017

ASSINAM:
- FLORISVALDO ALVES DA SILVA – Secretário / SEDUC
- SILVANO SANTANA DE LIMA - Presidente / Associação

EXTRATO Nº 1583

TERMO DE ADESÃO
Nº 04/SEDUC-2017

OS PARTÍCIPES:

O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDUC
ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES CHICO MENDES – ARPP
CHICO MENDES, DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA “CHICO MENDES”
CNPJ/MF nº 02.497.486/0001-40
Representante: JOAQUIM ANTONIO DA SILVA - Presidente

OBJETO: O presente Termo de Adesão tem por objeto o repasse de recursos financeiros pela Secretaria de Estado da Educação e à ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES CHICO MENDES – ARPP CHICO MENDES, DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA “CHICO MENDES”, por meio do Plano de Repasse Financeiro instituído pela Lei nº 4.076, de 31 de maio de 2017.

DA DESPESA: PROGRAMA DE TRABALHO: 12.368.1076.2213 - Fonte de Recursos: 118 – Elemento de Despesa: 335041.

PROCESSO: 01.1601.12035-0000/2017
VIGÊNCIA: 31.12.2017
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 15.08.2017

ASSINAM:
- FLORISVALDO ALVES DA SILVA – Secretário / SEDUC
- JOAQUIM ANTONIO DA SILVA - Presidente / Associação

EXTRATO Nº 1584

TERMO DE ADESÃO
Nº 05/SEDUC-2017

OS PARTÍCIPES:

O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDUC
ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA VALE DO GUAPORÉ – AEFVAVAG,
DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA “VALE DO GUAPORÉ”
CNPJ/MF nº 07.100.011/0001-92
Representante: JOSÉ ELIAS RAMOS DOS SANTOS - Presidente

OBJETO: O presente Termo de Adesão tem por objeto o repasse de recursos financeiros pela Secretaria de Estado da Educação e à ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA VALE DO GUAPORÉ – AEFVAVAG, DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA “VALE DO GUAPORÉ”, por meio do Plano de Repasse Financeiro instituído pela Lei nº 4.076, de 31 de maio de 2017.

DA DESPESA: PROGRAMA DE TRABALHO: 12.368.1076.2213 - Fonte de Recursos: 118 – Elemento de Despesa: 335041.

PROCESSO: 01.1601.12034-0000/2017
VIGÊNCIA: 31.12.2017
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 15.08.2017

ASSINAM:
- FLORISVALDO ALVES DA SILVA – Secretário / SEDUC
- JOSÉ ELIAS RAMOS DOS SANTOS - Presidente / Associação

EXTRATO Nº 1585

TERMO DE ADESÃO
Nº 06/SEDUC-2017

OS PARTÍCIPES:

O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDUC
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE
VALE DO PARAÍSO – APPEFA
CNPJ/MF nº 02.800.871/0001-15
Representante: EVALDO ALVES ESPINDOLA - Presidente

OBJETO: O presente Termo de Adesão tem por objeto o repasse de recursos financeiros pela Secretaria de Estado da Educação e à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE VALE DO PARAÍSO – APPEFA, por meio do Plano de Repasse Financeiro instituído pela Lei nº 4.076, de 31 de maio de 2017.

DA DESPESA: PROGRAMA DE TRABALHO: 12.368.1076.2213 - Fonte de Recursos: 118 – Elemento de Despesa: 335041.

PROCESSO: 01.1601.12560-0000/2017
VIGÊNCIA: 31.12.2017
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 15.08.2017

ASSINAM:
- FLORISVALDO ALVES DA SILVA – Secretário / SEDUC
- EVALDO ALVES ESPINDOLA - Presidente / Associação

EXTRATO Nº 1586

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 009/PGE-2017

DEVEDORA: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEJUS
CREDORA: A ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO RONDÔNIA
CNPJ/MF nº 05.914.650/0001-66
Representante: NILSON BENTO SANTOS - Gerência de Medição de Grandes Consumidores

OBJETO: A DEVEDORA por meio deste instrumento reconhece a existência de dívida em favor da CREDORA no montante de R\$ 113.140,12 (cento e treze mil, cento e quarenta reais e doze centavos), referente aos serviços prestados por meio de fornecimento de energia elétrica, em favor da SEJUS, de acordo com os Termos de Confissão de Dívida acostados às fls. 53/55 no valor de R\$ 104.284,31 (cento e quatro mil, duzentos e oitenta e quatro reais, trinta e um centavos) e às fls. 64/66, no valor de R\$ 8.855,81 (oito mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais, oitenta e um centavos), bem como a orientação contida na Justificativa da SEJUS acostada à fl. 118 dos autos.

DA DESPESA:
A dívida ora reconhecida no valor de R\$ 104.284,31 (cento e quatro mil, duzentos e oitenta e quatro reais, trinta e um centavos) será paga em 10 (dez) parcelas de R\$ 10.428,43 (dez mil, quatrocentos e vinte e oito reais, quarenta e três centavos) e a com valor de R\$ 8.855,81 (oito mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais, oitenta e um centavos) será paga em 02 (duas) parcelas de R\$ 4.427,90 (quatro mil, quatrocentos e vinte e sete reais e noventa centavos) pela DEVEDORA à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS: PROGRAMA DE ATIVIDADE: 2100103421124229530000 – Fonte de Recursos: 0100000000 – Natureza de Despesa: 339039.

PROCESSO: 01-2101.03520-0000/2016
DA VIGÊNCIA: 10 meses
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 23.06.2017

ASSINAM:
- MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS – Secretário de Estado /SEJUS
- GISLAINE MATINES DA SILVEIRA - Representante / Credora

EXTRATO Nº 1587

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 012/PGE-2017

DEVEDORA: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA PMRO
CREDORA: MARILENE RODRIGUES
CPF/MF nº 568.392.786-20

OBJETO: A DEVEDORA por meio deste instrumento reconhece a existência de dívida em favor da CREDORA no montante de R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais), referente a prestação de serviço de aluguel, realizada no período de janeiro a dezembro de 2015, de acordo com a Informação da Procuradoria de Contratos e Convênios de fls. 181/183.

DA DESPESA: PROGRAMA DE TRABALHO: 15005061812020215400000 – Fonte de Recursos: 0100000000 – Natureza de Despesa: 339092.

PROCESSO: 01-1505.00599-0000/2016
DA VIGÊNCIA: 90 dias
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 18.08.2017

ASSINAM:
- ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO – Comandante Geral da PMRO
- MARILENE RODRIGUES - Credora

EXTRATO Nº 1588

6º TACNT Nº 034/PGE-2013

LOCATÁRIO: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEFIN
LOCADORA: ROSEMARI FLÁVIA DE PAULA
REPRESENTANTE: ARTHUR IMÓVEIS LTDA - ME
CNPJ/MF nº 110.835.674/0001-60
REPRESENTANTE: FERNANDO ARTUR RIBEIRO DA SILVA – Sócio Administrador

OBJETO: Para o novo período da locação de que trata este aditivo, o valor mensal do aluguel será de no máximo R\$ 1.902,02 (um mil, novecentos e dois reais e dois centavos) e anual de no máximo R\$ 22.824,24 (vinte e dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos), a ser aplicado a partir de abril de 2017, dando continuidade à locação do imóvel onde está instalada a Agência de Rendas de Jaru/RO.

DESPESA: PROGRAMA DE TRABALHO: 1400104122101520870000 - Natureza da Despesa: 339039 - Fonte de Recursos: 0100000000.

PROCESSO: 01.1401.00638-0000/2012
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 04.08.2017

ASSINAM:
- WAGNER GARCIA DE FREITAS – Secretário / SEFIN
- FERNANDO ARTUR RIBEIRO DA SILVA – Sócio Administrador / Locadora

EXTRATO Nº 1589

5º TACNT Nº 127/PGE-2013

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEPOG
CONTRATADA: M.J.D. CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
CNPJ/MF nº 05.422.205/0001-08
Representante: FERNANDO GONÇALVES BRANDÃO – Sócio Administrador

OBJETO: Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Contrato entre as partes, por mais 06 (seis) meses, a contar de 12.09.2017, prosseguindo os trabalhos de realização das obras do sistema de abastecimento de água na cidade de Porto Velho-RO, a cargo da empresa, nas mesmas condições preestabelecidas.

PROCESSO: 01.1301.00101-0000/2012
VIGÊNCIA: 06 meses
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 11.09.2017

ASSINAM:
- IACIRA TEREZINHA R. DE AZAMOR – Diretora Presidente da CAERD Gestora dos Contratos do PAC/Saneamento
- FERNANDO GONÇALVES BRANDÃO – Sócio Administrador / Contratada

EXTRATO Nº 1590

7º TACNT Nº 139/PGE-2014

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEPOG
CONTRATADA: ENGERON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP
CNPJ/MF nº 02.814.328/0001-77
Representante: FABIANO JUNIOR DE SOUSA

OBJETO: O objeto do presente termo aditivo consiste no acréscimo e supressão de serviços, prestados pela Contratada, no que concerne a construção do complexo desportivo de esporte e lazer - CEDEL BURITIS, no município de Buritis - RO, cujo valor máximo acrescido será R\$ 328.567,20 (trezentos e vinte e oito mil, quinhentos e sessenta e sete reais e vinte centavos), correspondente 10,08% do valor global do Contrato, e o valor suprimido será R\$ 328.567,20 (trezentos e vinte e oito mil, quinhentos e sessenta e sete reais e vinte centavos), correspondente 10,08% do valor global do contrato. Este contrato depois das devidas alterações o novo valor passa a ser de R\$ 3.260.516,94 (três milhões, duzentos e sessenta mil, quinhentos e dezesseis reais e noventa e quatro centavos), constante na planilha de fls. 3736 a 3740.

Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias a contar de 22 de setembro de 2017, a fim de que a SEPOG continue utilizando os serviços da contratada na forma determinada pelo contrato nº 139/PGE-2014.

DA DESPESA: PROGRAMA DE TRABALHO: 12368112815250000 – Elemento de Despesa: 449051 - Fonte de Recursos: 3215000000.

PROCESSO: 01.1115.00082-0000/2013
VIGÊNCIA: 180 dias
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 20.09.2017

ASSINAM:
- GEORGE ALESSANDRO G. BRAGA – Secretário / SEPOG
- FABIANO JUNIOR DE SOUSA - Representante / Contratada

EXTRATO Nº 1591

3º TACNT Nº 155/PGE-2014

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEPOG
CONTRATADA: PALOMA CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ/MF nº 03.957.604/00001-19
Representante: RAILTON DE OLIVEIRA PEREIRA

OBJETO: O objeto do presente termo aditivo consiste no acréscimo e supressão de serviços, prestados pela Contratada, no que concerne a construção, reforma geral e ampliação da Escola Flora Calheiros, localizada no município de Porto Velho - RO, cujo valor máximo acrescido será R\$ 116.814,38 (cento e dezesseis mil, oitocentos e quatorze reais e trinta e oito centavos), correspondente 2,70% do valor global do Contrato, e o valor suprimido será R\$ 116.814,38 (cento e dezesseis mil, oitocentos e quatorze reais e trinta e oito centavos), correspondente 2,70%. Este contrato depois das devidas alterações o novo valor passa a ser de R\$ 4.320.353,66 (quatro milhões, trezentos e vinte mil, trezentos e cinquenta e três reais e sessenta e seis centavos), constante na planilha de fls. 3366/3418.

Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 90 (noventa) dias a contar de 18 de agosto de 2017, a fim de que a SEPOG continue utilizando os serviços da contratada na forma determinada pelo contrato nº 155/PGE-2014.

DA DESPESA: Programa de Trabalho: 12368107621650000 - Elemento de Despesa: 449051 – Fonte de Recurso: 3215000000.

PROCESSO: 01-1115.00111-0000/2013
VIGÊNCIA: 90 dias
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 02.05.2017

ASSINAM:
- GEORGE ALESSANDRO G. BRAGA – Secretário de Estado/SEPOG
- RAILTON DE OLIVEIRA PEREIRA – Representante / Contratada

EXTRATO Nº 1592

4º TACNT Nº 155/PGE-2014

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEPOG
CONTRATADA: PALOMA CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ/MF nº 03.957.604/00001-19
Representante: RAILTON DE OLIVEIRA PEREIRA

OBJETO: O objeto do presente termo aditivo consiste no acréscimo de serviços, prestados pela Contratada, no que concerne a construção, reforma geral e ampliação da Escola Flora Calheiros, localizada no município de Porto Velho - RO, cujo valor máximo acrescido será R\$ 98.502,53 (noventa e oito mil, quinhentos e dois reais e cinquenta e três centavos), correspondente 2,73% do valor global do Contrato. Este contrato depois das devidas alterações o novo valor passa a ser de R\$ 4.418.856,19 (quatro milhões, quatrocentos e dezoito mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e dezenove centavos), constante na planilha de fls. 3418.

DA DESPESA: Programa de Trabalho: 12368112815250000 - Elemento de Despesa: 449051 – Fonte de Recursos: 0100000000.

PROCESSO: 01-1115.00111-0000/2013
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 29.08.2017

ASSINAM:
- GEORGE ALESSANDRO G. BRAGA – Secretário de Estado/SEPOG
- RAILTON DE OLIVEIRA PEREIRA – Representante / Contratada

EXTRATO Nº 1593

5º TACNT Nº 160/PGE-2014

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEAE
CONTRATADA: A EMPRESA CLARO S/A
CNPJ/MF nº 40.432.544/0001-47
Representante: FLÁVIO LENINE GONÇALVES DE OLIVEIRA e outro

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entre as partes, por mais 12 (doze) meses, a contar de 18.06.2017, permitindo a continuidade da prestação de serviços pela Contratada, em favor da SEAE, na forma determinada no Contrato nº 160/PGE-2014.

DESPESA: PROGRAMA DE TRABALHO: 110070412620412752 – Elemento de Despesa: 339039 - Fonte de Recursos: 0100.

PROCESSO: 01.2601.00072-0000/2014
VIGÊNCIA: 12 meses
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 13.06.2017

ASSINAM:
- ROSANA CRISTINA V. DE SOUZA – Secretária / SEAE
- FLÁVIO LENINE GONÇALVES DE OLIVEIRA – Representante / Contratada
- JOSÉ HENRIQUE FELIPE MACHADO – Representante / Contratada

EXTRATO Nº 1594

3º TACNT Nº 242/PGE-2014

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEPOG
CONTRATADA: CONCREZON CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI - EPP
CNPJ/MF nº 05.671.889/0001-52
Representante: MARCOS LEANDRO LIMA

OBJETO: Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 240 (duzentos e quarenta) dias a contar de 18 de agosto de 2017, a fim de que a SEPOG continue utilizando os serviços da contratada na forma determinada pelo contrato nº 242/PGE-2014.

DESPESA: PROGRAMA DE TRABALHO: 12368112815250000 - Elemento de Despesa: 449051 – Fonte de Recurso: 3215000000.

PROCESSO: 01-1115.00092-0000/2013
VIGÊNCIA: 240 dias
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 16.08.2017

ASSINAM:
- GEORGE ALESSANDRO G. BRAGA – Secretário de Estado/SEPOG
- MARCOS LEANDRO LIMA – Representante / Contratada

EXTRATO Nº 1595

3º TACNT Nº 247/PGE-2014

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEPOG
CONTRATADA: HÉLIO TSUNEO IKINO – EPP ENGENHARIA VALE DO GUAPORÉ
CNPJ/MF nº 04.287.991/00001-96
Representante: HÉLIO TSUNEO IKINO

OBJETO: O objeto do presente termo aditivo consiste no acréscimo e supressão de serviços, prestados pela Contratada, no que concerne a construção, reforma e ampliação da Escola Estadual de Ensino Fundamental Luis Carlos de Paula Assis, localizada no município de Vilhena - RO, cujo valor máximo acrescido será R\$ 78.760,21 (setenta e oito mil, setecentos e sessenta reais e vinte e um centavos), correspondente 4,82% do valor global do Contrato, e o valor suprimido será R\$ 78.760,21 (setenta e oito mil, setecentos e sessenta reais e vinte e um centavos), correspondente 4,82%. Este contrato depois das devidas alterações o novo valor passa a ser de R\$ 1.635.138,48 (um milhão, seiscentos e trinta e cinco mil, cento e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos), constante na planilha de fls. 33204/33207.

DA DESPESA: Programa de Trabalho: 12368112815250000 - Elemento de Despesa: 449051 – Fonte de Recurso: 3215.

PROCESSO: 01-1115.00071-0000/2013
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 11.09.2017

ASSINAM:
- GEORGE ALESSANDRO G. BRAGA – Secretário da SEPOG
- HÉLIO TSUNEO IKINO – Representante / Contratada

EXTRATO Nº 1596

2º TACNT Nº 195/PGE-2015

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEFIN
CONTRATADA: A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
CNPJ/MF nº 34.028.316/0027-42
REPRESENTANTE: JOSÉ CARLOS FOSQUEIRA - Diretor Regional de Rondônia e outro

OBJETO: Inclua-se o item 2.3 na CLÁUSULA SEGUNDA – Da Execução dos Serviços, para constar com a seguinte redação:

“A CONTRATANTE será categorizada pela ECT, conforme tabela definida no Termo de Categorização e Benefícios da Política Comercial dos Correios, disponível no site www.correios.com.br.”

O presente Termo Aditivo passará a vigorar a partir do dia 30/06/2017.

PROCESSO: 01-1401.00654-0000/2015
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 30.06.2017

ASSINAM:
- WAGNER GARCIA DE FREITAS – Secretário de Estado / SEFIN
- LUIS HENRINQUE M. DE OLIVEIRA – Gerente de Vendas de Rondônia
- JOSÉ CARLOS FOSQUEIRA – Diretor Regional de Rondônia

EXTRATO Nº 1597

2º TACNT Nº 101/PGE-2016

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEAE
CONTRATADO: TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A
CNPJ/MF nº 18.725.804/0001-13
Representante: GILNEI MACHADO

OBJETO: O objetivo deste aditivo é o aperfeiçoamento do Contrato, entre as partes, adicionando-se ao objeto do termo contratual a implantação da rede de fibra óptica no município de Candeias do Jamari-RO, visando expandir a INFOVIA e com isso beneficiar as unidades de educação e segurança para um melhor atendimento dos servidores e cidadãos daquele município, mantendo-se as mesmas condições preestabelecidas, inclusive o mesmo valor contratual, de acordo com a orientação contida no Despacho da Procuradoria de Contratos e Convênios, acostado às fls. 4830/4831.

Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias a contar de 11 de setembro de 2017, a fim de que a SEAE continue utilizando os serviços da contratada na forma determinada pelo contrato nº 101/PGE-2016.

PROCESSO: 01.2601.00129-0000/2014
DA VIGÊNCIA: 120 dias
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 11.09.2017

ASSINAM:
- ROSANA CRISTINA VIEIRA DE SOUZA – Superintendente / SEAE
- GILNEI MACHADO – Representante / Contratada
- GIOVANNI AVELAR – Representante / Contratada

EXTRATO Nº 1598

1º TACNT Nº 009/PGE-2017

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA CBMRO/DER
CONTRATADA: A CONSTRUTORA VÉRTICE EIRELI - EPP
CNPJ/MF nº 10.552.726/0001-90
REPRESENTANTE: JOELMA MARCIA MORIS – Gerente Administrativa

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato entre as partes, por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 28.08.2017, podendo desta forma o CBMRO, por meio da Contratada, continuar as obras/serviços na forma determinada no Contrato nº 009/PGE-2017.

PROCESSO: 01-1420.02847-0000/2015
VIGÊNCIA: 60 dias
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 28.08.2017

ASSINAM:
- CARLOS DA PAZ – Procurador / Contratada
- ISEQUIEL NEIVA DE CARVALHO – Diretor Geral / DER
- FELIPE SANTIAGO CHIANCA PIMENTEL – Comandante Geral do CBMRO

EXTRATO Nº 1599

1º TACNT Nº 138/PGE-2017

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEPOG
CONTRATADA: CONSTRUTORA VÉRTICE EIRELI – EPP
CNPJ/MF nº 10.552.726/0001-90
REPRESENTANTE: CARLOS DA PAZ – Procurador

OBJETO: O objeto do presente termo aditivo consiste no acréscimo e supressão de serviços, prestados pela Contratada, no que concerne a construção de uma unidade integrada de segurança pública - UNISP, no município de Jaru - RO, cujo valor máximo acrescido será R\$ 72.317,90 (setenta e dois mil, trezentos e dezessete reais e noventa centavos), correspondente 12,43% do valor global do Contrato, e o valor suprimido será R\$ 72.343,15 (setenta e dois mil, trezentos e quarenta e três reais e quinze centavos), correspondente 12,44% do valor global do contrato. Este contrato depois das devidas alterações o novo valor passa a ser de R\$ 581.369,40 (quinhentos e oitenta e um mil, trezentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos), constante na planilha de fis. 6114/6133.

DA DESPESA: PROGRAMA DE TRABALHO: 06122112815640000 – Fonte de Recursos: 3215000000 – Elemento de Despesa: 449051.

PROCESSO: 01-1115.00018-0000/2013
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 18.08.2017

ASSINAM:
- CARLOS DA PAZ – Procurador / Contratada
- GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA – Secretário de Estado / SEPOG

EXTRATO Nº 1600

INSTRUMENTO DE TRANSAÇÃO COM
QUITAÇÃO DE DÍVIDA

AS PARTES
O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

E A EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
CNPJ/MF nº 04.527.335/0001-13
REPRESENTANTE: ROBERTO MEIRA DE ALMEIDA BARRETO – Diretor-
Presidente

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto o seguinte:

I- A ratificação da EMGEA como cessionária de 1.069 créditos imobiliários originários da RONDONPOUP e de 642 créditos imobiliários originários da COHAB/RO, que lhe foram cedidos pela CAIXA por meio do Contrato de Cessão de Créditos e Assunção de Dívidas firmado em 29.06.2001, para fins do art. 290 do Código Civil, ficando desta forma dispensada a anuência da CAIXA aos termos do presente.

II- O pagamento das dívidas do ESTADO, oriundas da operação de aquisição de 1.069 créditos imobiliários originários da RONDONPOUP e de 642 créditos imobiliários originários da COHAB/RO, descrita no Contrato de Aquisição celebrado entre o ESTADO e a CAIXA em 13.8.1998, na importância de R\$ 12.671.449,81 (doze milhões, seiscentos e setenta e um mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta e um centavos), na data base de 01.03.2017.

Os débitos apurados correspondem aos valores de diferenças de saldos da cessão originária, em razão do caráter *pro solvendo* da aquisição dos créditos provenientes das carteiras imobiliárias da RONDONPOUP e da COHAB/RO, bem como de diferenças de contribuição ao FCVS apuradas nas carteiras de créditos imobiliários, em função do atraso ou falta de pagamento dessas contribuições devidas pela RONDONPOUP e pela COHAB/RO.

Fica ajustado entre as partes que o pagamento do valor expresso na Cláusula Segunda, de R\$ 12.671.449,81, posição em 01.03.2017, será efetuado integralmente pelo ESTADO à EMGEA, mediante a cessão dos seguintes créditos:

- R\$ 3.539.121,22 (três milhões, quinhentos e trinta e nove mil, cento e vinte e um

reais e vinte e dois centavos), em créditos FCVS, correspondentes a parte dos recursos mantidos sob bloqueio na CAIXA, a título da garantia definida na Cláusula Sexta do Termo Aditivo de Reposicionamento ao Contrato de Aquisição, relativo à carteira da RONDONPOUP, firmado e 31.5.2001.

- R\$ 9.132.328,59 (nove milhões, cento e trinta e dois mil, trezentos e vinte e oito reais e cinquenta e nove centavos), em créditos FCVS de titularidade da RONDONPOUP e COHAB/RO.

A EMGEA, por este ato, se obriga a efetuar o pagamento dos débitos de responsabilidade da RONDONPOUP e COHAB/RO, referentes às dívidas de contribuições ao FCVS, no montante de R\$ 240.465,20, posição 01.03.2017.

DATA DE ASSINATURA: 31.07.2017

ASSINAM:

- CONFUNCIO AIRES MOURA – Governador do Estado de Rondônia
- WAGNER GARCIA DE FREITAS – Secretário de Estado/SEFIN
- ROBERTO MEIRA DE ALMEIDA BARRETO – Diretor-Presidente da EMGEA
- LERI ANTÔNIO SOUZA E SILVA – Procurador Geral do Estado-Adjunto

EXTRATO N° 1601

CONTRATO DC/150/2016.

PROPRIETÁRIA: CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A.
OCUPANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS - SEAE (ESTADO DE RONDÔNIA)

OBJETO: Este Contrato tem como objeto o compartilhamento da infraestrutura (postes) da PROPRIETÁRIA, constituído pela utilização de ponto de fixação na faixa de ocupação destinada a terceiros nos postes da rede de distribuição de energia elétrica, no município de Porto Velho, a serem utilizados pela OCUPANTE, para instalar cabos e suportes necessários a prestação dos serviços de telecomunicações em toda a área de concessão da PROPRIETÁRIA onde houver infraestrutura disponível na época da apresentação dos projetos e onde a OCUPANTE possua autorização da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações.

Valor do Contrato: R\$ 532.731,00 (quinhentos e trinta e dois mil, setecentos e trinta e um reais).

Processo Administrativo: 3997/2016
Processo: 01-1107.00003-0000/2017
Prazo de Vigência: 05 (cinco) anos
Assinatura: 20/12/2016.

ASSINAM:

- DAIANE BARROSO INHAQUITES - Gerente do Departamento de Logística e Suprimentos / CERON
- GERSON PATROCÍNIO SANTOS PAES - Gerente do Departamento de Faturamento e Recebíveis / CERON
- ROSANA CRISTINA VIEIRA DE SOUZA - Superintendente Estadual de Assuntos Estratégicos do Estado de Rondônia / SEAE

SUDER

TERMO DE DESTINAÇÃO E RESPONSABILIDADE N° 02/2017.

TERMO DE DESTINAÇÃO E RESPONSABILIDADE DE IMÓVEL PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA DIRETORIA PATRIMONIAL DO ESTADO – DIPAT/SUDER E O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA – CBM/RO.

Aos 14 dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezessete, o Estado de Rondônia, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ n° 00.394.585/0001-71, com sede localizada à Avenida Farquar, n° 2986, Bairro Pedrinhas, tel (69) 3216-5024/5025, através da Diretoria Patrimonial do Estado – DIPAT, neste ato representado pela Diretora IAF AZAMOR, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade n° 1165933, expedida pela SSP/RS e do CPF n° 682.387.702-20 e o Corpo

de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia – CBM/RO, neste ato representada pelo Coronel FELIPE SANTIAGO CHIANCA PIMENTEL, brasileiro, inscrito sob o CPF n° 772.747.844-04, com endereço laboral situado na Av. Campos Sales, 3254, B. Olaria, Cidade de Porto Velho/RO, resolvem celebrar o presente Termo de Destinação e Responsabilidade de Imóvel Público, conforme disposto em legislação específica aplicada à espécie, que versa sobre a referida solicitação, fazendo-o na forma deste instrumento, de acordo com as seguintes Cláusulas e condições:

I – DO OBJETO

Cláusula Primeira – O presente Termo tem por objeto a Destinação com Encargos de Responsabilidade do Imóvel, pertencente ao Estado de Rondônia ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia – CBM/RO, para utilização das edificações, em caráter Precário, conforme as cláusulas contidas nesse Termo.

II – DA DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

Cláusula Segunda – O imóvel pertencente ao Estado de Rondônia encontra-se cadastrado nesta Diretoria de Patrimônio sob o cadastro n° 1503, e situado na Av. José Lopes de Oliveira, no município de Machadinho d'Oeste/RO, denominado 3º SGBM/1º GBM.

III – DO PRAZO DA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

Cláusula Terceira – O Prazo da presente utilização do imóvel é indeterminado podendo ser revogado a qualquer momento de acordo com o interesse da Administração Pública, renováveis sucessivamente mediante solicitação da Secretaria destinatária.

IV – DO DEVER DE CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL

Cláusula Quarta – Pelo presente Termo obriga-se o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia – CBM/RO, na pessoa do Coronel retro mencionado, a conservar o imóvel nas mesmas condições em que o mesmo está sendo entregue, livre de ônus e embaraços, responsabilizando-se inteiramente por qualquer dano ocorrido a terceiros, responsabilizando-se anualmente pelo pagamento das taxas de resíduos sólidos e domiciliares – TRSD e mensalmente pelo pagamento das faturas provenientes do consumo de energia elétrica e água, além dos demais encargos devidos, bem como a sua utilização e segurança.

V – DA FINALIDADE DA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

Cláusula Quinta – O Imóvel objeto do presente Termo deverá ser utilizado exclusivamente pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia – CBM/RO, com a finalidade de readequar ao interesse público, não podendo ser desviada sua finalidade, nem mesmo ser operada a transferência dos direitos de uso adquiridos através

deste termo, sob pena de sua imediata revogação, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais.

VI – DA RESCISÃO

Cláusula Sexta – De acordo com a Legislação aplicada à espécie, em especial por entendimento doutrinário, o Presente Termo de Destinação e Responsabilidade de Imóvel Público, pode ser revogado a qualquer tempo, a critério da Administração Pública e em caráter unilateral, independente do prazo acima fixado para utilização do bem.

VII – DO FORO

Cláusula Sétima - Elege-se o Foro da Comarca de Machadinho d'Oeste/RO para dirimir, dúvidas ou lides advindas deste termo.

Para clareza e prova do acordado, fica lavrado o presente Termo de Destinação e Responsabilidade de Imóvel Público, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua plena execução.

Porto Velho/RO, 14 de Setembro de 2017.

IAF AZAMOR

Diretora de Gestão Patrimonial e Regularização Fundiária

DIPAT/SUDER

FELIPE SANTIAGO CHIANCA PIMENTEL
Coronel do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
CBM/RO

**SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO**

Portaria nº 1/2017/SEPOG-CAF

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG

Avenida Faquar n. 2986, Palácio Rio Madeira – Bloco B, Edifício Rio Cautário, 6ª andar - Bairro Pedrinhas
CEP: 76801-470 – Porto Velho, Rondônia. Site www.sepog.ro.gov.br

PORTARIA Nº.231/GAB/SEPOG Porto Velho-RO, 22 de Setembro de 2017.

**Estabelece Suprimento de Fundos a título de adiantamento
no âmbito dos Servidores da SEPOG.**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, e conforme consta no processo nº. 0035.007720/2017-55.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao Senhor (a) **JAMES DA SILVA MELO**, ocupante do cargo de Gerente de Informática/SEPOG, CPF nº. 204.524.702-34, um suprimento de Fundos a título de adiantamento na importância de R\$. 2.000,00 (dois mil reais) conforme plano de aplicação, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício, de acordo com a nota de empenho 2017NE000388 e 2017NE000389, alocado neste processo.

RECURSO

PROGRAMAÇÃO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALORES R\$
04.122.1015	2087	3390-30	1.000,00
04.122.105	2087	3390-39	1.000,00
TOTAL			2.000,00

Artigo 2º - Ao responsável pela aplicação do suprimento de fundos caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida pelo Decreto 10.851/2003.

Artigo 3º - O prazo de aplicação do suprimento de fundos que trata esta Portaria obedecerá às disposições do decreto acima mencionado.

Artigo 4º - A Coordenadoria Administrativa Financeira da SEPOG-RO efetuará os Registros competentes e as conferências da documentação comprobatória da aplicação, conforme análise e parecer do Controle Interno.

Artigo 5º - A prestação de contas do adiantamento deverá ser realizada para o Ordenador de Despesa até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da realização da despesa.

Pedro Antonio Afonso Pimentel
Secretário Adjunto/SEPOG

Portaria nº 2/2017/SEPOG-CAF

PORTARIA Nº. 232/GAB/SEPOG Porto Velho, 25 de Setembro de 2017.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar, a partir de 30.06.2017, os servidores: **RICARDO PASSOS DE MEDEIROS**, Gerente de Recursos Humanos, Matrícula nº 300121774, **REINALDO PINHEIRO SOUZA**, Auxiliar de Atividade Administrativa, Matrícula nº. 300043961 e **IEDA FEITOSA REIS**, Auxiliar em Atividades Administrativas, Matrícula nº 30006373, para emitirem Termo de Recebimento, bem como, certificar as faturas, referente ao processo nº 0035.001833/2017-47 (Água Mineral 20 litros e 500ml).

Artigo. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário Adjunto/SEPOG

ERRATA

No AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO REFERENTE INSCRIÇÃO DE CURSO RESPONSABILIDADE DE AGENTES PÚBLICOS E PRIVADOS, datado de 24.08.2017, Publicada no DOE nº 165 de 31.08.2017, que tem seu objeto, aquisição de **INSCRIÇÃO DE CURSO RESPONSABILIDADE DE AGENTES PÚBLICOS E PRIVADOS**, para atender a SEPOG, em favor da Empresa: **APRIMORA TREINAMENTOS EIRELI – ME.**

ONDE SE LÊ:

R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais)

LEIA-SE:

R\$ 2.290,00 (Dois mil duzentos e noventa reais).

Porto Velho, 03 de outubro de 2017.

Pedro Antonio Afonso Pimentel
Secretária Adjunto/SEPOG

IPERON

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 001/2016/IPERON

PROCESSO: 01-1320. 00865-0000/2015

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON

CONTRATADO: INSTITUTO EUVALDO LOPI – IEL/RO

REPRESENTADO POR: VALÉRIO DUARTE

CNPJ: 34.475.988/0001-67

PERÍODO: 09/06/2017 a 08/06/2018

PROJETO ATIVIDADE: 09.122.1015-2812

VALOR DO CONTRATO: R\$ 436.780,80

EMPENHO: 2017NE00075

VALOR DO EMPENHO: R\$ 436.780,80

DATA DA ASSINATURA: 09/06/2017

FORO: PORTO VELHO/RO

RONEY DA SILVA COSTA
Presidente em exercício

PORTARIA Nº 638/GARH/DAF/GAB/IPERON DE 04 DE OUTUBRO DE 2017

Designar Substituição.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2017, publicado no DOE/RO Nº 02 de 04/01/2017;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora **UNIVERSA LAGOS**, matrícula nº 300034125, ocupante do cargo de Diretora de Previdência, para responder cumulativamente pelo expediente da Presidência do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON, em substituição a Dra. **MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA**, matrícula nº 300022795, nos dias 05 e 06/10/2017, por motivo de viagem.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

**RETIFICAÇÃO Nº 01
EDITAL N. 001/IPERON, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso de suas atribuições legais, através de sua Diretoria Administrativa e Financeira – DAF/IPERON, torna pública a Retificação do Edital do Certame, conforme abaixo:

I - DO QUADRO DE PROVAS:

Passa a constar com a seguinte redação:

Nível Superior: Analista em Previdência – Administrador, Analista em Previdência – Assistente Social, Atuário - Atuário, Analista em Previdência – Auditor, Analista em Previdência – Estatístico, Analista em Previdência – Matemático, Analista em Previdência – Psicólogo e Analista em Previdência – Médico Perito.

Disciplinas	Quantidade de questões	Valor da questão	Pontuação Máxima
Conhecimentos Gerais			
Língua Portuguesa	10	1,5	15
Raciocínio lógico e matemático	5	1	5
Conhecimentos Específicos			
História e Geografia de Rondônia	5	1	5
Informática Básica	5	1	5
Legislação Previdenciária	10	2	20
Direito Administrativo	5	2	10
Direito Constitucional	5	2	10
Conhecimentos na área de formação	15	2	30
Totais	60	-	100

Nível Superior: Analista em Previdência – Analista de Sistemas.

Disciplinas	Quantidade de questões	Valor da questão	Pontuação Máxima
Conhecimentos Gerais			
Língua Portuguesa	10	1	10
Raciocínio lógico e matemático	5	1	5
Conhecimentos Específicos			
História e Geografia de Rondônia	5	1	5
Legislação Previdenciária	10	2	20
Direito Administrativo	5	2	10
Direito Constitucional	5	2	10
Conhecimentos na área de formação	20	2	40
Totais	60	-	100

Nível Técnico: Técnico em Tecnologia da Informação, Técnico em Suporte e Manutenção em Informática.

Disciplinas	Quantidade de questões	Valor da questão	Pontuação Máxima
Conhecimentos Gerais			
Língua Portuguesa	10	1,5	15
Raciocínio lógico e matemático	5	1	5
Conhecimentos Específicos			
História e Geografia de Rondônia	10	1	10
Legislação Previdenciária	10	2	20
Noções de Direito Administrativo	5	2	10
Noções de Direito Constitucional	5	2	10
Conhecimentos na área de formação	15	2	30
Totais	60	-	100

II - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

Passa a constar com a seguinte redação:

Nos cargos de Nível Superior: Analista em Previdência – Administrador, Analista em Previdência – Assistente social, Atuário – Atuário, Analista em Previdência – Auditor, Analista em Previdência – Estatístico, Analista em Previdência – Matemático, Analista em Previdência – Psicólogo e Analista em Previdência – Médico Perito.

- a) maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina de Conhecimentos na área de formação;
- b) maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina de Legislação Previdenciária;
- c) maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina de Direito Administrativo;
- d) maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina de Direito Constitucional;
- e) maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina de Língua Portuguesa;
- f) maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina de Raciocínio lógico e matemático;
- g) maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina de Informática Básica;
- h) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

No cargo de Nível Superior: Analista em Previdência – Analista de Sistemas:

- a) maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina de Conhecimentos na área de formação;
- b) maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina de Legislação Previdenciária;
- c) maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina de Direito Administrativo;
- d) maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina de Direito Constitucional;
- e) maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina de Língua Portuguesa;
- f) maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina de Raciocínio lógico e matemático;
- g) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.
- Nos cargos de Nível Técnico:** Técnico em Tecnologia da Informação, Técnico em Suporte e Manutenção em Informática.
- a) maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina de Conhecimentos na área de formação;
- b) maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina de Legislação Previdenciária;
- c) maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina de Direito Administrativo;
- d) maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina de Direito Constitucional;
- e) maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina de Língua Portuguesa;
- f) maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina de Raciocínio lógico e matemático;
- g) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

III - DO QUADRO DE VAGAS

Passa a constar com a seguinte redação:

CÓD	CARGO	REQUISITO
T01	TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Nível Médio Completo e Curso Técnico em Informática
T02	TÉCNICO EM SUPORTE E MANUTENÇÃO EM INFORMÁTICA	Nível Médio Completo e Curso Técnico em Manutenção em Informática

IV - DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**Incluem-se:**

Nível Superior: Analista em Previdência – Administrador, Analista em Previdência – Assistente social, Atuário – Atuário - Analista em Previdência – Auditor, Analista em Previdência – Estatístico, Analista em Previdência – Matemático, Analista em Previdência – Psicólogo e Analista em Previdência – Médico Perito.

LEGISLAÇÃO PREVIDENCIÁRIA:

Lei Complementar nº 432/2008

DIREITO ADMINISTRATIVO

Conceito de administração pública sob os aspectos orgânico, formal e material; fontes do Direito Administrativo: doutrina e jurisprudência, lei formal, regulamentos administrativos, estatutos e regimentos, instruções, tratados internacionais, costumes. Princípios da administração pública; administração pública direta e indireta (órgãos e entidades. Centralização e descentralização da atividade administrativa do Estado. Empresas públicas e sociedades de economia mista. Autarquias e fundações públicas); atos administrativos; agentes públicos. Empregados públicos. Lei do Processo Administrativo Federal (Lei Federal nº 9.784/99). Regime Jurídico Único do Servidor Público Federal (Lei nº 8.112/90). Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 8.666/1993). Lei do Pregão (Lei Federal nº 10.520/2002). Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/92). Lei de acesso à informação (Lei Federal nº 12.527/11). Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia (Lei Complementar nº 68/92). Lei Complementar nº 746/2013.

DIREITO CONSTITUCIONAL

Constituição: conceito e classificação; poder constituinte; interpretação; aplicabilidade das normas constitucionais. Controle de constitucionalidade. Dos princípios fundamentais. Dos direitos e garantias fundamentais. Da organização do Estado: Da organização Político-Administrativa; Da União; Dos Estados Federados; Dos Municípios; Do Distrito Federal e dos Territórios; Da Administração Pública (Disposições Gerais; Dos Servidores Públicos). Da Organização dos Poderes: Do Poder Legislativo; Do Poder Executivo; Do Poder Judiciário; Da Tributação e do Orçamento. Da Ordem Econômica e Financeira.

Nível Superior: Analista em Previdência – Analista de Sistemas.

LEGISLAÇÃO PREVIDENCIÁRIA:

Lei Complementar nº 432/2008

DIREITO ADMINISTRATIVO

Conceito de administração pública sob os aspectos orgânico, formal e material; fontes do Direito Administrativo: doutrina e jurisprudência, lei formal, regulamentos administrativos, estatutos e regimentos, instruções, tratados internacionais, costumes. Princípios da administração pública; administração pública direta e indireta (órgãos e entidades. Centralização e descentralização da atividade administrativa do Estado. Empresas públicas e sociedades de economia mista. Autarquias e fundações públicas); atos administrativos; agentes públicos. Empregados públicos. Lei do Processo Administrativo Federal (Lei Federal nº 9.784/99). Regime Jurídico Único do Servidor Público Federal (Lei nº 8.112/90). Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 8.666/1993). Lei do Pregão (Lei Federal nº 10.520/2002). Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/92). Lei de acesso à informação (Lei Federal nº 12.527/11). Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia (Lei Complementar nº 68/92). Lei Complementar nº 746/2013.

DIREITO CONSTITUCIONAL

Constituição: conceito e classificação; poder constituinte; interpretação; aplicabilidade das normas constitucionais. Controle de constitucionalidade. Dos princípios fundamentais. Dos direitos e garantias fundamentais. Da organização do Estado: Da organização Político-Administrativa; Da União; Dos Estados Federados; Dos Municípios; Do Distrito Federal e dos Territórios; Da Administração Pública (Disposições Gerais; Dos Servidores Públicos). Da Organização dos Poderes: Do Poder Legislativo; Do Poder Executivo; Do Poder Judiciário; Da Tributação e do Orçamento. Da Ordem Econômica e Financeira.

Nível Técnico: Técnico em Tecnologia da Informação, Técnico em Suporte e Manutenção em Informática.

LEGISLAÇÃO PREVIDENCIÁRIA:

Lei Complementar nº 432/2008

NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO

Estado, governo e administração pública: conceitos, elementos, poderes, natureza, fins e princípios. Direito administrativo: conceito, fontes e princípios. Agentes administrativos. Investidura e exercício da função pública. Direitos e deveres dos funcionários públicos; regimes jurídicos. Poderes da administração: vinculado, discricionário, hierárquico, disciplinar e regulamentar. Princípios básicos da administração. Responsabilidade civil da administração: evolução doutrinária e reparação do dano. Enriquecimento ilícito e uso e abuso de poder. Improbidade administrativa: sanções penais e civis. Lei nº 8.429/1992 e alterações. Serviços públicos: conceito, classificação, regulamentação, formas e competência de prestação. Organização administrativa. Administração direta e indireta, centralizada e descentralizada. Autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista. Responsabilidade civil do Estado. Crimes contra a Administração Pública praticados por funcionário público ou por particulares contra a Administração em geral. Abuso de autoridade (Lei nº 4.898/1965). Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia (Lei Complementar nº 68/92). Lei Complementar nº 746/2013.

NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL

Dos Princípios Fundamentais. Dos Direitos e Garantias Fundamentais. Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos. Dos Direitos Sociais. Da Nacionalidade. Da Organização do Estado. - Da Administração Pública. Disposições Gerais. Dos Servidores Públicos. Da Defesa do Estado e das Instituições Democráticas. Da Segurança Pública.

As demais informações do referido Edital permanecem inalteradas.

Porto Velho – RO, 05 de Outubro de 2017.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

PRESIDENTE DO IPERON

SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 450/2017/SUPEL/RO, do tipo “menor preço por lote”

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0036.001732/2017-66/SEI/SESAU

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa (s) especializada (s) na prestação de serviços de Coffee Break, Alimentação, Sala de Informática, Auditório e Material Gráfico visando atender as necessidades da Gerência de Regulação e Controle dos Serviços de Saúde (GRECSS) no que tange capacitação de servidores por um período de 12 (doze) meses, conforme especificação completa no Termo de Referência – Anexo I deste Edital. **VALOR ESTIMADO: R\$ 55.416,06- DATA DE ABERTURA: 20 de Outubro de 2017 às 10h30min (horário de Brasília) - ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br - CÓDIGO DA UASG SUPEL: 925373. EDITAL:** consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br (site oficial) e www.supel.ro.gov.br (site alternativo). Informações: tel. (69) 3216-5366, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail supel.omega@gmail.com.

Porto Velho - RO, 04 de Outubro de 2017.

MARIA DO CARMO DO PRADO
Pregoeira - Equipe ÔMEGA/SUPEL
Mat. 300131839

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 401/2017/SUPEL/RO. Tipo Menor Preço Por Item
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01.1901.00464-00/2017
OBJETO: Aquisição de veículos e equipamento, através do convênio nº 390/
DPCN/2016, conforme as especificações e quantitativos constantes no TERMO
DE REFERÊNCIA - ANEXO I do Edital. VALOR ESTIMADO: R\$ 1.546.151,18.
DATA DE ABERTURA: 20 de outubro 2017 às 10h00min (horário de Brasília).
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br. DISPONIBILIDADE DO
EDITAL: consulta e retirada das 07h: 30min às 13h: 30min. (horário de Rondônia),
de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço
eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. www.comprasnet.gov.br.
Porto Velho/RO, 27 de setembro de 2017.

Rogério Pereira Santana
Pregoeiro GAMA/SUPEL/RO

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 470/2017/SUPEL/RO. Tipo Menor Preço por item
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 0043.001820/2017- 79/FUMRESPOM/
RO. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
(PROJETOR MULTIMÍDIA, NOBREAK, LONGARINA, ARMÁRIO ESCOLAR
e outros), para a necessidade do FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E
REAPARELHAMENTO DA POLÍCIA MILITAR- FUMRESPOM. VALOR ESTIMADO:
R\$ 41.567,36 DATA DE ABERTURA: 19 de outubro 2017 às 11h00min (horário de
Brasília). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br. DISPONIBILIDADE
DO EDITAL: consulta e retirada das 07h: 30min às 13h: 30min. (horário de
Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no
endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. www.comprasnet.gov.br.
Porto Velho/RO, 03 de outubro de 2017.

Rogério Pereira Santana
Pregoeiro GAMA/SUPEL/RO

Aviso De Reabertura de Licitação

Superintendência Estadual De Compras e Licitações
Pregão Eletrônico N.º. 015/2017/DELTA/SUPEL/RO.
Processo Administrativo: 01.1734.11119-0000/2016.
Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de insumos (testes,
reagentes, Kits) necessários para a realização de exames imunológicos, sorológicos,
hormonais e tumorais por Eletroquimioluminescência e/ou Quimioluminescência,
ELISA e Western Blot, com cedência, em comodato, de equipamentos laboratoriais
para o sistema de automação laboratorial para atender as necessidades do LACEN
e LAFRON por um período de 12 (doze) meses, renovável por igual período até
o limite de 05 (cinco) anos, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/
RO. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL através da
Comissão Permanente de Licitação – Equipe Delta, nomeada por força da Portaria
Nº 023/GAB/SUPEL, de 27 de Junho de 2017, publicada no DOE no dia 03 de Julho
de 2017, torna público aos interessados em especial às empresas que adquiriram
o edital que com base no justificativa elaborada pelo Laboratório Central de Saúde
Pública de Rondônia – LACEN/SESAU, através do Exame de Impugnação, informa
que o mesmo **não sofreu alterações**. Prevalecem inalteradas as demais cláusulas
do edital, e em atendimento ao disposto no Artigo 20 do Decreto Estadual 12.205/06
fica novo prazo de abertura conforme abaixo:
Data de Abertura: 24/10/2017 às 10h30min (horário de Brasília – DF).
Porto Velho/RO, 04 de Outubro de 2017.

JADER CHAPLIN BERNARDO DE OLIVEIRA
Pregoeiro da CPL/DELTA/SUPEL/RO.

ADENDO MODIFICADOR COM AVISO DE REABERTURA DE

LICITAÇÃO N.º 01/2017

PREGÃO ELETRÔNICO: N.º. 415/2017/SUPEL/RO, Processo Administrativo: N.º.
0009.002554/2017-18/DER/RO. Objeto: Registro de Preços para Eventuais e
Futuras Aquisições de Material Asfáltico para CBUQ (tapa buraco) em vias urbanas
de vários municípios, conforme especificações deste Termo de Referência. A
Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através de seu Pregoeiro,
designado por força das disposições contidas na Portaria N.º 036/GAB/SUPEL, de
06 de Setembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia
12 de setembro de 2017, torna público aos interessados, em especial as empresas
que retiraram o instrumento convocatório, que ocorreu a correção no objeto da

licitação conforme ADENDO MODIFICADOR publicado no site da SUPEL e no
COMPRASNET, disponíveis na íntegra para consulta no site www.rondonia.ro.gov.br/supel. Havendo divergências nas demais condições editalícias, prevalecerão
às adequações consideradas de acordo com as modificações sofridas por este
instrumento. Em atendimento ao art. 20 do Decreto Estadual n.º. 12.205/06, e
ainda, ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a
modalidade Pregão fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, reagendando
a sessão de abertura para o dia 18 de outubro de 2017 às 10h00min (horário
de Brasília), no site: www.comprasnet.gov.br permanecendo os demais termos do
edital inalterados.

Porto Velho/RO, 04 de outubro de 2017. Publique-se.

VALDENIR GONÇALVES JÚNIOR
Pregoeiro da Equipe ZETA/SUPEL/RO

AVISO DE ADENDO MODIFICADOR 001

PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 408/2017/ALFA/SUPEL/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 16-0004.00120-00-2016/SEJUCEL/RO
OBJETO: Contratação de Serviços de Limpeza, Manutenção e Conservação de
Condicionadores de Ar dos Teatros Palácio das Artes e Guaporé, em conformidade
com a Lei 86.666/93 e suas alterações, objetivando atender as necessidades da
Fundação Palácio das Artes de Rondônia – FUNPAR, por um período de 12 (doze)
meses, conforme especificações técnicas completas constantes no Edital.
A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, por intermédio de sua
Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeadas por força das disposições contidas na
Portaria N.º 051/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 03 de janeiro de 2017, torna
público aos interessados, em especial, as empresas que retiraram o instrumento
convocatório, que o Edital sofreu alterações substanciais no que concerne ao
objeto e às exigências para a capacitação técnica dos licitantes, assim sendo foi
elaborado AdendoModificador 001, disponível para consulta na íntegra no site
www.rondonia.ro.gov.br/supel, www.comprasnet.gov.br. Em atendimento ao art. 20
do Decreto Estadual n.º. 12.205/06, e ainda, ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93,
a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, fica reaberto o prazo
da sessão inicial de abertura desta licitação, para o dia 19 de outubro de 2017,
às 09h00min (horário de Brasília), no site www.comprasnet.gov.br, permanecendo
os demais itens e anexos do edital inalterados. Eventuais dúvidas poderão ser
sanadas junto a Pregoeira e equipe de apoio, através do telefone (69) 3216-5366,
ou pelo email alfasupel@hotmail.com.

Porto Velho-RO, 04 de outubro de 2017.

VANESSA DUARTE EMENERGILDO
Pregoeira - SUPEL/RO
Mat.300110987

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N.º 239/2017
PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 309/2017
PROCESSO: N.º 01-2101.01676-00/2016

Pelo presente instrumento, o ESTADO DE RONDÔNIA, através da
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV.
FARQUAR N.º 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, Ed. Central - Rio
Pacaás Novos – 2º Andar – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo
Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s)
qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR O PREÇO para
futura e eventual aquisição de material esportivo (nadadeira aquática, sungão,
pranchas, roupão de banho e outros) para atender as necessidades das Unidades
Socioeducativas do Estado de Rondônia, a pedido da Secretaria de Estado de
Justiça - SEJUS/RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme Anexo Único
desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as
constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas
constantes da Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual n.º 18.340/13 e
suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual aquisição de material esportivo
(nadadeira aquática, sungão, pranchas, roupão de banho e outros) para atender
às necessidades das Unidades Socioeducativas do Estado de Rondônia - SEJUS.

2. DA VIGÊNCIA:

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a
partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será
definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de
1993, conforme Decreto Estadual n.º 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO:

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2 Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviçodesta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. PRAZO DE ENTREGA:prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota de empenho.

6.4. LOCAL DE ENTREGA/HORÁRIO:Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS/RO, Localizado na Rua da Peroba, 5400, Bairro: Cohab Floresta - Porto Velho RO, com Horário de Funcionamento das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, com acuse de recebimento, como nas formas habituais.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (**dez**) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (**trinta**) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87. I, II e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução contratual ou parcial do contrato, a Administração poderá,

garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

9.2 Se a futura CONTRATADA recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

9.3 Se a futura CONTRATADA, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

9.4 A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.5 As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.6 De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.7 A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativas.

9.8 São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

- Inexecução total ou parcial do contrato;
- Apresentação de documentação falsa;
- Comportamento inidôneo;
- Fraude fiscal;
- Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.9 As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou à terceiros.

9.1 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Item	Descrição da infração	Grau	Multa*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais: por ocorrência	06	4,0 % por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso: por ocorrência	06	4,0 % por dia

3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os casos contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2 % por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência;	05	3,2 % por dia
5	Recusar-se a fornecer o material, sem motivo justificado, por ocorrência;	04	1,6 % por dia
6	Fornecer material incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência;	02	0,4 % por dia
Para os itens a seguir, DEIXAR DE:			
7	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência;	03	0,8 % por dia
8	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8 % por dia
9	Iniciar o fornecimento nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por esse contrato; por serviço, por ocorrência;	02	0,4 % por dia
10	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc.	02	0,4 % por dia
11	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência;	01	0,2 % por dia

9.11 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitante, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.12 Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;

9.13 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a Contratada ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.14 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.15 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

9.16A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.17 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente dessa licitação:

- Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10 –DA UTILIZAÇÃO DA ATA:

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

1.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11-DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO:

12.1 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES:

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

SEJUS/RO - Secretaria de Estado de Justiça.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.3 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.4A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.5 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente Estadual de Licitações

MÁRCIA CARVALHO GUEDES
Gerente do Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata
ABF/SRP

Nº DO PROCESSO: 2101.01676-00-2016

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 309/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 239/2017

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 09/10/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO MATERIAL ESPORTIVO (NADADEIRA AQUÁTICA, SUNGÃO E OUTOS) - SEJUS

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 27/09/2017

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Nadadeira aquática tamanho 40 Confeccionada totalmente em borracha natural resistente e confortável, com pigmento carboblack; calcanhar fechado tipo sapatilha pala média.	40,00	UND	SEASUB	R\$ 160,47	R\$ 150,00	-6,52	MULTSTOCK LTDA - EPP
0002	Nadadeira aquática tamanho 38 Confeccionada totalmente em borracha natural resistente e confortável, com pigmento carboblack; calcanhar fechado tipo sapatilha pala média.	10,00	UND	AQUATICA	R\$ 160,47	R\$ 160,47	0,00	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA - EPP
0003	Sungão tamanho M Composição: em 73% poliamida reciclada e 27% elas tano; forro em 100% poliéster reciclado no có: elástico com cordão interno para ajuste.	30,00	UND	TITAN	R\$ 63,41	R\$ 63,41	0,00	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA - EPP
0004	Pranchas para natação 35x23x3 cm Gênero: unissex. Composição: EVA	30,00	UND	TITAN	R\$ 28,12	R\$ 26,57	-5,51	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA - EPP
0005	Roupão de banho tamanho M confeccionado em 95% algodão de alta qualidade	30,00	UND	LEPPER	R\$ 68,15	R\$ 68,15	0,00	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA - EPP
0006	Roupão de banho tamanho G confeccionado em 95% algodão de alta qualidade	5,00	UND	LEPPER	R\$ 67,97	R\$ 67,97	0,00	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA - EPP
0007	Sunga Short e recorte lateral tamanho M Composição 82% poliamida e 18% elas tano; forro em 100% poliamida có, elástico com cordão interno.	50,00	UND	TITAN	R\$ 65,89	R\$ 65,40	-0,74	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA - EPP
0008	Palmar para natação tamanho M Em policloropreno duplo 3 cm com revestimento 100% poliamida, linhas de algodão e acabamento em viés elas tano e o seu ajuste é feito por tiras em silicone.	30,00	UND	MUVIN	R\$ 41,00	R\$ 41,00	0,00	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA - EPP
0009	Polbal (poli boia) em EVA 25x12x13cm Material anatômico em EVA.	30,00	UND	TITAN	R\$ 33,25	R\$ 33,16	-0,27	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA - EPP
0010	Boia espaguete Medindo: 1,65 mx6, 5 cm Em polietileno	85,00	UND	TITAN	R\$ 14,03	R\$ 14,03	0,00	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA - EPP
0011	Touca Silicone Lisa tamanho único Unissex, Silicone	50,00	UND	SPEEDO	R\$ 18,55	R\$ 18,55	0,00	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA - EPP
0012	Maiô alças helanca adolescente friso colorido tamanho M Composição: em 85% poliamida e 15% elastano; forro em poliamida	30,00	UND	TITAN	R\$ 95,00	R\$ 91,06	-4,15	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA - EPP
0013	Aro móvel para tabela de basquete fabricado em aço carbono e ferro com exclusivo sistema articulável através de molas, permitindo suportar situações de grandes esforços. 45 X 30 Aro: 23 cm de diâmetro Bola: 13 cm de diâmetro	12,00	UND	DUNKSPORTS	R\$ 436,97	R\$ 400,00	-8,46	G A DA COSTA - ESPORTES - ME

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 2101.01676-00-2016

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 309/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:239/2017

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:09/10/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO MATERIAL ESPORTIVO (NADADEIRA AQUÁTICA, SUNGÃO E OUTOS) - SEJUS

DATA DE HOMOLOGAÇÃO:27/09/2017

0014	<p>*** FILME DE "CRORETO DE POLIVINILA" (PVC) FLEXÍVEL. ESPESSURA 2,3 MM, DUBLADA COM FORRO EM LATEX NATURAL, PARA CONFECÇÃO DE BOLAS DE FUTEBOL DE CAMPO ADULTO, INFANTIL, MIRIM, BOLAS DE FUTSAL ADULTO, INFANTIL, MIRIM, ETC... COSTURADAS. Filme de PVC flexível 2,3 mm de espessura, podendo variar até 5% para mais ou para menos. Dublado com forro em látex natural, ficando com 3,5 mm de espessura após da dublagem, para a confecção de bolas de futebol de campo e bolas de futsal costuradas. A composição do filme deverá ser de PVC "Cloroeto de Polivinila", com revestimento em Poliéster, 0,58% dióxido de titânio, 5,45% de carbonato de cálcio, limite de resistência de 4,0 Mpa e alongamento de 40% no sentido transversal, limite de resistência de 5,5 Mpa e alongamento de 40% no sentido longitudinal, podendo ter variação de até 5% para mais ou para menos. O forro deverá ser confeccionado com 210 g de fio 100% poliéster alta tenacidade 280 DTEX F.48, Br tipo 720, apresentando uma resistência à ruptura (alongamento) de 11,82% encolhimento de 24,80% e 90 g de fio 100% poliéster alta tenacidade 74 DTEX F.48Br tipo 712, apresentando uma resistência à ruptura (alongamento) de 2,70% e Encolhimento de 9,17%, com no mínimo 10 (dez) trançadas em sua trama. O látex utilizado deverá ser natural, centrifugado e conter no mínimo 60% de teor sólido, alcalinidade de 428 mgCaCO₃/L, PH 9,9 - Viscosidade Stormer de 52 UK com polímero de poliisopreno. O forro pronto deverá ter 0,70 x 1,40 m, gramatura de 1000 g/m², limite de resistência à tração longitudinal de 7,85 N, alongamento a tração longitudinal de 0,25% - limite de resistência à tração transversal de 7,12 N, alongamento a tração transversal de 0,55%, com variação de até 5% para mais ou para menos, com reforço em Now-Uven (TNT) de 100% polipropileno. Depois de pronta, cada placa deverá ser entregue na medida de 1,40 metros x 0,70 metros e pesar aproximadamente 1900 kg. A Empresa deverá apresentar "Relatórios de Ensaio" realizados por laboratório certificado pelo INMETRO, comprovando que os materiais atendem as especificações exigidas.</p>	525,00	UND	TITAN	R\$ 150,53	R\$ 149,00	-1,02	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA - EPP
------	---	--------	-----	-------	------------	------------	-------	------------------------------------

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 04/10/2017 09:25:06

Página 2

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 2101.01676-00-2016

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 309/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:239/2017

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:09/10/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO MATERIAL ESPORTIVO (NADADEIRA AQUÁTICA, SUNGÃO E OUTOS) - SEJUS

DATA DE HOMOLOGAÇÃO:27/09/2017

0015	<p>*** FILME DE "CRORETO DE POLIVINILA" (PVC) FLEXÍVEL. ESPESSURA 1,5 MM, DUBLADA COM FORRO EM LATEX NATURAL, PARA CONFECÇÃO DE BOLAS DE VÓLEI DE TODAS AS CATEGORIAS, COSTURADAS. Filme de PVC flexível 1,5 mm de espessura, podendo variar até 5% para mais ou para menos. Dublado com forro em látex natural, ficando com 2,5 mm de espessura após da dublagem, para a confecção de bolas de vôlei costuradas. A composição do filme deverá ser de PVC "Cloroeto de Polivinila", ter 3,1% dióxido de titânio, 6,1% de carbonato de cálcio, limite de resistência de 3,2 Mpa e alongamento de 38% no sentido transversal, limite de resistência de 2,5 Mpa e alongamento de 115% no sentido longitudinal, podendo ter variação de até 5% para mais ou para menos. O forro deverá ser confeccionado com 160 g de fio 100% poliéster alta tenacidade 280 DTEX F.48, Br tipo 720, apresentando uma resistência à ruptura (alongamento) de 11,82% encolhimento de 24,80% e 70 g de fio 100% poliéster alta tenacidade 74 DTEX F.48Br tipo 712, apresentando uma resistência à ruptura (alongamento) de 2,70% e Encolhimento de 9,17%, com no mínimo 07 (sete) trançadas em sua trama. O látex utilizado deverá ser natural, centrifugado e conter no mínimo 60% de teor sólido, alcalinidade de 428 mgCaCO₃/L, PH 9,9 - Viscosidade Stormer de 52 UK com polímero de poliisopreno. O forro pronto deverá ter 0,70 x 1,40 m, gramatura de 580 g/m², limite de resistência à tração longitudinal de 18,15 N, alongamento a tração longitudinal de 4,16% - limite de resistência à tração transversal de 8,1 N, alongamento a tração transversal de 0,30%, com variação de até 5% para mais ou para menos, com reforço em Now-Uven (TNT) de 100% polipropileno. Depois de pronta, cada placa deverá ser entregue na medida de 1,40 metros x 0,70 metros e pesar aproximadamente 1600 kg. A Empresa deverá apresentar "Relatórios de Ensaio" realizados por laboratório certificado pelo INMETRO, comprovando que os materiais atendem as especificações exigidas.</p>	375,00	UND	TITAN	R\$ 144,80	R\$ 143,35	-1,00	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA - EPP
------	--	--------	-----	-------	------------	------------	-------	------------------------------------

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 04/10/2017 09:25:06

Página 3

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 2101.01676-00-2016

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 309/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:239/2017

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:09/10/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO MATERIAL ESPORTIVO (NADADEIRA AQUÁTICA, SUNGÃO E OUTOS) - SEJUS

DATA DE HOMOLOGAÇÃO:27/09/2017

0016	<p>*** FILME DE "CRORETO DE POLIVINILA" (PVC) FLEXÍVEL. ESPESSURA 2,0 MM, DUBLADA COM FORRO EM LATEX NATURAL, PARA CONFECÇÃO DE BOLAS DE BASQUETE DE TODAS AS CATEGÓRIAS, COSTURADAS. Filme de PVC flexível 2,0 mm de espessura, podendo variar até 5% para mais ou para menos. Dublado com forro em látex natural, ficando com 3,2 mm de espessura após da dublagem, para a confecção de bolas de handebol costuradas. A composição do filme deverá ser de PVC "Cloroeto de Polivinila", ter 0,27% dióxido de titânio, 14,6% de carbonato de cálcio, limite de resistência de 3,9 Mpa e alongamento de 50% no sentido transversal, limite de resistência de 3,6 Mpa e alongamento de 50% no sentido longitudinal, podendo ter variação de até 5% para mais ou para menos. O forro deverá ser confeccionado com 210 g de fio 100% poliéster alta tenacidade 280 DTEX F.48, Br tipo 720, apresentando uma resistência à ruptura (alongamento) de 11,82% encolhimento de 24,80% e 90 g de fio 100% poliéster alta tenacidade 74 DTEX F.48Br tipo 712, apresentando uma resistência à ruptura (alongamento) de 2,70% e Encolhimento de 9,17%, com no mínimo 10 (dez) trançadas em sua trama. O látex utilizado deverá ser natural, centrifugado e conter no mínimo 60% de teor sólido, alcalinidade de 428 mgCaCO₃/L, PH 9,9 - Viscosidade Stormer de 52 UK com polímero de poliisopreno. O forro pronto deverá ter 0,70 x 1,40 m, gramatura de 1000 g/m², limite de resistência a tração longitudinal de 7,85 N, alongamento a tração longitudinal de 0,25% - limite de resistência à tração transversal de 7,12 N, alongamento a tração transversal de 0,55%, com variação de até 5% para mais ou para menos, com reforço em Now-Uven (TNT) de 100% polipropileno. Depois de pronta, cada placa deverá ser entregue na medida de 1,40 metros x 0,70 metros e pesar aproximadamente 2000 kg. A Empresa deverá apresentar "Relatórios de Ensaio" realizados por laboratório certificado pelo INMETRO, comprovando que os materiais atendem as especificações exigidas.</p>	334,00	UND	TITAN	R\$ 148,73	R\$ 147,20	-1,03	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA - EPP
0017	<p>CÂMARAS EM BUTIL PARA BOLAS DE FUTEBOL DE CAMPO - Especificação da câmara: 30% em Butil Butilex 30; 70% em látex natural centrifugado, contendo 60% de teor sólido, 970mgCaCO₃/L de alcalinidade, PH 10,7 e viscosidade Stormer de 53 UK; 99% de impermeabilidade à gases; Estabilidade térmica de até 150°C por 6 minutos; Válvulas em miolo removível e revestimento da mesma em 100% algodão; Colagem das válvulas com compostos nitrílicos; circunferência de 68 à 70 cm quando cheia; Pesando aproximadamente 85g a unidade; Tamanho nº 05.A Empresa deverá apresentar "Relatórios de Ensaio" realizados por laboratório certificado pelo INMETRO, comprovando que os materiais atendem as especificações exigidas.</p>	1.600,00	UND	TITAN	R\$ 5,91	R\$ 5,85	-1,02	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA - EPP

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 2101.01676-00-2016

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 309/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:239/2017

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:09/10/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO MATERIAL ESPORTIVO (NADADEIRA AQUÁTICA, SUNGÃO E OUTOS) - SEJUS

DATA DE HOMOLOGAÇÃO:27/09/2017

0018	CÂMARAS EM BUTIL PARA BOLA DE FUTSAL - Especificação da câmara: 30% em Butil Butilex 30; 70% em látex natural centrifugado, contendo 60% de teor sólido, 970mgCaCO ³ /L de alcalinidade, PH 10,7 e viscosidade Stormer de 53 UK; 99% de impermeabilidade à gases; Estabilidade térmica de até 150°C por 6 minutos; Válvulas em miolo removível e revestimento da mesma em 100% algodão; Colagem das válvulas com compostos nitrílicos; Circunferência de 61 à 64 cm quando cheia; Pesando aproximadamente 180g a unidade. Tamanho nº 05 . A Empresa deverá apresentar "Relatórios de Ensaio" realizados por laboratório certificado pelo INMETRO, comprovando que os materiais atendem as especificações exigidas.	1.500,00	UND	TITAN	R\$ 7,86	R\$ 7,77	-1,15	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA - EPP
0019	CÂMARAS EM BUTIL PARA BOLAS DE VOLEIBOL - Especificação da câmara: 30% em Butil Butilex 30; 70% em látex natural centrifugado, contendo 60% de teor sólido, 970mg CaCO ³ /L de alcalinidade, PH 10,7 e viscosidade Stormer de 53 UK; 99% de impermeabilidade à gases; Estabilidade térmica de até 150°C por 6 minutos; Válvulas em miolo removível e revestimento da mesma em 100% algodão; Colagem das válvulas com compostos nitrílicos; Circunferência de 65 a 67 cm quando cheia; Pesando aproximadamente 70g a unidade; Tamanho nº 05. A Empresa deverá apresentar "Relatórios de Ensaio" realizados por laboratório certificado pelo INMETRO, comprovando que os materiais atendem as especificações exigidas.	1.500,00	UND	TITAN	R\$ 7,75	R\$ 7,66	-1,16	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA - EPP
0020	CÂMARAS EM BUTIL PARA BOLA DE BASQUETE - Especificação da câmara: 30% em Butil Butilex 30; 70% em látex natural centrifugado, contendo 60% de teor sólido, 970mgCaCO ³ /L de alcalinidade, PH 10,7 e viscosidade Stormer de 53 UK; 99% de impermeabilidade à gases; Estabilidade térmica de até 150°C por 6 minutos; Válvulas em miolo removível e revestimento da mesma em 100% algodão; Colagem das válvulas com compostos nitrílicos; Circunferência de 49 à 51 cm quando cheia; Pesando aproximadamente 100g a unidade; Tamanho nº 07. A Empresa deverá apresentar "Relatórios de Ensaio" realizados por laboratório certificado pelo INMETRO, comprovando que os materiais atendem as especificações exigidas.	1.000,00	UND	TITAN	R\$ 7,96	R\$ 7,87	-1,13	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA - EPP
0021	Corda traçada de polipropileno 3,0 mm de diâmetro para confecção de redes de futebol de campo e salão	144,00	UND	STYKA	R\$ 58,51	R\$ 25,13	-57,05	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA - EPP
0022	Corda traçada de polipropileno 1,5mm de diâmetro para confecção de redes de voleybol.	54,00	KG	DUNKSPORTS	R\$ 50,65	R\$ 50,00	-1,28	G A DA COSTA - ESPORTES - ME
0023	Fio para costura nº 06 100% poliéster com 3 filamentos para costura de bolas.	63,00	UND	CIFA	R\$ 66,35	R\$ 66,34	-0,02	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA - EPP
0024	Cola de contato forte – Tipo de sapateiro – para colagem das câmaras nos gomos.	60,00	UND	KILLING	R\$ 29,32	R\$ 29,00	-1,09	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA - EPP

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 2101.01676-00-2016

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 309/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 239/2017

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 09/10/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO MATERIAL ESPORTIVO (NADADEIRA AQUÁTICA, SUNGÃO E OUTOS) - SEJUS

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 27/09/2017

0025	Agulha em aço 70 x 1,3 mm sem ponta com olhal, para costura de bolas.	300,00	UND	JONH JANES	R\$ 5,11	R\$ 5,11	0,00	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA - EPP
0026	*** FILME DE "CRORETO DE POLIVINILA" (PVC) FLEXÍVEL. ESPESSURA 2,3 MM, DUBLADA COM FORRO EM LATEX NATURAL, PARA CONFECÇÃO DE BOLAS DE FUTEBOL DE CAMPO ADULTO, INFANTIL, MIRIM, BOLAS DE FUTSAL ADULTO, INFANTIL, MIRIM, ETC... COSTURADAS. Filme de PVC flexível 2,3 mm de espessura, podendo variar até 5% para mais ou para menos. Dublado com forro em látex natural, ficando com 3,5 mm de espessura após da dublagem, para a confecção de bolas de futebol de campo e bolas de futsal costuradas. A composição do filme deverá ser de PVC "Cloreto de Polivinila", com revestimento em Poliéster, 0,58% dióxido de titânio, 5,45% de carbonato de cálcio, limite de resistência de 4,0 Mpa e alongamento de 40% no sentido transversal, limite de resistência de 5,5 Mpa e alongamento de 40% no sentido longitudinal, podendo ter variação de até 5% para mais ou para menos. O forro deverá ser confeccionado com 210 g de fio 100% poliéster alta tenacidade 280 DTEX F.48, Br tipo 720, apresentando uma resistência à ruptura (alongamento) de 11,82% encolhimento de 24,80% e 90 g de fio 100% poliéster alta tenacidade 74 DTEX F.48Br tipo 712, apresentando uma resistência à ruptura (alongamento) de 2,70% e Encolhimento de 9,17%, com no mínimo 10 (dez) trançadas em sua trama. O látex utilizado deverá ser natural, centrifugado e conter no mínimo 60% de teor sólido, alcalinidade de 428 mgCaCO ₃ /L, PH 9,9 - Viscosidade Stormer de 52 UK com polímero de poliisopreno. O forro pronto deverá ter 0,70 x 1,40 m, gramatura de 1000 g/m ² , limite de resistência à tração longitudinal de 7,85 N, alongamento a tração longitudinal de 0,25% - limite de resistência à tração transversal de 7,12 N, alongamento a tração transversal de 0,55%, com variação de até 5% para mais ou para menos, com reforço em Now-Uven (TNT) de 100% polipropileno. Depois de pronta, cada placa deverá ser entregue na medida de 1,40 metros x 0,70 metros e pesar aproximadamente 1900 kg. A Empresa deverá apresentar "Relatórios de Ensaio" realizados por laboratório certificado pelo INMETRO, comprovando que os materiais atendem as especificações exigidas.	175,00	UND	TITAN	R\$ 150,53	R\$ 149,00	-1,02	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA - EPP

Márcio Rogério Gabriel
Superintendente

Marcia Carvalho Guedes
Gerente do Registro de Preços

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 2101.01676-00-2016

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 309/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 239/2017

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 09/10/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO MATERIAL ESPORTIVO (NADADEIRA AQUÁTICA, SUNGÃO E OUTOS) - SEJUS

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 27/09/2017

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
26.314.690/0001-47	MULTSTOCK LTDA - EPP	Rua professor Carlos Tunes , 195 - PALMEIRAS	BELO HORIZONTE - MG	EDWARD GONTIJO FILHO	371.685.176-00	(31) 3374-5768
17.952.607/0001-74	INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA - EPP	RUA ALEXINA PINTO, 283 - BELA VISTA	SAO JOAO DEL REI - MG	ELZA MIRANDA SILVA	383.248.226-15	(32)3371-7254
26.290.146/0001-02	G A DA COSTA - ESPORTES - ME	AV AMERICO BELAY, 1497, SALA 02 - PARQUE DAS GREVILLEAS III	MARINGA - PR	GABRIEL ARANTES DA COSTA	113.317.529-57	(44) 3026-6194 / 3346-5014

CAERD**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1171/2016. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia, no regime de empreitada por preço unitário, das obras e serviços de engenharia necessários para a prestação de serviços técnicos especializados na construção de ligações de esgotos domiciliares e reforma da ETE de Guajará Mirim/RO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. A Companhia de Água e Esgotos de Rondônia - CAERD, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações Materiais e Obras, designada por força das disposições contidas nas Portarias Nº. 175/DE/2017, publicado no DOE de nº. 122 de 03/07/2017 torna público aos interessados e em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, que o certame licitatório será suspenso "SINE DIE", para que seja respondido o Recurso Administrativo interposto pela empresa VALENTINO & LEOCADIA CONSTRUÇÕES NE ENGENHARIA LTDA - ME. Assim que concluídas, fixaremos nova data e horário para Abertura do envelope 02 – PROPOSTA COMERCIAL. Publique-se nos meios legais.

Porto Velho-RO, 03 de outubro de 2017.

ADM. JAMIL MANASFI DA CRUZ
Pregoeiro e Presidente da CPLMO/CAERD/RO
Matricula nº 9188-4

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 012/DIREX/2017.

A DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA – CAERD, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso IX do art. 35 do Estatuto Social:

CONSIDERANDO, o Decreto n. 18.250, de 26 de setembro de 2013, o qual delega aos dirigentes de Sociedades de economia Mista, o estabelecimento do horário de funcionamento das respectivas entidades;

CONSIDERANDO que os custos agregados a jornada de trabalho de 08(oito) horas diárias, nas dependências administrativas da Companhia estão elevados;

RESOLVE:

Art. 1º Fixar jornada de trabalho em 30 (trinta) horas semanais, sendo 06 (seis) horas corridas de 08:00h as 14:00h, a partir do dia 03 de outubro de 2017, nas dependências administrativas da Companhia, preservando as escalas de plantões, atendimento ao público e demais serviços da área operacional.

Art. 2º Conforme prevê a legislação e as normas internas, as ausências de empregados em horário de expediente somente poderão ocorrer após prévia autorização da chefia, devidamente justificadas e/ou com prévio acordo de compensação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão tratados individualmente.

Porto Velho, 29 de setembro de 2017.

MAURO BERBERIAN
Diretor Técnico e Operacional

LUCIANO WALÉRIO LOPES DE CARVALHO
Diretor Administrativo e Financeiro

IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR
Diretora Presidente

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 011/DIREX/2017.

A DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA – CAERD, no uso das atribuições que lhe confere o art. 34, inciso VII do Estatuto Social;

RESOLVE:

RETIFICAR os termos da Resolução de Diretoria n.º 008/DIREX/2017, de 11/09/2017, publicada no Diário Oficial n. 180, de 25/09/2017, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

"(...)

II – 02 (duas) equipes técnicas, estas denominadas Comissão de Processo Administrativo, sendo uma composta por quatro integrantes e outra com três.

(...);

Art. 5º Fica arbitrada uma indenização a cada integrante do Grupo de Trabalho, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), mensais."

LEIA-SE:

"(...)

II – 02 (duas) equipes técnicas, estas denominadas Comissão de Processo Administrativo, sendo estas compostas por quantos integrantes forem necessários."

(...);

"Art. 5º Fica arbitrada uma indenização a cada integrante do Grupo de Trabalho, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), mensais."

Art. 9º Esta Resolução retroagirá seus efeitos a 11/09/2017.

Porto Velho, 28 de setembro de 2017

LUCIANO VALÉRIO LOPES CARVALHO
Diretor Administrativo e Financeiro

PORTARIA N. 301/DE/2017

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 33, inciso IX do Estatuto Social,

RESOLVE:

I – Exonerar da portaria nº195/PRE/14, a empregada Ilma Oliveira dos Anjos.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Porto Velho, 25 de setembro de 2017.

MAURO BERBERIAN
Diretor Técnico e de Operações

LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO
Diretor Administrativo e Financeiro

IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR
Presidente

PORTARIA N. 299/DE/2017

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 33, inciso IX do Estatuto Social,

RESOLVE:

I – Exonerar da portaria nº 052/PRE/15, a empregada Sirlene Candido de Oliveira.

II – Nomear, com acréscimo de remuneração, a empregada Sirlene Candido de Oliveira, matrícula 2957-8, para exercer a função de Chefe do SAE de JARU.

III – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Porto Velho, 25 de setembro de 2017

MAURO BERBERIAN
Diretor Técnico e de Operações

LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO
Diretor Administrativo e Financeiro

IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR
Presidente

PORTARIA N. 298/DE/2017

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 33, inciso IX do Estatuto Social,

RESOLVE:

I – Exonerar da portaria nº 194/PRE/14, a empregada Maria Sônia Carneiro.

II – Nomear, com acréscimo de remuneração, a empregada MARIA SÔNIA CARNEIRO, matrícula 20184, para exercer a função de Superintendente Adjunta da SUREG-RJ.

III – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Porto Velho, 25 de setembro de 2017.

MAURO BERBERIAN
Diretor Técnico e de Operações

LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO
Diretor Administrativo e Financeiro

IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR
Presidente

PORTARIA N. 297/DE/2017

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 33, inciso IX do Estatuto Social,

RESOLVE:

I – Exonerar da portaria nº 210/PRE/15, a empregada Rogéria dos Santos Lima.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Porto Velho, 25 de setembro de 2017.

MAURO BERBERIAN
Diretor Técnico e de Operações

LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO
Diretor Administrativo e Financeiro

IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR
Presidente

PORTARIA N. 296/DE/2017

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Estatuto Social,

RESOLVE:

I – Nomear sem acréscimo de remuneração, a Comissão de Fiscalização relativo, ao processo nº 408/16, referente Execução de Obras de Implantação de Ligação Domiciliares Intra-Domiciliar de Esgoto Sanitário na Cidade de Presidente Médici/RO, os empregados relacionados abaixo:

- Fernando Antonio Pelúcio Falcão, matrícula 013-84
- Carlos Pilenghy da Silva, matrícula 1002-26
- Carlos Roberto Martins Rebolças, matrícula 0199-50

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Porto Velho, 22 de Setembro de 2017.

ROSELY APARECIDA DE JESUS
Diretora Técnica e Operacional Interina

LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO
Diretor Administrativo e Financeiro

IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR
Presidente

PORTARIA N. 294/DE/2017

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Estatuto Social,

RESOLVE:

I - Nomear, sem acréscimo de remuneração, os empregados relacionados abaixo, como fiscais do processo nº 947/016, referente a Contratação de Empresa Especializada pelo Sistema Registro de Preço, Prestação de Serviço de Roço de Limpeza da Área e Remoção de Material, Para Atender as Unidades do Sistema Operacional, pelo Período de 12 (doze) Meses, retroagindo a contar de 24.07.2017.

- Aleixo Carvalho da Silva, matrícula 2714-1
- José da Silva Nogueira, matrícula 2658-8

Porto Velho, 22 de Setembro de 2017.

ROSELY APARECIDA DE JESUS
Diretora Técnica e Operacional Interina

LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO
Diretor Administrativo e Financeiro

IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR
Presidente

PORTARIA N. 295/DE/2017

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Estatuto Social,

RESOLVE:

I – Excluir o empregado Mateus Milani da Portaria nº 295/DE/2017.

II – Incluir, na portaria nº 295/DE/2017, o empregado Jefferson Suarez Lopes matrícula nº 028358, para compor a comissão de recebimento do Processo nº 894.17, referente a Doação do Sistema de águas do Loteamento Residencial Morar Melhor 1, no Município de Porto Velho-RO.

Porto Velho, 22 de Setembro de 2017.

ROSELY APARECIDA DE JESUS
Diretora Técnica e Operacional Interina

LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO
Diretor Administrativo e Financeiro

IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR
Presidente

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA

Nº 009/DIREX/2017.

A DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA – CAERD, no uso das atribuições que lhe confere o art. 34, inciso VII do Estatuto Social;

Considerando CI nº355/SUREG-RA/2017, onde a superintendente coloca o cargo à disposição;

RESOLVE:

I - Extinguir a Superintendência Regional Rio Jaru - SUREG RA, bem como as divisões existentes.

II – Transferir as unidades SAE da Superintendência Regional Rio Jaru - SUREG RA para a Superintendência Regional Rio Jamari – SUREG RJ.

III – Dar nova composição a estrutura organizacional da SUREG RJ, bem como novos valores de gratificação das SUREG`S e Divisões:

Cargos	Valor Gratificação (R\$)
Superintendente Regional Rio Jamari – SUREG RJ	6.000,00
Superintendente Adjunta Regional Rio Jamari – SUREG RJ	5.000,00
Chefe da Divisão da Divisão Comercial Rio Jamari – DVCM RJ	3.000,00
Chefe da Divisão Administrativa e Financeira Rio Jamari – DVAF RJ	3.000,00
Chefe da Divisão de Operações Rio Jamari – DVAF RJ	3.000,00
Superintendente Regional Rio Candeias – SUREG RC	6.000,00
Chefe da Divisão da Divisão Comercial Rio Candeias – DVCM RC	3.000,00
Chefe da Divisão Administrativa e Financeira Rio Candeias – DVAF RC	3.000,00
Chefe da Divisão de Operações Rio Candeias – DVAF RC	3.000,00
Superintendente Regional Rio Guaporé – SUREG RG	6.000,00
Chefe da Divisão da Divisão Comercial Rio Guaporé – DVCM RG	3.000,00
Chefe da Divisão Administrativa e Financeira Rio Guaporé – DVAF RG	3.000,00
Chefe da Divisão de Operações Rio Guaporé – DVAF- RG	3.000,00
Superintendente Regional Rio Machado – SUREG RO	6.000,00
Chefe da Divisão da Divisão Comercial Rio Machado – DVCM RO	3.000,00
Chefe da Divisão Administrativa e Financeira Rio Machado – DVAF RO	3.000,00
Chefe da Divisão de Operações Rio Machado – DVAF- RO	3.000,00

V - Extinguir da estrutura Organizacional da Companhia o Núcleo da Procuradoria Jurídica - NPGE.

VI – Alterar a nomenclatura da CPAP para SIAD – Sindicância Administrativa.

VII - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua assinatura.

Porto Velho-RO, 20 de setembro de 2017.

ROSELY APARECIDA DE JESUS
Diretora Técnica de Operações - Interina

LUCIANO VALÉRIO LOPES CARVALHO
Diretor Administrativo e Financeiro

IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR
Diretora Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO**DISPENSA DE LICITAÇÃO**
Processo nº 0036.006916/2017-12

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº **0036.006916/2017-12**, torna público a dispensa de licitação, tendo por objeto aquisição de medicamentos para atender a paciente: JOVELINA JOAQUINA DA SILVA Mandado de Segurança N. 7001601-10.2017.8.22.0010 em favor da empresa **MODENA & SILVA LTDA-ME** CNPJ: 20.739.844/0006-70 no valor de R\$ 45,00 (Quarenta e cinco reais). Parecer Jurídico nº 46/PGE-RO/2017. Publique-se.

Porto Velho, 06 de outubro de 2017.

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo nº 0036.009301/2017-48

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº **0036.009301/2017-48**, torna público a dispensa de licitação, tendo por objeto aquisição de medicamentos para atender o paciente: ORIVAL PINHEIRO DE CASTRO Mandado de Segurança N. 7007678-44.2017.8.22.0007 em favor da empresa **CM HOSPITALAR S.A** CNPJ: 12.420.164/0009-04 no valor de R\$ 979,20 (Novecentos e setenta e nove reais e vinte centavos) e em favor da empresa **YASSUDA FARMÁCIA E LABORATÓRIO DE MANIPULAÇÃO LTDA-ME** CNPJ: 05.707.674/0001-44 no valor de R\$ 1.148,64 (Mil cento e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos). Parecer Jurídico nº 51/PGE-RO/2017. Publique-se.

Porto Velho, 06 de outubro de 2017.

SEPOAD

PORTARIA Nº 47/GAB/SEPOAD/2017. Porto Velho/RO, 13 de setembro de 2017.

SUPERINTENDÊNCIA DE ESTADO E POLÍTICAS SOBRE DROGAS – SEPOAD conceder o elogio aos servidores por fazer parte da realização e sucesso da SEPOAD ITINERANTE.

A **SUPERINTENDENTE DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS**, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 838, de 26 de outubro de 2015 e da Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO o esforço e a dedicação empreendida na realização da SEPOAD ITINERANTE, no Município de Ariquemes – RO, no dia 24 a 26 de agosto de 2017, evento que obteve grande sucesso, com resultados positivos para a população de Ariquemes – RO.

CONSIDERANDO a realização no dia 24/08 - **Projeto ACOLHER** (Ponto de Acolhimento na Praça da Vitória – 20h, com ronda itinerante das unidades móveis de Acolhimento) – edição especial do Projeto da SEPOAD de abordagem e acolhimento à população em situação de rua, visando identificar situações de risco pessoal e social, associado ao uso abusivo de álcool e outras drogas ou dependência química, bem como oferecer os serviços de atenção realizados pela SEPOAD juntamente com a articulação da rede municipal.

CONSIDERANDO a realização no dia 25/08 – **Projeto PAPO DA HORA** (Auditório do Grupo de Voluntários – 2ª Rua, Setor 04, 2325 – ao lado do CAPS – às 08h às 12h) – edição especial HIP HOP do Projeto de Prevenção voltado para o protagonismo Juvenil.

CONSIDERANDO a realização no dia 25/08 - **Oficina “Todos com Fé na Prevenção”** (Auditório da Unisp – Av. Tancredo Neves – 14h às 18h) – edição especial do Projeto voltado para representantes das entidades religiosas com o objetivo de orientar ações de prevenção ao uso de drogas e outros comportamentos de risco, bem como na abordagem de situações que requeiram encaminhamento às redes de serviço.

CONSIDERANDO a realização no dia 26/08 – **Projeto ACORDAR** (Praça do Setor 10, Av. Montevideo com Av. Perimetral Leste – 08h às 12h) – Ação de Mobilização e Prevenção ao uso indevido de álcool e outras drogas, com atividades e interação para toda a família, em tendas temáticas, onde serão oferecidos serviços voltados para a promoção da saúde, atividades lúdicas para crianças, apresentações culturais, artísticas, desportivas e orientação sobre a dependência química visando a promoção e fortalecimento dos fatores de proteção e minimizar os fatores de risco.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER menção de **ELOGIO** aos servidores abaixo relacionados, como forma de reconhecimento pela disposição e excelente desempenho das atividades finalísticas executadas: técnicas e de logísticas, se empenhando com dedicação e compromisso nos eventos e sucesso realizados na SEPOAD ITINERANTE de Ariquemes – RO:

1. **ALESSANDRA CRISTINE AYRES** – Ocupante do cargo de Assessor Técnico I, CPF 566.018.912-15, membra da Coordenadoria de prevenção – SEPOAD;
2. **ANGELA MARIA DE FREITAS** – Ocupante do cargo de Assistente II, matrícula 300126306, Serviços Gerais – SEPOAD;
3. **ARNAUDO COSME DA SILVA NETO** – Ocupante do cargo de Assessor Técnico II, matrícula 300136221, Suporte de Informática – SEPOAD;
4. **DOUGLAS HENRIQUE BARRETO** – Ocupante do cargo de Assistente II, matrícula 300140232, Motorista – SEPOAD;
5. **FERNANDO AMORIM ALVES FEITOSA** – Ocupante do cargo de Assistente de Transporte, matrícula 300140229, Motorista – SEPOAD;
6. **FRANCISCA ALEXANDRA RODRIGUES DE SOUSA** – Ocupante do cargo de Assessor Especial III, com a matrícula 300104215, Coordenadora de Logística – SEPOAD;
7. **JAIR BERNARDO DE ALMEIDA** – Ocupante do cargo de Assessor Técnico II, matrícula 300127672, Motorista – SEPOAD;
8. **JESSICA FERREIRA DO NASCIMENTO** – Ocupante do cargo de Assistente II, CPF 011.312.612-32, Assistente Social – SEPOAD;
9. **KIMBERLE HIUANE S. LEITE MARTINS** – Ocupante do cargo de Assessor I, com a matrícula 300135951, Chefe de Gabinete – SEPOAD;
10. **LIDIA BARBOSA SILVA** – Ocupante do cargo de Assessor I, matrícula 300118761, Conselheira de Saúde – CES, membra da equipe da Coordenadoria de Tratamento – SEPOAD;
11. **LUZIENE NUNES DA SILVA** – Ocupante do cargo de Assistente II, matrícula 300118755, Serviços Gerais – SEPOAD;
12. **MARIA ELENILDA TORRES** – Ocupante do cargo de Assessor Especial III, com a matrícula 300116587, Coordenadora de reinserção Social – SEPOAD;
13. **PATRICIA NUNES DA SILVA** – Ocupante do cargo de Assessor, com a matrícula 300130691, Assistente Social – SEPOAD;
14. **RONILMA COSTA REGO DOS SANTOS** – Ocupante do cargo de Assessor, com a matrícula 300121567, Psicóloga – SEPOAD;
15. **RAFAELA BARATTO PRESTES** – Ocupante do cargo de Assessor, com a matrícula 300138758, Psicóloga – SEPOAD;
16. **RANDERSON BOTELHO DOS SANTOS** – Ocupante do cargo de Assessor Técnico II, matrícula 300138966, Assessor de Comunicação – SEPOAD;
17. **SHELTON ALISSON BOTELHO PEREIRA** – Ocupante do cargo de Assessor Técnico II, matrícula 300134923, membro da equipe da Coordenadoria de Tratamento;

Art. 2º - CONCEDER menção de **ELOGIO** aos servidores abaixo relacionados, pelo excelente desempenho nas atividades administrativas, praticando atos de gestão orçamentária, financeira e recursos humanos, proporcionando a concretização da SEPOAD ITINERANTE de Ariquemes – RO:

1. **CRISTIANE MARIA DE CORDEIRO MESQUITA**, ocupante do cargo de Coordenador, Coordenadora Administrativa e Financeira – CAF, matrícula 300120044;
2. **FRANQUE UILIAN RODRIGUES ARAUJO**, ocupante o cargo de Assistente de Transporte, matrícula 300140046;
3. **IRIS MARIA DE CASTRO RODRIGUES**, ocupante do cargo de Assessor, matrícula 300130333;
4. **MARIA DE NAZARÉ NASCIMENTO VIEIRA**, ocupante do cargo de Assessor Técnico I, matrícula 300014978;
5. **ROSANE GONÇALVES DA SILVA**, ocupante do cargo de Assessor, matrícula 300127359;

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

ISIS GOMES DE QUEIROZ
Superintendente
Mat. 300123261

PORTARIA Nº 48/GAB/SEPOAD/2017.Porto Velho/RO, 13 de setembro de 2017.

SUPERINTENDÊNCIA DE ESTADO E POLÍTICAS SOBRE DROGAS – SEPOAD conceder o elogio aos colaboradores, apoios e parcerias, por fazer parte da realização e sucesso da SEPOAD ITINERANTE.

A **SUPERINTENDENTE DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS**, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 838, de 26 de outubro de 2015 e da Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO o esforço e a dedicação empreendida na realização da SEPOAD ITINERANTE, no Município de Ariquemes – RO, no dia 24 a 26 de agosto de 2017, evento que obteve grande sucesso, com resultados positivos para a população de Ariquemes – RO.

CONSIDERANDO a realização no dia 24/08 - **Projeto ACOLHER** (Ponto de Acolhimento na Praça da Vitória – 20h, com ronda itinerante das unidades móveis de Acolhimento) – edição especial do Projeto da SEPOAD de abordagem e acolhimento à população em situação de rua, visando identificar situações de risco pessoal e social, associado ao uso abusivo de álcool e outras drogas ou dependência química, bem como oferecer os serviços de atenção realizados pela SEPOAD juntamente com a articulação da rede municipal.

CONSIDERANDO a realização no dia 25/08 – **Projeto PAPO DA HORA** (Auditório do Grupo de Voluntários – 2ª Rua, Setor 04, 2325 – ao lado do CAPS – às 08h às 12h) – edição especial HIP HOP do Projeto de Prevenção voltado para o protagonismo Juvenil.

CONSIDERANDO a realização no dia 25/08 - **Oficina “Todos com Fé na Prevenção”** (Auditório da Unisp – Av. Tancredo Neves – 14h às 18h) – edição especial do Projeto voltado para representantes das entidades religiosas com o objetivo de orientar ações de prevenção ao uso de drogas e outros comportamentos de risco, bem como na abordagem de situações que requeiram encaminhamento às redes de serviço.

CONSIDERANDO a realização no dia 26/08 – **Projeto ACORDAR** (Praça do Setor 10, Av. Montevideo com Av. Perimetral Leste – 08h às 12h) – Ação de Mobilização e Prevenção ao uso indevido de álcool e outras drogas, com atividades e interação para toda a família, em tendas temáticas, onde serão oferecidos serviços voltados para a promoção da saúde, atividades lúdicas para crianças, apresentações culturais, artísticas, desportivas e orientação sobre a dependência química visando a promoção e fortalecimento dos fatores de proteção e minimizar os fatores de risco.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER menção de **ELOGIO** aos colaboradores, apoios e parcerias abaixo relacionados, como forma de reconhecimento pelo excelente desempenho das atividades executadas, sem fins lucrativos, se empenhando com dedicação e compromisso nos eventos e sucesso realizados na SEPOAD ITINERANTE de Ariquemes – RO:

1. **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES – RO**, através da Secretaria de Assistência Social, CAPS, Secretaria de Esporte e Cultura, Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação;
2. **DEPUTADO ESTADUAL ALEX REDANO** e voluntários;
3. **DEPUTADO ESTADUAL GERALDO DA RONDONIA** e voluntários;
4. **SECRETARIA ESTADUAL DE SEGURANÇA DEFESA E CIDADANIA – SESDEC**;
5. **CAMARA DE VEREADORES DE ARIQUEMES**;
6. **VEREADORA CARLA REDANO**;
7. **SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP**;
8. **SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE - SESAU/REGIONAL**;
9. **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDONIA – CBMRO**;
10. **CENTRO DE RECUPERAÇÃO KADOSH** e voluntários;
11. **ASSOCIAÇÃO AMOR E VIDA – AMOREVI** e voluntários;
12. **ZADOQUE MOTO CLUBE** e voluntários;
13. **PROJETO SOPA E SALVAÇÃO** e voluntários;

14. LEANDRO CUNHA MORAIS(DENTINHO), grafiteiro;
15. FELIPE LOPES, formado pelo Prof. Dentinho, grafiteiro;
16. EVANDO DA SILVA MENDONÇA, Missionário da Fé;
17. ENATIELE JANINE MATOS COSTA, ST breakrs;
18. PAROQUIA RAINHA DOS APÓSTOLOS e voluntários;
19. AMM ARIQUEMES - (Adventist Motorcycle Ministry);
20. ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – OAB;
21. ASSOCIAÇÃO ABRACE e voluntarios;
22. MULHERES DE FIBRA e voluntarias;
23. PROJETO JOVEM APRENDIZ;
24. FACULDADE ASSOCIADAS DE ARIQUEMES – FAAR recursode Psicologia;
25. EMPRESA FRISKY;
26. EMPRESA RONDOTINTAS;
27. HOTEL JR – ARIQUEMES;
28. HOTEL PREMIUM – ARIQUEMES;

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMpra-SE.

ISIS GOMES DE QUEIROZ
Superintendente
Mat. 300123261

AVISO

Porto Velho, 05 de outubro de 2017.

EDITAL Nº 001/2017 - SEPOAD/RO.

CREDENCIAMENTO DE COMUNIDADES TERAPÊUTICAS

PARA ACOLHIMENTO VOLUNTÁRIO, EM REGIME DE RESIDÊNCIA DE PESSOAS COM TRANSTORNOS

DECORRENTES DO USO, ABUSO OU DEPENDÊNCIA DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS.

O Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Superintendência de Estado de Políticas Sobre Drogas - SEPOAD/RO, com sede na Rua Rafael Vaz e Silva, bairro liberdade, nº 3041 - Porto Velho – CEP 76.801-470 – Porto Velho - Rondônia, torna público o presente Edital para CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS, DE NATUREZA PRIVADA, COM SEDE OU FILIAL NO ESTADO DE RONDÔNIA, COM VISTAS À CELEBRAÇÃO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO VOLUNTÁRIO, EM REGIME DE RESIDÊNCIA, PARA PESSOAS COM TRANSTORNOS DECORRENTES DO USO, ABUSO OU DEPENDÊNCIA DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS (ADOLESCENTES, JOVENS E ADULTOS DE AMBOS OS SEXOS, NOS DIVERSOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA), NOS MOLDES ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO RDC ANVISA 29/2011, mediante recursos do FECOEP - Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza de Rondônia, aprovados pelo Conselho Deliberativo conforme Ata 003/2017 (DOE de 04/08/2017) e Termo de Cooperação de Descentralização de Crédito - TDCO Nº 11, objeto do Processo Administrativo nº Processo nº 0047.008379/2017-16 - SEI nº 0137027.

As entidades interessadas em participar do processo deverão apresentar os documentos em envelopes lacrados no período de 08 (oito) até 30 (trinta) dias úteis após a publicação do edital, das 7h30 às 13h30, na sede da SEPOAD, localizada à Rua Rafael Vaz e Silva, bairro liberdade, nº 3041 - Porto Velho – CEP 76.801-470 – Porto Velho - Rondônia.

Valor Estimado: R\$ 1.880.000,00 no prazo de 12 (doze) meses de contrato, equivalente a 115 (cento e quinze) vagas, ao valor mensal de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) por vaga para acolhimento adulto e de adolescentes, de ambos os sexos, no âmbito do Estado de Rondônia.

Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do Edital poderão ser obtidos junto à Comissão Especial de Credenciamento pelo telefone/fax: (69) 3218-2963 e pelo email: gabinetesepoadro@gmail.com.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SEPOAD, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/sepod.

ISIS GOMES DE QUEIROZ
Superintendente da SEPOAD
Matrícula 300123261

Portaria nº 1/2017/SEPOAD-GAB

A SUPERINTENDENTE DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 838, de 26 de outubro de 2015 e da Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015;

Considerando a deflagração do Processo nº 0047.008379/2017-16 - SEI nº 0137027, referente ao Edital nº 001/2017-SEPOAD/RO, cujo objeto versa acerca do Credenciamento de instituições sem fins lucrativos, de natureza privada, com sede ou filial no Estado de Rondônia, com vistas à celebração de contrato para prestação de serviços de acolhimento voluntário, em regime de residência, para pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas (adolescentes, jovens e adultos de ambos os sexos, nos diversos municípios do Estado de Rondônia), nos moldes estabelecidos pela Resolução RDC ANVISA 29/2011;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os Servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Credenciamento responsável pelo acompanhamento execução das etapas referentes ao Credenciamento de Comunidades Terapêuticas (Habilitação Documental Jurídico-Fiscal, Qualificação Técnica e de Estrutura Física e Vistoria na Estrutura Física das Comunidades Credenciadas), segundo os termos do Edital de Credenciamento nº 001/2017-SEPOAD/RO, a saber:

Carla Martins Ribeiro Mangabeira - Matrícula nº. 300123498;
Ronilma Costa Rego dos Santos - Matrícula nº. 300121567;
Patrícia Nunes da Silva - Matrícula nº. 300100525;
Jéssica Ferreira do Nascimento - CPF 011312612-32;
Nazaré Ximenes - Matrícula nº. 300133551.

Art. 2º - O prazo da duração desta comissão se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo Edital, podendo ser alterada a qualquer tempo.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando a partir de sua vigência todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário relativos a contratação de comunidades terapêuticas.

Dê-se Ciência, Publique-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 05 de outubro de 2016.

ISIS GOMES DE QUEIROZ
Superintendente da SEPOAD
Matrícula nº 300123261

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2.683/2017-GAB/SEDUC Porto Velho, 28 de setembro de 2017.

O ASSESSOR ESPECIAL III DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando a Portaria nº 2666/2017- GAB – Seduc de 26.09.2017,

Art. 1º Instituir Comissão destinada a certificar Notas Fiscais, bem como Emitir Relatórios referentes à Contratação de Empresa para o Fornecimento de Hospedagem, Alimentação, Locação de Espaço para atender o Programa Conexão Mundo.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão ora instituída.

1. Magno de Andrade Moura, matrícula nº 300062744 SEM/GEB/DGE-Seduc;
2. Nair Guimarães Xavier do Carmo, matrícula nº 300021783 SEM/GEB/DGE-Seduc.
3. Djair de Souza Silva, matrícula nº 300123992 SEM/GEB/DGE-Seduc;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AILTON RODRIGUES FERREIRA
Assessor Especial III

Portaria nº 2.666/2017-GAB/SEDUC, de 26.09.2017

PORTARIA Nº 2.684/2017-GAB/SEDUC Porto Velho, 29 de setembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Elcilene Neves de Araújo Ribas, matrícula n. 300023046, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro efetivo dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo da empresa prestadora de serviço no fornecimento de Hospedagem, Alimentação e Locação de Espaço para atender o Programa Conexão Mundo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Educação

EDITAL Nº 41/GAB/SEDUC, de 26 de setembro de 2017

PRORROGAÇÃO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTAGIÁRIOS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia e considerando a Lei Complementar nº 3160, de 27 de agosto de 2013, torna pública a prorrogação do Termo de Compromisso, por mais um ano, a partir de 27/09/2017, referente ao Edital nº 17/GAB/Seduc, de 27 de setembro de 2016, que trata da convocação de estagiários de Nível Superior para atender ao Projeto Guaporé de Educação Integral e SEDUC sede.

LOCALIDADE	ÁREA / ATUAÇÃO / CURSO	NOME	D. NASC.
Porto Velho	Jurídico - Seduc - Direito	Carla Marina Carvalho Rodrigues	26/07/1994
Porto Velho	Recursos Humanos - Seduc	Francisco Anderson Pereira da Silva	23/11/1987
Porto Velho	Tecnologia da Informação - Seduc	Lauany Lobo Ribeiro	21/06/1993
Porto Velho	Tecnologia da Informação - Seduc	Willian Boni Silva dos Santos	20/11/1994

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA Nº 2.694/2017-GAB/SEDUC Porto Velho, 3 de outubro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o Processo Administrativo nº 01-1601.08652-0000/2017, referente à aquisição de materiais para reforma, adequação e manutenção das escolas pertencentes à rede estadual de ensino.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Geraldo Tarciano Fernandes, Engenheiro Eletricista, lotado na Assessoria Técnica de Infraestrutura da Secretaria de Estado da Educação, para compor a Comissão instituída pela Portaria nº 2.392/2017-GAB/Seduc, publicada no Diário Oficial nº 164, de 30/08/2017, página 66.

Art. 2º Art. 2º Ficam mantidos e inalterados o objeto e os demais procedimentos relativos à Comissão em pauta, definidos na Portaria de sua instituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa a 28 de julho de 2017.

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA Nº 2.562/2017-GAB/SEDUC Porto Velho, 13 de setembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão destinada a Certificar Notas Fiscais, bem como emitir relatório dos serviços prestados referente ao Processo Administrativo nº 01-1601.02454-000/2017, de hospedagem, alimentação e locação de espaço físico, referente ao Curso Normal de Nível Médio para Professores em Área Indígena – Projeto Açai III, Módulo VI e VII.

Art. 2º Designar os servidores a seguir relacionados para constituírem a Comissão ora instituída.

1. Elizeu Cordeiro Machado, matrícula nº 300023670 - NEEI/GEMTE/DGE/Seduc;
2. Antônio Evangelista Sansão Puruborá, matrícula nº 300110789 NEEI/GEMTE/DGE/Seduc; e
3. Edneuzza Gonçalves Silva, matrícula nº 300046309 - NEEI/GEMTE/DGE/Seduc.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Educação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0029.010239/2017-26/SEDUC/RO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, consoante à solicitação de autorização de despesa com inscrição de servidores em curso de Formação de Pregoeiros e Equipes de Apoio com Termo de Referência e Sistema de Registro de Preços, conforme especificação contida no Memorando nº 3244/2017/GCOM/DAF/SEDUC (0111472), considerando o Parecer nº 06/PGE/2017 da Procuradoria-Geral do Estado/ PGE-RO, datado de 29 de setembro (0127571), o Despacho da Gerente Administrativa – DAF/SEDUC (0133365) e demais documentos constantes no processo administrativo supramencionado, por meio do presente expediente RATIFICA a hipótese de contratação direta por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos do artigo 25 e 24, inciso VIII, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, a despesa no valor de R\$ 5.940,00 (cinco mil, novecentos e quarenta reais), em favor da Empresa SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING LTDA – EPP, CNPJ 11.128.083/001-15.

Porto Velho-RO, 03 de outubro de 2017.

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA Nº 2.668/2017-GAB/SEDUC Porto Velho, 26 de setembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e, considerando o que preceitua a Resolução n.435/08 – CEE/RO, Resolução nº 1.187/2014 – CEE/RO, prorrogada pela Resolução n.1.208/2016 – CEE/RO, e Portaria nº 1.270/2008 – GAB/Seduc e após análise procedida pela equipe técnica da Coordenadoria Regional de Educação de Cerejeiras.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Regimento Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Carlos Drummond de Andrade, localizada no município de Cerejeiras - RO.

§ 1º Cabe à escola manter o regimento escolar atualizado de acordo com a análise procedida pela equipe da Coordenadoria Regional de Educação.

§ 2º Na hipótese de haver alterações no Regimento Escolar, o mesmo deverá ser encaminhado a Coordenadoria Regional de Educação para apreciação e deliberação.

Art. 2º A Direção da Escola deverá divulgar o Regimento Escolar a toda a comunidade escolar, deixá-lo disponível para conhecimento e assegurar o seu fiel cumprimento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA SEJUCEL/ SUPERINTENDÊNCIA N° 127 /2017**Divulgar a lista definitiva dos Artesãos Selecionados para 1ª Feira Regional de Artesanato de Rondônia do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 07/2017 – Ariquemes**

O Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL, no uso das suas atribuições previstas no inciso II e IV, do art. 71, Secção IV, da Constituição Estadual, em observância aos dispostos nas Leis 2.745, 2.746 e 2.747, DE 18 de maio de 2012, e na Lei Federal nº 8.666 de 21/6/1993 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável, resolve:

Art. 1º - Divulgar a lista definitiva com os nomes dos artesãos selecionados para participar da 1ª Feira Regional de Artesanato de Rondônia do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 07/2017 – Ariquemes

1. Marlene Rodrigues Ambrosio Marques – Porto Velho
2. Gloria Lucia Romano Ambrosio – Porto Velho
3. Raimunda Karitiana – Porto Velho
4. Maria de Fatima Silva Aguiar – Porto Velho
5. Maria Socorro Alves de Sousa – Porto Velho
6. Maria Barabada Karitiana – Porto Velho
7. Maria Beleza Cinta Larga – Porto Velho
8. Maria Cristina Matuso – Porto Velho
9. Raimundo Carlos bezerra – Porto Velho
10. Hilda Barabada Caritiana – Porto Velho
11. Luiz Alberto Rodrigues – Porto Velho
12. Lucilena Souza Maia – Porto Velho
13. Ana Paula Braga Raimundo – Porto Velho
14. Adelina do Carmo Souza Braga – Porto Velho
15. Dulce Gonçalves – Porto Velho
16. Maria Isabel de Fatima – Ouro Preto
17. Genivaldo Ribeiro Bastos – Ouro Preto
18. Ademilda da Silva Parloti – Ouro Preto
19. Márcia Estela do Amaral – Ji Paraná
20. Paulo Roberto de A. Lopes – Ji Paraná
21. Alzira Rodrigues Sanches Lopes – Ji Paraná
22. Madalena Franco – Ji Paraná
23. Creomar Nunes Rosa – Ji Paraná
24. Zelia Amaral Loureiro – Ji Paraná
25. José Matos de Jesus – Ji Paraná
26. Adriani Freitas – Ji Paraná
27. Maria Aparecida Viola – Ariquemes
28. Rubens de Melo Souza – Ariquemes
29. Maria Suely Ramos de castro Milani – Ariquemes
30. Ruth Lucia Khuger – Ariquemes
31. Isabel da Silva Barbosa – Ariquemes
32. Roseli Farias Castro – Ariquemes
33. Fatima Regina Valeriano – Ariquemes
34. Selma Domingos – Ariquemes
35. Janete Reinheimer – Ariquemes
36. Ana Maria Lima Kunrath - Ariquemes
37. Cleia S. Botelho de Lima – Ariquemes
38. Marildilene Doná – Ariquemes
39. Mariza Aparecida Bueno – Ariquemes
40. Juliete Santos da Silva – Ariquemes
41. Marina Victor Rodrigues – Ariquemes
42. Joanita Castro Rodrigues – Ariquemes
43. Eronita Moraes – Ariquemes
44. Dabila Tuana Soares – Ariquemes
45. Lina Ribeiro Neves – Ariquemes
46. Kazue Helena Higuti Borba – Ariquemes
47. Zilda Pereira dos Santos – Ariquemes
48. Raimundo Nonato Santos Silva – Ariquemes
49. Maria Luiza Pereira Vasconcelos – Ariquemes
50. Odete Alves Dutra – Ariquemes
51. Maria Cristina Barros da Silva – Ariquemes
52. Erci Neves de Oliveira – Ariquemes
53. Rosilda Costa de Souza – Ariquemes
54. Luana das Neves Vasconcelos Gonçalves – Ariquemes
55. Maria José Nascimento de Jesus – Ariquemes
56. Kassia das Neves Vasconcelos – Ariquemes
57. Marcos Antonio Loza Toconas – Ariquemes
58. Carine Neves Ribeiro – Ariquemes
59. Berenice Abreu dos Santos – Ariquemes
60. Zelma Maria da Silva Alves – Ariquemes
61. Rosangela Brito Andrade
62. Maria das Graças Rodrigues – Ariquemes
63. Gedeon Claudino - Teixeiraopolis
64. Cleuza Aparecida Pace da Silva – Cacoal
65. Daiane Cristina Fernandes Zeferino – Cacoal
66. Paulo Roberto Z. da Silva - Cacoal
67. Marinalva Gil – Cacoal
68. Raimundo Ramos Soares – Pimenta Bueno
69. Sônia Oliveira dos Santos – Alta Floresta
70. Agnaldo Aparecido - Itapua
71. Ursula Fick Holz – Rolim de mouro
72. Natalia de Jesus Ricardo – Rolim de Moura
73. Fabiana Discher – Rolim de Moura
74. Augustinho Muniz Gaby – Rolim de Moura
75. Reis Teixeira da Silva – Rolim de Moura
76. Gentil de Souza - Rolim de Moura
77. Ana Miguel S. Venturini – Rolim de Moura
78. Dejanildo Matias – Rolim de Moura
79. Sandra Dutra – Rolim de Moura
80. Daniel Santos – Rolim de Moura
81. Beatriz da Silva C. de Mello – Vilhena
82. Vagno Bezerra da Silva – Vilhena
83. Sônia Tereza Kiribida – Vilhena
84. Marcos de Sousa – Vilhena
85. Uillian Santos Freire – Vilhena
86. Levina Alves de Assis - Buritis

Porto Velho 28 de setembro de 2017.

RODNEI ANTONIO PAES

Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO

A Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL torna público a quem interessar que, considerando a análise do Controle Interno mediante Parecer nº 173/CI/GAB/SEJUCEL, item 4.5 fl. 64, e demais documentos acostados aos autos do Processo Administrativo nº 16.0004.00271.0000/2017, com fundamento no Art. 1º do Decreto Estadual 22086 de 04 de julho de 2017, RECONHECE e HOMOLOGA a despesa a títulos de Complementação de Diárias, no valor de R\$ 5.590,00 (cinco mil, quinhentos e noventa reais), ao servidor Ronaldo Luiz Reis dos Santos e R\$ 5.590,00 (cinco ml quinhentos e noventa reais) ao servidor Elton Rodrigo de Oliveira, conforme documentos constantes dos autos.

Porto Velho/RO, 23 de agosto de 2017.

Eloisa Helena Bertolletti

Diretora Executiva\SEJUCEL.


SECRETARIA DE EST. DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC/RO, torna público a quem possa interessar, em conformidade com o Parecer Técnico nº 08/2017/ PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS, constante dos autos do Processo Administrativo nº. 0037.006694/2017-28, dando embasamento legal para a contratação pretendida, segundo os termos do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, dispensando a licitação, objetivando custear despesa com materiais psicológicos, visando atender necessidades desta Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC/RO, no valor total de R\$ 7.105,00 (sete mil cento e cinco reais), em favor da empresa A. & M. COM. LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, cnpj nº 05.448.473/0001-70; por ser mais vantajosa a Administração Pública. Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho/RO, 04 de Outubro de 2017.

Luiz Gustavo Rosa Coelho
 TC PM Diretor Executivo

Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC/RO
 Ordenador de despesa em Exercício – Portaria nº103/17-GAB/SESDEC

AVISO

A Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC - RO, localizada na Av. Farquar nº 2986 andar 3º Ed. Rio Cautário, Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrita no CGC/MF, sob o nº 04.793.055/0001-57, torna público que REQUER CERTIDÃO INEXIGIBILIDADE/DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, junto à Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAMP, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM/RO, para a Reforma e Ampliação do Centro Integrado de Operações Policiais – CIOP com recursos do BNDES, no município de Porto Velho - RO.

LUIZ ROBERTO DE MATTOS
 Secretário Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº 240/2017/GAB/COR/PC/RO. Porto Velho, 03 de outubro de 2017.

O CORREGEDOR GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL/RO, no uso das atribuições legais e, considerando o teor do Memorando nº 34748/2017/CORREGEPOL-PVH/PC/RO – VirtuaDoc, datado de 29 de setembro de 2017.

RESOLVE:

PRORROGAR o prazo por **60 (sessenta)** dias, a partir de **06/10/2017**, para conclusão dos autos do **Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2017/3ºCPPAD/CORREGEPOL/PC/RO, datado de 07/08/2017.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

CELSO SOUSA SANTOS
 Corregedor Geral Adjunto da Polícia Civil/RO

POLÍCIA MILITAR

PORTARIA Nº 608/DP-2/AGR, DE 09 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre transferência de Praça PM para o QEPM.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 10 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007.

RESOLVE:

Art 1º Transferir o CB PM RE 100072455 UILIAN CRISTIAN DA SILVA, para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia – QEPM, de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2017, por ter sido agregado para exercer função de natureza

policial militar no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, através do Decreto nº 21.912, de 3 de maio de 2017, publicado em DOERO nº 81, de 3 de maio de 2017, página 3, de acordo com o estabelecido no Art. 2º, da Lei nº 3.514, de 05 de fevereiro de 2015, publicada em DOERO nº 2636, de 05 de fevereiro de 2015.

Art 2º Permanece o referido Policial Militar na condição de “adido” a Casa Militar (Porto Velho /RO), para fins de controle e escrituração de suas alterações.

Art 3º Determinar a publicação desta Portaria em BPM.

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO - CEL PM
 Comandante Geral da PMRO

Autorização do órgão emitente:
 JOSÉ CARLOS DA SILVA JÚNIOR – TC PM
 Diretor de Pessoal da PMRO

PORTARIA Nº 894/DP-2/AGR, DE 23 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre transferência de Praça PM para o QEPM.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 10 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007.

RESOLVE:

Art 1º Transferir o 2º SGT PM RE 100044599 LORIVAL MILHOMEM DOS SANTOS, para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia – QEPM, de 1º janeiro a 31 de dezembro de 2017, por ter sido agregado para exercer função de natureza policial militar na Secretaria da Justiça - SEJUS, através da Portaria nº 210/DP-2/AGR, de 02 de maio de 2017, publicado em DOERO nº 128, de 11 de julho de 2017, página 22, de acordo com o estabelecido no Art. 2º, da Lei nº 3.514, de 05 de fevereiro de 2015, publicada em DOERO nº 2636, de 05 de fevereiro de 2015.

Art 2º Permanece o referido Policial Militar na condição de “adido” à Ajudância Geral da PMRO (Porto Velho/RO), para fins de controle e escrituração de suas alterações.

Art 3º Determinar a publicação desta Portaria em BPM.

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO - CEL PM
 Comandante Geral da PMRO

Autorização do órgão emitente:
 JOSÉ CARLOS DA SILVA JÚNIOR – TC PM
 Diretor de Pessoal da PMRO

PORTARIA Nº 895/DP-2/AGR, DE 23 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre transferência de Praça PM para o QEPM.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 10 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007.

RESOLVE:

Art 1º Transferir o CB PM RE 100067747 SÁVIO RICARDO DA SILVA BEZERRA, para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia – QEPM, de 1º janeiro a 31 de dezembro de 2017, por ter sido agregado para exercer função de natureza policial militar na Secretaria da Justiça - SEJUS, através da Portaria nº 211/DP-2/AGR, de 02 de maio de 2017, publicado em DOERO nº 128, de 11 de julho de 2017, página 22, de acordo com o estabelecido no Art. 2º, da Lei nº 3.514, de 05 de fevereiro de 2015, publicada em DOERO nº 2636, de 05 de fevereiro de 2015.

Art 2º Permanece o referido Policial Militar na condição de “adido” à Companhia Independente de Policiamento de Guarda (Porto Velho/RO), para fins de controle e escrituração de suas alterações.

Art 3º Determinar a publicação desta Portaria em BPM.

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO - CEL PM
 Comandante Geral da PMRO

Autorização do órgão emitente:
 JOSÉ CARLOS DA SILVA JÚNIOR – TC PM
 Diretor de Pessoal da PMRO

DETRAN**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2017/DETRAN/RO**

O **Diretor Geral Adjunto do Departamento Estadual de Trânsito/DETRAN-RO**, torna público, aos interessados, que o Pregão acima citado, cujo objeto é Aquisição de canetas com marca texto personalizadas, visando atender as necessidades da Coordenadoria da Qualidade nas ações de treinamento e capacitação desenvolvidas pelo Departamento Estadual de Trânsito/DETRAN-RO, referente ao **Processo Administrativo n.º 3.785/2.017/DETRAN/RO** foi **HOMOLOGADO** com base no inciso XXII, art. 4º, da Lei Federal n.º 10.520/2002 c/c art. 8º, inciso I do Decreto Estadual n.º 12.205/2006, em favor da Empresa: **RD DAVID PRODUTOS PROMOCIONAIS - ME**, CNPJ n.º 15.221.634/0001-41, vencedora do item **01** no valor de **R\$ 2.400,00** (dois mil e quatrocentos reais). Assim o certame licitatório perfez o valor total de **R\$ 2.400,00** (dois mil e quatrocentos reais). Porto Velho-RO, 04 de outubro de 2017. **PUBLIQUE-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.**

Antônio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

AVISO DE FRACASSO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6.510/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CENTRAL TELEFÔNICA.

O Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RO torna público aos interessados e às empresas licitantes que a licitação em epígrafe, foi declarada **FRACASSADA para o item 01**, pelo Diretor Geral Adjunto desta Autarquia de Trânsito em razão da ausência de proposta válida para o item.

Porto Velho - RO, 03 de outubro de 2017.

Antônio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA N.º 67/2017/DETRAN-CTEC EM, 30 DE OUTUBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22.02.2007, Art. 22.

Considerando a Comunicação Interna n.º 35/2017/DETRAN-ASSESCRH, de 29.09.2017 (0128865), informando que a titular, MIRIAN CRUZ AMARO, Mat. 300103089, encontra-se em viagem à serviço.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR INTERINAMENTE, no período de 25.09.2017 a 07.10.2017, o (a) servidor (a) GIULIANO CESARE GALI GRÉCIA, mat. 300097277, CEDIDO ESTADUAL para responder pelo cargo de COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS, CDS-09 (LC 827/2015), nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar n.º 68/92.

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria a Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência do (a) servidor (a) que deverá seguir acompanhada desta portaria, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir com data retroativa de 25.09.2017, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.
Antônio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 2101-01132-0000/2017

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno através do Parecer n.º 363//D/2017/ACI/SEJUS, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

Diante do exposto a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminhado o referido.

ARIANE C. DE OLIVEIRA LOPES
Gerente Adm. e Financeiro
SEJUS

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) **MARCOS ANTONIO GUARATI QUEIROZ, MÁRIO ARAÚJO DA HORA, VLADMIR CALDEIRA PEREZ E EDINALDO DE SOUZA RODRIGUES** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM. Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Porto velho- RO 11 de setembro de 2017.

SIRLENE BASTOS
Secretaria Adjunta/SEJUS
Mat. 300024122

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 2101-03026-0000/2017

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno através do Parecer n.º 691//D/2017/ACI/SEJUS, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

Diante do exposto a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminhado o referido.

ARIANE C. DE OLIVEIRA LOPES
Gerente Adm. e Financeiro
SEJUS

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) **PEDRO HENRIQUE CARVALHO DANTAS E WERLLESSON DOUGLAS VIANA DE ALMEIDA** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM. Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Porto velho- RO 11 de setembro de 2017.

SIRLENE BASTOS
Secretaria Adjunta/SEJUS
Mat. 300024122

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 2101-03021-0000/2017

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno através do Parecer n.º 695//D/2017/ACI/SEJUS, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

Diante do exposto a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminhando o referido.

ARIANE C. DE OLIVEIRA LOPES
Gerente Adm. e Financeiro
SEJUS

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) **EDILSON GOMES SANTANA, ODLANIER DE SOUZA FRAZÃO, DANIEL ALECAR, JOÃO RIBEIRO DA CRUZ E ANSELMO REBOLÇAS DE PAULA** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM. Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Porto velho- RO 11 de setembro de 2017.

SIRLENE BASTOS
Secretaria Adjunta/SEJUS
Mat. 300024122

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 2101.03007-00/2017

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno através do Parecer nº 736/D/2017/ACI/SEJUS, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

Diante do exposto a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminhando o referido.

ARIANE C. DE OLIVEIRA LOPES
Gerente Adm. e Financeiro
SEJUS

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) **IDEL MARTINS GONÇALVES, CLEITON FELIPE MOURA RIBEIRO E MAURICIO YUJO LOPES** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM. Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Porto velho- RO, 29 de setembro de 2017.

SIRLENE BASTOS
Secretaria Adjunta/SEJUS
Mat. 300024122

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 2101.03007-00/2017

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno através do Parecer nº 736/D/2017/ACI/SEJUS, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

Diante do exposto a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminhando o referido.

ARIANE C. DE OLIVEIRA LOPES
Gerente Adm. e Financeiro
SEJUS

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) **IDEL MARTINS GONÇALVES, CLEITON FELIPE MOURA RIBEIRO E MAURICIO YUJO LOPES** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM. Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Porto velho- RO, 29 de setembro de 2017.

SIRLENE BASTOS
Secretaria Adjunta/SEJUS
Mat. 300024122

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 2101.02156-00/2017

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno através do Parecer nº 540/D/2017/ACI/SEJUS, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

Diante do exposto a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminhando o referido.

ARIANE C. DE OLIVEIRA LOPES
Gerente Adm. e Financeiro
SEJUS

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) **SIRLENE BASTOS** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM. Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Porto velho- RO, 28 de setembro de 2017.

SIRLENE BASTOS
Secretaria Adjunta/SEJUS
Mat. 300024122

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 2101.02928-00/2017

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno através do Parecer nº 659/D/2017/ACI/SEJUS, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

Diante do exposto a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminhando o referido.

ARIANE C. DE OLIVEIRA LOPES
Gerente Adm. e Financeiro
SEJUS

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) **RAVISSAN BRAGA ALVES E SILVA, SIRLENE BASTOS E PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM. Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Porto velho- RO, 28 de setembro de 2017.

SIRLENE BASTOS
Secretaria Adjunta/SEJUS
Mat. 300024122

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**PROCESSO: 2101.02986-00/2017**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno através do Parecer nº 730/D/2017/ACI/SEJUS, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

Diante do exposto a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminhando o referido.

ARIANE C. DE OLIVEIRA LOPES
Gerente Adm. e Financeiro
SEJUS

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) **RAFAEL FREIRE DE MENEZES, ANILTON OLIVEIRA DE SOUZA, EVERTSON BENTO SÁ SILVA E DANIELLE ENGLISH ROCHA** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM. Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Porto velho- RO, 28 de setembro de 2017.

SIRLENE BASTOS
Secretaria Adjunta/SEJUS
Mat. 300024122

PORTARIA Nº 2225/GAB/SEJUS Porto Velho/RO, 18 de setembro de 2017.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento aos servidores, relacionados no anexo I, pertencentes ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Março de 2013 a Março de 2017; Abril de 2013 a Abril de 2017; Maio de 2013 a Maio de 2017; Junho de 2013 a Junho de 2017; Setembro de 2012 a Setembro de 2016; Julho de 2012 a Julho de 2016; Julho de 2010 a Julho de 2014; Março de 2012 a Março de 2016; Junho de 2010 a Julho de 2014; Abril de 2012 a Abril de 2016.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I. Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

SIRLENE BASTOS
Secretária Adjunta do Estado de Justiça
Matrícula nº300024122

Anexo I - Portaria nº2225/GAB/SEJUS - Progressão Funcional dos Servidores Efetivos.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Classe Atual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300087925	ADRIANO DE LIMA DOS SANTOS	AGENTE PENITENCIARIO	14.04.2009	G-002	G-003	14.04.2017
300087299	ALEX COSTA FELIX	SOCIOEDUCADOR	15.04.2009	G-002	G-003	15.04.2017
300120890	ALEX SANDRO DE MATTOS	AGENTE PENITENCIARIO	19.09.2012	G-001	G-002	19.09.2016
300119095	ANTONIO CARLOS MACEDO FIRMINO	AGENTE PENITENCIARIO	12.07.2012	G-001	G-002	12.07.2016
300115690	ALAN PEREIRA MARTINS	AGENTE PENITENCIARIO	01.03.2012	G-001	G002	01.03.2016
300097595	CARLOS EDILSON SILVA RODRIGUES	AGENTE PENITENCIARIO	11.06.2010	G-001	G-002	11.06.2014
300056828	CLEBER MARIANO DA SILVA	AGENTE PENITENCIARIO	16.09.2004	G-003	G-ESP	16.09.2016
300088756	CLEMILSON DIAS DA SILVA	AGENTE PENITENCIARIO	17.04.2009	G-002	G-003	17.04.2017
300117124	CLEVERSON CLEI DA SILVA PEREIRA	AGENTE PENITENCIARIO	13.04.2012	G-001	G-002	13.04.2016
300088103	CRISTIANO MOREIRA LIMA	AGENTE PENITENCIARIO	24.04.2009	G-002	G-003	24.04.2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**PROCESSO: 2101.01816-00/2017**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno através do Parecer nº 561/D/2017/ACI/SEJUS, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

Diante do exposto a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminhando o referido.

ARIANE C. DE OLIVEIRA LOPES
Gerente Adm. e Financeiro
SEJUS

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) **SIRLENE BASTOS** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM. Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Porto velho- RO, 28 de setembro de 2017.

SIRLENE BASTOS
Secretaria Adjunta/SEJUS
Mat. 300024122

300088750	CLEITON CAMILO SANTOS	AGENTE PENITENCIARIO	23.04.2009	G-002	G-003	23.04.2017
300056830	DIMAS DE ARAUJO BARROS FILHO	AGENTE PENITENCIARIO	14.09.2004	G-003	G-ESP	14.09.2016
300116411	EDICLEY OLIVEIRA VIANA	AGENTE PENITENCIARIO	16.04.2012	G-001	G-002	16.04.2016
300117130	EDUARDO HENRIQUE SANTOS RODRIGUES	AGENTE PENITENCIARIO	25.04.2012	G-001	G-002	25.04.2016
300116331	ELEAZAR NOGUEIRA	AGENTE PENITENCIARIO	04.04.2012	G-001	G-002	04.04.2016
300116727	EVERSON GLEI VIEIRA PANTOJA	AGENTE PENITENCIARIO	11.04.2012	G-001	G-002	11.04.2016
300088779	ELIEL DE SOUZA SA	AGENTE PENITENCIARIO	16.04.2009	G-002	G-003	16.04.2017
300060675	EDEVANIO ESTEVAO DA SILVA	AGENTE PENITENCIARIO	24.06.2005	G-003	G-ESP	24.06.2017
300090429	EDERSON MENDONÇA DA SILVA	AGENTE PENITENCIARIO	25.06.2009	G-002	G-003	25.06.2017
300117130	EDUARDO HENRIQUE SANTOS RODRIGUES	AGENTE PENITENCIARIO	25.04.2012	G-001	G-002	25.04.2016
300088725	FAGNER BARBOSA TENORIO	SOCIOEDUCADOR	27.04.2009	G-002	G-003	27.04.2017
300116402	FRANCISCO DA SILVA PLACIDO	AGENTE PENITENCIARIO	16.04.2012	G-001	G-002	16.04.2016
300116350	FRANCISCO DIONE MARIM AMANCIO	AGENTE PENITENCIARIO	10.04.2012	G-001	G-002	10.04.2016
300117569	GIOVANA SALES BENTES	AGENTE PENITENCIARIO	16.04.2012	G-001	G-002	16.04.2016
300088296	GRACIELE RODRIGUES DE MORAES	AGENTE PENITENCIARIO	20.04.2009	G-002	G-003	20.04.2017
300088285	GABRIEL CAMARGO DE SOUZA	AGENTE PENITENCIARIO	27.04.2009	G-002	G-003	27.04.2017
300087822	IDEL MARTINS GONÇALVES	AGENTE PENITENCIARIO	22.04.2009	G-002	G-003	22.04.2017
300116518	JAIME ROBERTO DA MATA	AGENTE PENITENCIARIO	10.04.2012	G-002	G-003	10.04.2016
300088742	JEFERSON FAGNER DIAS DOS SANTOS	AGENTE PENITENCIARIO	22.04.2009	G-002	G-003	22.04.2017
300122642	JOÃO BOSCO PEREIRA DO NASCIMENTO	AGENTE PENITENCIARIO	21.03.2013	G-001	G-002	21.03.2017
300088764	JOSE FRANCINALDO MAIA PINTO	AGENTE PENITENCIARIO	23.04.2009	G-002	G-003	23.04.2017
300088736	JOSEMIR NASCIMENTO SOUZA	AGENTE PENITENCIARIO	20.04.2009	G-002	G-003	20.04.2017
300116422	KASSIO MICHEL DOS REIS MAIA	AGENTE PENITENCIARIO	12.04.2012	G-001	G-002	12.04.2016
300087834	LEANDRO FARIAS FERNANDES	SOCIOEDUCADOR	29.04.2009	G-002	G-003	29.04.2017
300055909	LEVY NEWTON DE MEDEIROS LEITE	AGENTE PENITENCIARIO	16.09.2004	G-003	G-ESP	16.09.2016
300089420	MARCILIO SILVA DE AQUINO	SOCIOEDUCADOR	02.06.2009	G-002	G-003	02.06.2017
300099493	MARCIO ANTONIO LOPES	AGENTE PENITENCIARIO	26.07.2010	G-001	G-002	26.07.2014
300116693	MARCOS RODRIGUES DA SILVA	AGENTE PENITENCIARIO	10.04.2012	G-001	G-002	10.04.2016
300117300	MAURICIO CALIXTO DA SILVA	AGENTE PENITENCIARIO	26.04.2012	G-001	G-002	26.04.2016
300088129	MARLENES STEFANES VARGAS	AGENTE PENITENCIARIO	30.04.2009	G-002	G-003	30.04.2017
300087278	ROBERTO LIMA	AGENTE PENITENCIARIO	13.04.2009	G-002	G-003	13.04.2017
300087529	RENATO DE OLIVEIRA BELFORT	AGENTE PENITENCIARIO	20.04.2009	G-002	G-003	20.04.2017
300117236	SIMONE ANDREA DA SILVA	AGENTE PENITENCIARIA	23.04.2012	G-001	G-002	23.04.2016
300117235	SIDNEI OLANDA DE BELEM	AGENTE PENITENCIARIO	20.04.2012	G-001	G-002	20.04.2016
300089454	THIAGO ALFAIA SANTOS	AGENTE PENITENCIARIO	13.05.2009	G-002	G-003	13.05.2017
300055793	VANDERLEI MORAIS PEREIRA	AGENTE PENITENCIARIO	17.09.2004	G-003	G-ESP	17.09.2016
300080974	WAGSMAR GONÇALVES DO NASCIMENTO	AGENTE PENITENCIARIO	27.04.2009	G-002	G-003	27.04.2017
300088298	WELLINGTON TELES RIBEIRO	SOCIOEDUCADOR	27.09.2009	G-002	G-003	27.09.2017

PORTARIA Nº.2201/GAB/SEJUS Porto Velho/RO, 14 de setembro de 2017.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento aos servidores, relacionados no anexo I, pertencentes ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Junho de 2010 a Junho de 2014.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

SIRLENE BASTOS
Secretária Adjunta do Estado de Justiça

Anexo I - Portaria nº2201/GAB/SEJUS - Progressão Funcional dos Servidores Efetivos.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Classe Atual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300098886	ANTONIO JOAO DE LEAO NOGUEIRA	AGENTE PENITENCIARIO	24/06/2010	G-001	G-002	24/06/2014

PORTARIA N. 2.328/2017/ GAB/SEJUS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria n. 1.200/2017/GAB/SEJUS publicada em DOE n. 88 de 12.05.2017 que designou o servidor Cláudio Laureano de Carvalho, matrícula n. 300003105 para elaboração de relatórios trimestrais, a contar da data de 01.09.2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 22 de Setembro de 2017.

DEFENSORIA PÚBLICA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que o Parecer Jurídico nº 683/2017-AJDPE (fls. 47/50) prevê a inexigibilidade em conformidade ao disposto no art. 25, II c/c art. 13 da Lei Federal nº 8.666/1993, e da Súmula TCU nº 252 e considerando a constatação da regularidade dos atos procedimentais, **RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** e autorizo a contratação da empresa **ORZIL CURSOS E EVENTOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.942.423/0001-32, com fundamento no art. 25, II c/c art. 13 da Lei Federal nº 8.666/1993, e da Súmula TCU nº 252, no valor global de **R\$ 3.980,00 (três mil, novecentos e oitenta reais)**, contratação que tem como objeto a inscrição da servidora **Rayane Cristina Oliveira da Silva Araújo** no Curso de Operacionalização do SICONV - Sistema de Gestão de Convênios de Repasse.

Porto Velho/RO, 29 de setembro de 2017.

HANS LUCAS IMMICH
Defensor Público-Geral em substituição

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 005/2010/DPE-RO

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA E O CENTRO DE ENSINO SÃO LUCAS LTDA PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO E OBRIGATÓRIO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA - DPE/RO, órgão público independente, criada por força da Lei nº 117, de 04 de novembro de 1994, inscrita no CNPJ sob nº 01.072.076/0001-95, com sede na Rua Padre Chiquinho, nº 913, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.801-490 Porto Velho/RO, doravante denominada DEFENSORIA, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado em Substituição, Dr. Hans Lucas Immich, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 2069385595 SJTCL/RS e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº 995.011.800-00, residente e domiciliado nesta cidade de Porto Velho/RO; e o CENTRO DE ENSINO SÃO LUCAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ

sob o nº 84.596.170/0001-70, com sede na Rua Alexandre Guimarães, nº 1927 - Bairro Areal, Porto Velho/RO, doravante denominada **FACULDADE**, neste ato representado pelo sua Diretora, Sra. Ivanete Saskoski Caminha, portadora da cédula de identidade RG nº 31540887 SSP/PR, CPF nº 428.365.069-20, residente e domiciliada na Rua do Cobre, nº 3854, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, nesta cidade de Porto Velho/RO, resolvem, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008; da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; e, no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais disposições aplicáveis, em conformidade com o Processo Administrativo nº 3001.0277.2009/DPE-RO, celebrar o presente Termo Aditivo de Convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada por igual período a vigência do Convênio nº 005/2010, celebrado em 26 de agosto de 2014, de maneira que o novo período de vigência será de **29 de outubro de 2017 a 29 de outubro de 2018**, o qual tem por objeto a realização de estágio não obrigatório e obrigatório, aos estudantes da **FACULDADE**, mediante processo seletivo, para o desempenho, no núcleo da Defensoria Pública de Porto Velho/RO, de atividades correlatas à área de formação, nos turnos matutino e vespertino, de acordo com a disponibilidade do estagiário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do convênio original, não modificadas pelo presente instrumento.

Porto Velho/RO, 28 de setembro de 2017.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Hans Lucas Immich
Defensor Público-Geral do Estado em Substituição

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 015/2013/DPE/RO

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2013/DPE/RO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E DEDETIZAÇÃO QUE CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA E IMUNIZADORA COMBATE LTDA-ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA – DPE/RO, de um lado, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.072.076/0001-95, com sede na Rua Padre Chiquinho, nº 913, Pedrinhas, nesta capital, neste ato representado pelo Defensor Público-Geral do Estado em Substituição, Dr. Hans Lucas Immich, portador da cédula de identidade nº 2069385595 SJTCL/RS e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 995.011.800-00, residente e domiciliado nesta cidade, Porto Velho-RO, doravante designado **CONTRATANTE**, e **IMUNIZADORA COMBATE LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.529.101/0001-01, com sede a Av. Abunã, nº 1784, bairro São João Bosco, Porto Velho/RO, neste ato representada por Antonio Marcos Mourão Figueiredo, empresário, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG sob o nº 668.954 SSP/RO, inscrito no CPF nº 520.294.502-78, residente e domiciliado na Av. Calama, nº 4920, bairro Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho/RO, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Aditivo, que atende o Processo Administrativo nº 3001.0230.2013/DPE-RO – ANEXO I, regulando-se pela Lei Federal nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

A vigência do CONTRATO 015/2013/DPE/RO, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia de 07 de outubro de 2017 até o dia 07 de outubro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor relativo à prorrogação será de R\$ 216.590,28 (duzentos e dezesseis mil, quinhentos e noventa reais e vinte e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO:

§ 1º - Os recursos necessários para pagamento da prorrogação do referido contrato são provenientes do orçamento da Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE/RO, conforme Nota de Crédito nº 2017NC00256 devidamente consignado na Nota de Empenho nº 2017NE00423, ambas no valor de R\$ 54.147,57 (cinquenta e quatro mil, cento e quarenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), para atender este exercício.

§ 3º - As despesas ocorrerão por conta da seguinte programação: 03122204321820000; Fonte do Recurso: 0100000000; Nat. Desp.: 33.90.39, já consignado no Orçamento Programa da Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE/RO.

§ 4º - As parcelas da despesa relativa à parte a ser executada em exercício subsequente (saldo contratual) serão consignadas mediante a emissão de nova nota de empenho, com base no dia do vencimento do contrato no mês de janeiro do respectivo exercício financeiro, condicionada à liberação da base de dados do SIAFEM.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

As demais CLÁUSULAS DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2013/DPE, ficam ratificadas e continuam em vigor para as partes, alterando-se somente o disposto neste termo.

Este Termo Aditivo, que passa a integrar o instrumento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2013/DPE, é lavrado e registrado às fls. _____ do Livro 011/2017 de Registros de Contratos e Convênios, que depois de lido e achado conforme segue assinado pelas partes, extraindo-se as cópias necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Equipe de Contas e Contratos da Divisão Administrativa da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

Porto Velho/RO, 27 de setembro de 2017.

Hans Lucas Immich
Defensor Público-Geral do Estado em Substituição

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 0026.001437/2017-29

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE RONDÔNIA - SEAS, torna público para a **Inexigibilidade de Licitação** para pagamento da taxa de Vistoria Técnica Anual- Comercial do Sistema Nacional de Emprego- SINE de Pimenta Bueno/RO, referente ao ano de 2017, no valor de **R\$ 123,90 (cento e vinte e três reais e noventa centavos)**. A Inexigibilidade da presente se faz quando á inviabilidade de competição, consoante o Parecer nº 1 Procuradoria Geral do Estado, documento (0091865); fundamentado no art. 25, “caput” da lei 8666/93.

Porto Velho, 03 de outubro de 2017.

Marionete Sana Assunção
Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

RESUMO DE JULGAMENTO SETEMBRO/2017/TATE/SEFIN

A Presidente do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais, no uso de suas atribuições e considerando o art. 47, do Regimento Interno do TATE/SEFIN, aprovado pelo Decreto nº 9157/00, torna público, para conhecimento dos interessados, os Acórdãos, abaixo relacionados, julgados nos dias 04, 05, 06, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 20 e 21/07/2017.

PROCESSO : Nº. 20072900300531
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 566/12
RECORRENTE : EUCATUR – EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE T.T. LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR : JULGADOR – RUSSELLY RUSSELAKIS DE OLIVEIRA
RELATÓRIO : Nº. 082/2015/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 163/17/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – PROMOVER O TRANSPORTE DE MERCADORIAS DESACOMPANHADAS DO DOCUMENTO FISCAL PRÓPRIO - OCORRÊNCIA - AÇÃO FISCAL PROCEDENTE – 1. Autuação firmada na acusação de que o sujeito passivo promoveu o transporte de mercadorias desacompanhadas do documento fiscal próprio. 2. Ocorrência do ilícito tributário imputado ao autuado. 3. Redução do crédito tributário de R\$ 1.911,11 para R\$ 334,04, por aplicação da Lei nº 3.583/15, que reduziu a multa de 40% do valor da operação para 100% do valor do imposto pelo transporte de mercadorias desacompanhadas do documento fiscal próprio (art. 77, VII, “e”, 2 – Lei nº 688/96). 4. Aplicação da retroatividade da lei mais branda ao autuado (art. 106, II, “c” – CTN). 5. Manutenção Decisão singular

que julgou PROCEDENTE a ação fiscal. 6.Recurso Voluntário improvido. 7. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 20082900101248
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 517/13
RECORRENTE : CONSTRUTORA CASTILHO S.A
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : JULGADOR – EFRAIN DE OLIVEIRA GRANO
RELATÓRIO : Nº. 105/15/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 164/17/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA - UTILIZAR DE INSCRIÇÃO ESTADUAL PARA SE BENEFICIAR DE ALÍQUOTA DE ICMS PARA CONTRIBUINTE DES-TE QUANDO NÃO É CONTRIBUINTE - AUTO DE INFRAÇÃO COM ERRO NA DETERMINAÇÃO DOS DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS - NULIDADE DO PAT – Restou provado “in casu” que o PAT em análise descreve a conduta infracional do sujeito passivo, contudo, os dispositivos legais ditos como infringidos não coadunam com aquela. Mantida a decisão monocrática que julgou NULA a ação fiscal. Recurso Voluntário Improvido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 20122900101695
RECURSO : DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO Nº. 495/14.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S/A
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN E FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : JULGADOR – EFRAIN DE OLIVEIRA GRANO
RELATÓRIO : Nº. 105/15/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 165/17/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – NOTA FISCAL DE TRANSFERÊNCIA INTERESTADUAL DE BEM DO ATIVO FIXO – FALTA DE DESTAQUE DO IMPOSTO – FALTA DE RECOLHIMENTO DO ICMS – OCORRÊNCIA - Correta é a decisão monocrática que julgou parcialmente procedente a ação fiscal firmada na acusação de que o sujeito passivo promoveu transferência de bens do ativo fixo em operação interestadual sem destaque do imposto devido, contrapondo o Art. 558 do RICMS/RO, aprovado pelo Decreto 8.321/98. Portanto, impõe-se ao infrator o recolhimento do imposto acrescido da multa prevista para espécie. Mantida a decisão singular que julgou parcialmente procedente o crédito tributário, contudo, deve ser aplicada a redução da multa, motivada pelo advento da Lei n. 3583/2015, em consonância com Art. 102, II, “c”, do CTN. Recursos de Ofício e Voluntário Desprovidos. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 02-023435-4.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 421/12
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : EUCATUR – EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE T.T. LTDA.
RELATOR : JULGADOR – LEONARDO MARTINS GORAYEB.
RELATÓRIO : Nº. 328/12/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 166/17/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA - LISTA ANTECIPADA DE PASSAGEIROS – PRECEDENTE JUDICIAL – RECONHECIMENTO DE INCONSTITUCIONALIDADE DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 12.598/06 POR OFENSA AO PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE – RECURSO PROVIDO – A premissa maior a considerar é a medida judicial e, por isso, a exigência do pagamento do crédito tributário constante na inicial que configura a ameaça temida ou o risco de lesão ao direito subjetivo, tem o efeito de tornar improcedente o auto de infração. Precedente Judicial: MS nº 200.000.2007.003106-1, pelo Tribunal Pleno do TJ/RO, que declarou inconstitucional o Artigo 1º do Decreto nº 12.598/2006 (exigência de lista antecipada de passageiros). Manutenção da decisão monocrática improcedente. Recurso de Ofício Improvido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 02-023435-4.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 421/12
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : EUCATUR – EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE T.T. LTDA.
RELATOR : JULGADOR – LEONARDO MARTINS GORAYEB.
RELATÓRIO : Nº. 328/12/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 166/17/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA - LISTA ANTECIPADA DE PASSAGEIROS – PRECEDENTE JUDICIAL – RECONHECIMENTO DE INCONSTITUCIONALIDADE DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 12.598/06 POR OFENSA AO PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE – RECURSO PROVIDO – A premissa maior a considerar é a

medida judicial e, por isso, a exigência do pagamento do crédito tributário constante na inicial que configura a ameaça temida ou o risco de lesão ao direito subjetivo, tem o efeito de tornar improcedente o auto de infração. Precedente Judicial: MS nº 200.000.2007.003106-1, pelo Tribunal Pleno do TJ/RO, que declarou inconstitucional o Artigo 1º do Decreto nº 12.598/2006 (exigência de lista antecipada de passageiros). Manutenção da decisão monocrática improcedente. Recurso de Ofício Improvido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 20102900300570
 RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 510/14
 RECORRENTE : EUCATUR – EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE T.T. LTDA.
 RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
 RELATOR : JULGADOR – RUSSELLY RUSSELAKIS DE OLIVEIRA
 RELATÓRIO : Nº. 155/2015/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
 ACÓRDÃO : Nº. 167/17/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – PROMOVER O TRANSPORTE DE MERCADORIAS DESACOMPANHADAS DO DOCUMENTO FISCAL PRÓPRIO - OCORRÊNCIA - AÇÃO FISCAL PROCEDENTE – 1. Autuação firmada na acusação de que o sujeito passivo promoveu o transporte de mercadorias desacompanhadas do documento fiscal próprio. 2. Ocorrência do ilícito tributário imputado ao autuado. 3. Redução do crédito tributário de R\$ 7.524,00 para R\$ 4.488,00, por aplicação da Lei nº 3.583/15, que reduziu a multa de 40% do valor da operação para 100% do valor do imposto pelo transporte de mercadorias desacompanhadas do documento fiscal próprio (art. 77, VI, “e”, 2 – Lei nº 688/96). 4. Aplicação da retroatividade da lei mais branda ao autuado (art. 106, II, “c” – CTN). 5. Manutenção da Decisão singular que julgou PROCEDENTE a ação fiscal. 6. Recurso Voluntário improvido 7. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 20102900100772
 RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 490/14
 RECORRENTE : COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV.
 RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
 RELATOR : JULGADOR – RUSSELLY RUSSELAKIS DE OLIVEIRA
 RELATÓRIO : Nº. 299/2016/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
 ACÓRDÃO : Nº. 168/16/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – PROMOVER A CIRCULAÇÃO DE CERVEJAS ACOBERTADAS POR DOCUMENTO FISCAL CONTENDO ERRO NA DETERMINAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO E NA APURAÇÃO DO IMPOSTO – INOCORRÊNCIA - AÇÃO FISCAL IMPROCEDENTE – 1. Autuação firmada na acusação de que o sujeito passivo promoveu a circulação de cervejas acobertadas por documento fiscal contendo erro na determinação da base de cálculo e na conseqüente apuração do imposto devido. 2. Não cabimento ao Erário Estadual da exigência de complementação do imposto pela realização do fato gerador presumido. 3. Não aplicação da taxatividade das regras dispostas na Cláusula quarta do Protocolo ICMS 11/91. 4. Inobservância ao Princípio Constitucional da Legalidade Tributária previsto no artigo 150, inciso I da CF/88 c/c artigo 97 do CTN. 5. Reforma da Decisão singular de PROCEDENTE para IMPROCEDENTE. 6. Recurso Voluntário provido. 7. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 20102900101443
 RECURSO : DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO Nº. 524/14
 RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV.
 RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN/RO E FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
 RELATOR : JULGADOR – RUSSELLY RUSSELAKIS DE OLIVEIRA
 RELATÓRIO : Nº. 209/2016/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN
 ACÓRDÃO : Nº. 169/16/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – PROMOVER A CIRCULAÇÃO DE CERVEJAS ACOBERTADAS POR DOCUMENTO FISCAL CONTENDO ERRO NA DETERMINAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO E NA APURAÇÃO DO IMPOSTO – INOCORRÊNCIA - AÇÃO FISCAL IMPROCEDENTE – 1. Autuação firmada na acusação de que o sujeito passivo promoveu a circulação de cervejas em latas acobertadas por documento fiscal contendo erro na determinação da base de cálculo e na conseqüente apuração do imposto devido. 2. Não cabimento ao Erário Estadual da exigência de complementação do imposto pela realização do fato gerador presumido. 3. Não aplicação da taxatividade das regras dispostas na Cláusula quarta do Protocolo ICMS 11/91. 4. Inobservância ao Princípio Constitucional da Legalidade Tributária previsto no artigo 150, inciso I da CF/88 c/c artigo 97 do CTN. 5. Reforma da Decisão singular de PARCIALMENTE PROCEDENTE para IMPROCEDENTE. 6. Recursos de Ofício e Voluntário providos. 7. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 20142700100012
 RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 239/16
 RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
 RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
 INTERESSADA : ABSOLUTO COM. DE CONFECÇÕES LTDA-EPP
 RELATOR : JULGADOR – EFRAIN DE OLIVEIRA GRANO
 RELATÓRIO : Nº. 270/16/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN
 ACÓRDÃO : Nº. 170/17/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS– DEIXAR DE REGISTRAR NO LIVRO REGISTRO DE ENTRADAS NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS – PRESUNÇÃO DE SAIDAS SEM EMISSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS – SUPRESSÃO DE ICMS E RECOLHER OCORRÊNCIA. Restou provado “in casu” que o sujeito passivo deixou de registrar no laque parte das notas fiscais informadas no auto de infração, conforme cópias desta e do laque. Infração parcialmente ilidida pela autuada.

PROCESSO : Nº 20153000109629
 RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 649/16
 RECORRENTE : RONDOTECH TELECOM LTDA
 RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RELATOR : JULGADOR: ANTONIO ROCHA GUEDES
 RELATÓRIO : Nº 426/16/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN
 ACÓRDÃO : Nº171/17/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS - ISENÇÃO CONDICIONADA – VENDA A ÓRGÃO PÚBLICOS – DESCUMPRIMENTO DE REQUISITOS CONDICIONANTES — AÇÃO FISCAL PROCEDENTE - Sobejamente provado no bojo dos autos que o contribuinte não cumpriu duas das condições previstas para gozar do benefício previsto na legislação, quais sejam, não efetuou o desconto relativo à isenção do imposto, nem tampouco fez a indicação do seu valor nos documentos fiscais, e não provou o recolhimento de 1% para o FGPPP/RO, contrariando o que prevê o a Tabela I, Anexo I, item 77, 1, e 4, do RICMS/RO. Contudo deve ser aplicada a retroatividade benéfica da Lei nº 3583/2015 (“lexmitior”), que alterou a multa para a infração de 150% para 90% do imposto, conforme recapitulação para o Art. 77. Inc. IV. Letra “a”, item 1, da Lei 688/96, em consonância com o artigo 106, II, “c”, do CTN. Recurso Voluntário conhecido e improvido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 20102900101612
 RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 416/14
 RECORRENTE : COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV.
 RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
 RELATOR : JULGADOR – RUSSELLY RUSSELAKIS DE OLIVEIRA
 RELATÓRIO : Nº. 208/2016/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
 ACÓRDÃO : Nº. 172/17/1ª CÂMARA/TATE/SEF

EMENTA : ICMS – PROMOVER A CIRCULAÇÃO DE CERVEJAS ACOBERTADAS POR DOCUMENTO FISCAL CONTENDO ERRO NA DETERMINAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO E NA APURAÇÃO DO IMPOSTO – INOCORRÊNCIA - AÇÃO FISCAL IMPROCEDENTE – 1. Autuação firmada na acusação de que o sujeito passivo promoveu a circulação de cervejas acobertadas por documentos fiscais contendo erro na determinação da base de cálculo e na conseqüente apuração do imposto devido. 2. Não cabimento ao Erário Estadual da exigência de complementação do imposto pela realização do fato gerador presumido. 3. Não aplicação da taxatividade das regras dispostas na Cláusula quarta do Protocolo ICMS 11/91. 4. Inobservância ao Princípio Constitucional da Legalidade Tributária previsto no artigo 150, inciso I da CF/88 c/c artigo 97 do CTN. 5. Reforma da Decisão singular de PROCEDENTE para IMPROCEDENTE. 6. Recurso Voluntário provido. 7. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 20122900400052
 RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 159/13
 RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
 RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN-RO
 INTERESSADA : PRONTA TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
 RELATOR : JULGADOR – RUSSELLY RUSSELAKIS DE OLIVEIRA
 RELATÓRIO : Nº. 092/15/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
 ACÓRDÃO : Nº. 173/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – ADQUIRIR MERCADORIAS SE UTILIZANDO DE CAD/ICMS-RO CANCELADO – OCORRÊNCIA - AÇÃO FISCAL PROCEDENTE. 1. Autuação firmada na acusação de que o sujeito passivo adquiriu as mercadorias acobertadas pelos DANFES anexos às folhas 04 e 05, se utilizando de CAD/ICMS-RO cancelado. 2. Cancelamento comprovado pela consulta SITAFE anexo à folha 06. 3. Crédito tributário no valor de R\$ 106.469,49, constituído pela



aplicação de multa equivalente a 15% do valor da operação, pela aquisição de mercadorias ou bens por estabelecimento em situação cadastral irregular ou não cadastrado – artigo 77, inciso VII, alínea “c”, item 1, da Lei nº 688/96. 4. Redução da multa de 30% para 15% do valor da operação, pela aplicação da retroatividade da lei mais branda ao autuado – artigo 106, inciso II, alínea “c”, do CTN. 5. Reforma da Decisão singular de IMPROCEDENTE para PROCEDENTE. Recurso de Ofício provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 03-034520-2.
 RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 388/13.
 RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
 RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
 INTERESSADA : DORIVAL ZIRONDI.
 RELATOR : JULGADOR – ANTÔNIO ROCHA GUEDES.
 RELATÓRIO : Nº. 003/14/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
 ACÓRDÃO : Nº. 174 /17/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – TERMO DE LACRE – DEIXAR DE COMPARECER NO LOCAL DETERMINADO PARA DESLACRE – INTERNAÇÃO DAS MERCADORIAS NO ESTADO - PRESUNÇÃO – Improcedente é autuação fiscal baseada na presunção da falta de deslacre de Termo de Lacre emitido pelo fisco estadual, PRESUMINDO O Fisco o internamento indevido no Estado de Rondônia, quando se constatar nos autos que o sujeito passivo apresentou os documentos de fls. 10, onde consta a nota fiscal constante no Termo de Lacre (objeto da autuação) contendo o carimbo do Fisco Plantonista. Auditora Lídia santos de Oliveira, indicando assim o comparecimento ao local determinado para o deslacre. Recurso de Ofício Improvido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 2007.2900.300555
 RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 018/13
 RECORRENTE : COOP. AGROIN. REGIONAL DE AVICULTORE COOPERAVES.
 RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RELATOR : JULGADOR – LEONARDO MARTINS GORAYEB
 RELATÓRIO : Nº 218/15/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN
 ACÓRDÃO : Nº 175 /17/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS – PRINCIPAL – PROMOVER A SAÍDA DE MERCADORIAS ALCANÇADAS PELO INSTITUTO DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE – A infração se deu pelo fato do sujeito passivo apropriar-se de crédito fiscal em desacordo com a legislação tributária, créditos referentes a entrada de mercadoria pelo instituto da substituição tributária. Manutenção da decisão de primeira instância de Procedente. Contudo, deve ser aplicada a retroatividade benigna da Lei nº 3583/2015 (“Lex Mitior”), que alterou a Lei nº 688/1996, em obediência ao comando emergente do artigo 106, inciso II, letra “c”, do CTN, alterando o valor da multa de 150% para 90% do crédito apropriado de maneira incorreta. Recurso de Voluntário conhecido e desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 2013.2800.400006 EM ADITAMENTO AO AI 20133000400085
 RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 696/14
 RECORRENTE : JANUARIO E SILVA COM. ALIMENTOS LTDA.
 RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RELATOR : JULGADOR – LEONARDO MARTINS GORAYEB
 RELATÓRIO : Nº 225/15/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN
 ACÓRDÃO : Nº 176/17/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS – PRINCIPAL – APROPRIAÇÃO DE CRÉDITO FISCAL EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA – AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE – A infração se deu pelo fato do sujeito passivo apropriar-se de crédito fiscal em desacordo com a legislação tributária, créditos referentes a entrada de mercadoria pela substituição tributária. No qual o crédito icms já foi calculado do ICMS/S. Manutenção da decisão de primeira instância de Procedente. Contudo, deve ser aplicada a retroatividade benigna da Lei nº 3583/2015 (“Lex Mitior”), que alterou a Lei nº 688/1996, em obediência ao comando emergente do artigo 106, inciso II, letra “c”, do CTN, alterando o valor da multa de 150% para 90% do crédito apropriado de maneira incorreta. Recurso de Voluntário conhecido e desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 20132700100090
 RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 125/15
 RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
 RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN-RO
 INTERESSADA : ALFA CASA E COM. DE MAT. PARA CONST. S/A.
 RELATOR : JULGADOR – RUSSELLY RUSSELAKIS DE OLIVEIRA
 RELATÓRIO : Nº. 353/15/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
 ACÓRDÃO : Nº. 177/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – APROVEITAMENTO INDEVIDO DE CRÉDITO FISCAL DE ICMS RELATIVO À AQUISIÇÃO DE BENS DESTINADOS A INTEGRAR O ATIVO IMOBILIZADO - OCORRÊNCIA - AÇÃO FISCAL PARCIALMENTE PROCEDENTE. 1. Autuação firmada na acusação de que o sujeito passivo efetuou o aproveitamento integral de crédito fiscal relativo ao ICMS de bens destinados a integrar o seu ativo imobilizado, quando a aproveitamento deveria ter sido à razão de 1/48 (um quarenta e oito avos) por mês. 2. Inobservância ao artigo 31, § 4º, inciso I, da Lei nº 688/96. 3. Crédito tributário reduzido de R\$ 630.608,53 para R\$ 727,77, tendo em vista o autuado haver se creditado indevidamente apenas do crédito fiscal referente ao mês de dezembro de 2009, no valor de R\$ 245,00. 4. Redução da multa de 150% para 90% do valor do crédito indevido – artigo 77, inciso IV, alínea “a”, item 1, da Lei nº 688/96, por aplicação da retroatividade da lei mais branda ao autuado – artigo 106, inciso II, alínea “c”, do CTN. 5. Manutenção da Decisão singular que julgou PARCIALMENTE PROCEDENTE a ação fiscal. 6. Recurso de Ofício improvido. 7. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 20082900300933
 RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 251/15
 RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
 RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN-RO
 INTERESSADA : M. L. IKUTA.
 RELATOR : JULGADOR – RUSSELLY RUSSELAKIS DE OLIVEIRA
 RELATÓRIO : Nº. 047/16/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
 ACÓRDÃO : Nº. 178/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – ADQUIRIR MERCADORIAS SE UTILIZANDO DE CAD/ICMS-RO CANCELADO – INOCORRÊNCIA - AÇÃO FISCAL IMPROCEDENTE. 1. Autuação firmada na acusação de que o sujeito passivo adquiriu mercadorias se utilizando de CAD/ICMS-RO cancelado, conforme indicado nas consultas públicas anexas às folhas 05 e 06. 2. Inocorrência do ilícito tributário ora apontado, tendo em vista o autuado haver reativado seu CAD/ICMS-RO antes da autuação, conforme Termo de Diligência Fiscal datado de 11.09.2008, anexo à folha 20. 3. Manutenção da Decisão singular que julgou IMPROCEDENTE a ação fiscal. 4. Recurso de Ofício improvido. 5. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 20082900300764
 RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 490/14
 RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
 RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN-RO
 INTERESSADA : IBRATIN CENTRO OESTE LTDA.
 RELATOR : JULGADOR – RUSSELLY RUSSELAKIS DE OLIVEIRA
 RELATÓRIO : Nº. 231/15/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
 ACÓRDÃO : Nº. 179/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – PROMOVER A SAÍDA DE MERCADORIAS SUJEITAS AO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO ANTECIPADAMENTE ACOBERTADAS DE DOCUMENTO FISCAL CONTENDO ERRO NA DETERMINAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO - INOCORRÊNCIA - AÇÃO FISCAL IMPROCEDENTE. 1. Autuação firmada na acusação de que o sujeito passivo promoveu a saída de mercadorias sujeitas ao pagamento do imposto antecipadamente, acobertadas de nota fiscal contendo erro na determinação da base de cálculo do imposto devido. 2. Inocorrência do ilícito tributário ora apontado, tendo em vista o autuado haver recolhido o imposto incidente na operação, este devidamente destacado no documento fiscal anexo à folha 09, e pago regularmente através da Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais – GNRE, anexa à folha 10. 3. Manutenção da Decisão singular que julgou IMPROCEDENTE a ação fiscal. 4. Recurso de Ofício improvido. 5. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 20093100100006
 RECURSO : VOLUNTARIO Nº. 163/14
 RECORRENTE : DIKAS COM. DE CONFEÇÕES E CALÇADAS LTDA EPP
 RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RELATOR : JULGADOR – EFRAIN DE OLIVEIRA GRANO
 RELATÓRIO : Nº. 313/15/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
 ACÓRDÃO : Nº. 180/17/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – ESCRITURARNOTAS FISCAIS DE MERCADORIAS TRIBUTADAS NO LRS, COMO SE NÃO TRIBUTADAS FOSSEM – SUPRESSÃO DE ICMS A RECOLHER - OCORRÊNCIA.– Restou provado nos autos que o sujeito passivo emitiu documentos fiscais de venda de mercadorias tributadas, mas ao escriturá-las no Livro Registro de Saídas, o fez como se isentas ou não tributadas fossem – Indicação irregular de nota fiscal cancelada. Recurso Voluntário improvido – Mantida a decisão singular – Decisão unânime - Aplicação de penalidade mais benigna, na formado art. 106, inciso II, alínea “c” do CTN. Recurso Voluntário improvido. Decisão Unânime.



PROCESSO : N.º 20092900200145
 RECURSO : DE OFÍCIO N.º 136/14
 RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
 RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
 INTERESSADA : DANIELE CRISTINA RIBEIRO ME
 RELATOR : JULGADOR – EFRAIN DE OLIVEIRA GRANO
 RELATÓRIO : N.º 310/15/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
 ACÓRDÃO : N.º 181/17/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – AQUISIÇÃO DE MERCADORIA EM SITUAÇÃO CADASTRAL IRREGULAR - COINCIDÊNCIA DA DATA DE AQUISIÇÃO E DA DO CANCELAMENTO EX – OFÍCIO – FALTA DE CERTEZA E LIQUIDEZ DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. Restou provado nos autos que sujeito passivo adquiriu mercadorias do mesmo dia em que sua inscrição estadual foi cancelada, não sendo possível identificar o que ocorreu primeiro. Coincide ainda a data da reativação da inscrição com a data da lavratura do auto de infração. Recurso Voluntário improvido. Decisão Unânime.

PROCESSO : N.º 20082900100232
 RECURSO : VOLUNTÁRIO N.º 1168/08
 RECORRENTE : COMERCIAL RIO D'OURO LTDA.
 RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
 RELATOR : JULGADOR – LEONARDO MARTINS GORAYEB
 RELATÓRIO : N.º 221/15/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
 ACÓRDÃO : N.º 182/17/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA – ADQUIRIR MERCADORIA COM SITUAÇÃO IRREGULAR – SUSPENSA/CANCELADA NO CAD/ICMS/RO – RECURSO PROVIDO – Fora provado “in casu” que o sujeito passivo não cometeu o ilícito tributário, o mesmo traz aos autos provas às fls.64/115, que na época da autuação sua empresa encontrava-se em pleno funcionamento e localizada no mesmo endereço de registro junto a SEFIN, que se ocorreu algum erro, fora cometido pelo fisco, pois no dia 06/02/2008 a empresa encontrava-se suspensa, fls.06 e no dia 07/02/2008 a empresa já estava habilitada fls.22. Reforma da Decisão singular que julgou Procedente para Improcedente ação fiscal. Recurso Voluntário provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : N.º 20082902600020
 RECURSO : DE OFÍCIO N.º 331/15
 RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
 RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
 INTERESSADA : J. R. DE OLIVEIRA COMÉRCIO ME
 RELATOR : JULGADOR – EFRAIN DE OLIVEIRA GRANO
 RELATÓRIO : N.º 377/16/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
 ACÓRDÃO : N.º 183/17/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – ADQUIRIR MERCADORIAS ESTANDO COM CAD/ICMS CANCELADO EXOFÍCIO - FALTA DE NOTIFICAÇÃO DESTE ATO AO CONTRIBUINTE – IMPROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO - Restou provado nos autos que o sujeito passivo adquiriu mercadorias em 03.04.2008, estando com sua Inscrição Estadual cancelada em 31.03.2008, contudo pelo exíguo prazo, este não havia sido notificado do cancelamento, como prevê o § 2º, art. 150, do RICMS. Mantida a decisão monocrática que julgou improcedente a ação fiscal. Recurso de Ofício improvido. Decisão unânime.

PROCESSO : N.º 03-034822-8
 RECURSO : VOLUNTÁRIO N.º 451/12
 RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RECORRIDA : M.V.R. NUNES - ME
 RELATOR : JULGADOR – ANTONIO ROCHA GUEDES
 RELATÓRIO : N.º 132/16/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN
 ACÓRDÃO : N.º 184/17/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : ADQUIRIR MERCADORIA COM SITUAÇÃO CADASTRAL IRREGULAR - INOCORRÊNCIA - Deve ser confirmada a decisão monocrática que julgou improcedente a ação fiscal, baseada na acusação de que o sujeito passivo adquiriu mercadorias estando em situação cadastral irregular, quando se comprova nos autos que o mesmo possui inscrição estadual em situação regular, conforme atesta SITAFE fl. 31, e parecer do autor do feito de fl. 22. Mantida a decisão singular que julgou improcedente a ação fiscal. Recurso de Ofício Improvido. Decisão Unânime.

PROCESSO : N.º 01-035041-9.
 RECURSO : DE OFÍCIO N.º 571/13.
 RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
 RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
 INTERESSADA : GLOBAL TRANSPORTE LTDA.
 RELATOR : JULGADOR – ANTÔNIO ROCHA GUEDES.
 RELATÓRIO : N.º 004/14/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
 ACÓRDÃO : N.º 185/17/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA – TERMO DE LACRE – DEIXAR DE COM-PARECER NO LOCAL DETERMINADO PARA DESLACRE –SUJEITO PASSIVO SEM RELAÇÃO JURÍDICA COM O FATO DESCRITO - INOCORRÊNCIA - Improcedente é a ação fiscal e o processo dela decorrente, quando configurar como infrator sujeito passivo diverso daquele que praticou a infração que não tenha vínculo com a prestação de serviço de transporte. Reforma da decisão monocrática que julgou nula a ação fiscal para improcedente, em razão da falta de vínculo do sujeito passivo com a obrigação tributária, conforme se observa o documento de fls. 03 do PAT, de acordo com o Parecer 178/2000/GETRI/CRE. Recurso de Ofício Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : N.º 20132800100057 EM ADITAMENTO AO AI N.º 20133000100498
 RECURSO : VOLUNTÁRIO N.º 368/16
 RECORRENTE : DINAM AGROPEÇAS DISTRIBUIDORA LTDA.
 RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
 RELATOR : JULGADOR – EFRAIN DE OLIVEIRA GRANO
 RELATÓRIO : N.º 268/16/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
 ACÓRDÃO : N.º 186/17/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – DEIXAR DE RECOLHER ICMS DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA AO NÃO REGISTRAR NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO DE BENS PARA O ATIVO IMOBILIZADO - OCORRÊNCIA – Restou provado nos autos que o sujeito passivo adquiriu bens para o ativo immobilizado em outra Unidade da Federação deixando de registrar no Livro Próprio e, conseqüentemente, deixou de recolher o ICMS incidente sobre diferencial de alíquota. Fazem prova nos autos as notas fiscais, cópia do Livro Registro de Entradas e a falta de comprovante de recolhimento. Contudo a penalidade deve ser mitigada em razão do advento da Lei 3.583/15, que baixou a multa de 40% para 20% sobre o valor da operação, ao tratar essa punição no seu artigo 77, IX, letra “a”. Recurso Voluntário Desprovido. Decisão Unânime.

PAT	: 20133000300053
RECURSO	: VOLUNTÁRIO 894//14.
RECORRENTE	: PATO BRANCO ALIMENTOS LTDA.
RECORRIDA	: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR	: EDIMILSON ARAGÃO DE OLIVEIRA

RELATÓRIO : N.º 293/14/2ª CÂMARA DE JULGAMENTO/TATE/SEFIN
 ACÓRDÃO : N.º 161/16/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – ADQUIRIR MERCADORIAS DE OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO COM O CAD/ICMS DA EMPRESA FORNECEDORA IRREGULAR/CANCELADO - INOCORRÊNCIA - Restou provado “in casu” que a infração tipificada na inicial não ocorreu, assim sucede a negativa da materialidade do fato imputado. Reforma da decisão “a quo” de procedente para improcedente em razão de que a época dos fatos [28/06/2012] o CAD/ICMS do fornecedor se apresentava regularizado, junto ao seu domicílio fiscal, conforme se observa o documento [cadastro de contribuintes do ICMS] juntado as fls. 262 do PAT. afirma que a suspensão do cadastro ICMS iniciou-se em 19/09/2012.

PAT	: 20142700400030
RECURSO	: VOLUNTÁRIO N.º 141/16.
RECORRENTE	: CONFECÇÕES UMUARAMA EIRELI EPP
RECORRIDA	: 2ª INSTÂNCIA DE J/ TATE/SEFIN.
RELATOR	: EDIMILSON ARAGÃO DE OLIVEIRA

RELATÓRIO : N.º 163/16/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN
 ACÓRDÃO : N.º 162 /2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : LEVANTAMENTO FISCAL – CONTA CAIXA - SAÍDA DE MERCADORIAS DESACOBERTADAS DE NOTAS FISCAIS – FALTA DE RECOLHIMENTO DO ICMS - OCORRÊNCIA – AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE - Demonstrado nos autos que o sujeito passivo promoveu vendas de mercadorias no exercício de 2010, desacobertadas de documentação fiscal, em consequência deixou de recolher o ICMS devido ao erário. Os demonstrativos de apuração da conta caixa atestam de forma incontestável o ilícito tributário. Consta-se, no entanto que o sujeito passivo procedeu ao recolhimento total da multa através do REFAZ V (LEI N.º 2840/2012), razão pela qual a mesma deverá ser deduzida do crédito tributário. Mantida a decisão monocrática que julgou procedente a ação fiscal. Recurso Voluntário desprovido. Decisão por maioria de votos (3x1).

PROCESSO : N.º 20142700400031.
 RECURSO : VOLUNTÁRIO N.º 143/16.
 RECORRENTE : CONFECÇÕES UMUARAMA LTDA - EPP
 RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
 RELATOR : JULGADOR – CARLOS NAPOLEÃO.
 RELATÓRIO : N.º 096/16/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
 ACÓRDÃO : N.º 163/17/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.



EMENTA : LEVANTAMENTO FISCAL – CONTA CAIXA – SAÍDA DE MERCADORIAS DESACOBERTADAS DE NOTAS FISCAIS – FALTA DE RECOLHIMENTO DO ICMS - OCORRÊNCIA – AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE - Demonstrado nos autos que o sujeito passivo promoveu vendas de mercadorias no exercício de 2011, desacobertadas de documentação fiscal, em consequência deixou de recolher o ICMS devido ao erário. Os demonstrativos de apuração da conta caixa atestam de forma incontestável o ilícito tributário. Constatou-se, no entanto que o sujeito passivo procedeu ao recolhimento total da multa através do REFAZ V (LEI N.º 2840/2012), razão pela qual a mesma deverá ser deduzida do crédito tributário. Mantida a decisão monocrática que julgou procedente a ação fiscal. Recurso Voluntário desprovido. Decisão por maioria de votos (3x1) .

PROCESSO : N.º 20153000109965
RECURSO : VOLUNTÁRIO N.º 583/16
RECORRENTE : LOJA DAS BOMBAS LTDA - EPP
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : MANOEL RIBEIRO DE MATOS JÚNIOR
RELATÓRIO : N.º 366/16/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN
ACÓRDÃO : N.º 164 /17/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : EMITIR DOCUMENTO FISCAL COM OMISSÃO DE CÓDIGOS FISCAIS DE OPERAÇÃO – CFOP – AÇÃO FISCAL NULA-1) Decisão firmada de que o sujeito passivo emitiu documentos fiscais com erro no código fiscal de operação – CFOP, conforme consignado nas planilhas anexas às folhas 05 a 10 dos autos. 2) Nulidade do auto de infração sob análise, pela realização do procedimento fiscal sem a observância exarada na DSF anexa as folhas 03. Decisão por voto de qualidade (desempate).

PROCESSO : N.º 20112900300633
RECURSO : VOLUNTÁRIO N.º 026/16
RECORRENTE : N. D. SALLA - EPP
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : MANOEL RIBEIRO DE MATOS JÚNIOR
RELATÓRIO : N.º 043/16/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN
ACÓRDÃO : N.º 165/17/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS - POSTO FISCAL – TRANSPORTAR MERCADORIA ACOMPANHADA COM DOCUMENTO FISCAL COM O PRAZO DE VALIDADE EXPIRADO — Restou provado “in casu” que a infração tipificada na inicial foi ilidida em razão dos documentos de fls. 46 a 48 dos autos, assim sucede a negativa da materialidade do fato imputado. Infração fiscal ilidida. Reformada Decisão “a quo” que julgou procedente a ação fiscal. Recurso Voluntário Provido. Decisão Unânime.

PAT : 20083000200274
RECURSO : VOLUNTÁRIO N.º 166/09
RECORRENTE : OLIVEIRA PNEUS LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATÓRIO : N.º 247/16/2ª CÂMARA DE JULGAMENTO
RELATOR : JULGADOR – EDIMILSON ARAGÃO DE OLIVEIRA
EMENTA : N.º 248/16/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN
ACÓRDÃO : N.º 166 /17/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MERCADORIAS - AQUISIÇÃO INTERESTADUAL NA CONDIÇÃO DE NÃO CONTRIBUINTE DO IMPOSTO, BENEFICIANDO SE COM A ALÍQUOTA INTERESTADUAL – IMPROCEDENCIA DA AÇÃO FISCAL Ficou patenteado que o contribuinte praticou a operação interestadual de aquisição de mercadorias, valendo-se de sua inscrição estadual no CAD/ICMS-RO para beneficiar-se com a alíquota interestadual, porém praticou o referido negócio jurídico na condição de não contribuinte do ICMS, pelo que deveria ter utilizado na operação a alíquota interna do Estado de origem dos produtos, não pode prosperar, pois a exigência fiscal foi considerada NULA pelo Judiciário rondoniense através do processo 0033472-76.2009.8.22.0005. Reforma da decisão monocrática de “procedente” para “IMPROCEDENTE” Recurso Ofício conhecido e provido. Decisão Unânime.

PAT : 20093000200009
RECURSO : VOLUNTÁRIO N.º 179/13
RECORRENTE : OLIVEIRA PNEUS LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATÓRIO : N.º 248/16/2ª CÂMARA DE JULGAMENTO
RELATOR : JULGADOR – EDIMILSON ARAGÃO DE OLIVEIRA
EMENTA : N.º 248/16/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN
ACÓRDÃO : N.º 167/17/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MERCADORIAS - AQUISIÇÃO INTERESTADUAL NA CONDIÇÃO DE NÃO CONTRIBUINTE DO IMPOSTO, BENEFICIANDO SE COM A ALÍQUOTA INTERESTADUAL – IMPROCEDENCIA DA AÇÃO FISCAL Ficou patenteado que o contribuinte praticou a operação interestadual de aquisição de mercadorias, valendo-se de sua inscrição estadual no CAD/ICMS-RO para beneficiar-se com a alíquota interestadual, porém praticou o referido negócio jurídico na condição de não contribuinte do ICMS, pelo que deveria ter utilizado na operação a alíquota interna do Estado de origem dos produtos, não pode prosperar, pois a exigência fiscal foi considerada NULA pelo Judiciário rondoniense através do processo 0033472-76.2009.8.22.0005. Reforma da decisão monocrática de “procedente” para “IMPROCEDENTE” Recurso Ofício conhecido e provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : N.º 20153000109523
RECURSO : VOLUNTÁRIO N.º 252/16
RECORRENTE : COIMBRA & NOBRE LTDA
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : JULGADOR - CARLOS NAPOLEÃO
RELATÓRIO : N.º 210/16/2ª CAMARA/TATE/SEFIN
ACÓRDÃO : N.º 168/17/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – DEIXAR DE PAGAR O IMPOSTO DECLARADO EM GIAMS - VALORES INFERIORES AOS REGISTRADOS EM EQUIPAMENTOS ECF'S – NULIDADE PROCESSUAL - Deve ser declarada a nulidade processual no que tange ao procedimento fiscal que não obedece aos requisitos previstos em norma regulamentar, quando se contata nos autos que o prazo estabelecido na DSF, de fls. 49, para execução do procedimento fiscal foi extrapolado, cfe. se verifica no documento de fls. 50, em desobediência ao disposto nos arts. 9º e 10º da IN 11/2008. Ação Fiscal Nula por vício formal insanável, sem julgamento do mérito. Reformada a decisão singular de procedência, para nulidade da ação fiscal, ressaltando-se ao fisco novo procedimento fiscal, com fulcro no art. 173, inciso II, CTN. Recurso Voluntário Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : N.º 20113000200170
RECURSO : DE OFÍCIO N.º 010/15
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA /TATE/SEFIN
INTERESSADA : AGRIFLORA COMPENSADOS INSD. E COM. LTDA
RELATOR : JULGADOR - NIVALDO JOÃO FURINI
ACÓRDÃO : N.º 170/16/2ª CAMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS – VENDA DE MERCADORIAS EM OPERAÇÃO DE EXPORTAÇÃO INDIRETA – EXPORTAÇÃO NÃO COMPROVADA - INOCORRÊNCIA – Provado nos autos que infração tipificada na inicial não ocorreu. Assim sucede a negativa de materialidade do fato imputado. Deve ser declarado improcedente o auto de infração lavrado com base em falta de comprovação de exportação, quando o sujeito passivo demonstra em fls. 32 a 40 dos autos que as operações de exportação de mercadorias das notas fiscais 13908, 13929, 14831 e 15323, efetivamente ocorreram. Infração fiscal ilidida pela autuada. Reformada decisão “a quo” de parcialmente procedente para improcedente. Recurso de Ofício Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : N.º 20113000200168
RECURSO : DE OFÍCIO N.º 980/14
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA /TATE/SEFIN
INTERESSADA : AGRIFLORA COMPENSADOS INSD. E COM. LTDA
RELATOR : JULGADOR - NIVALDO JOÃO FURINI
ACÓRDÃO : N.º 171/16/2ª CAMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS – VENDA DE MERCADORIAS EM OPERAÇÃO DE EXPORTAÇÃO INDIRETA – EXPORTAÇÃO NÃO COMPROVADA - INOCORRÊNCIA – Provado nos autos que a infração noticiada não ocorreu. Assim sucede a negativa de materialidade da infração imputada. Deve ser declarado improcedente o auto de infração com base em falta de comprovação de exportação, quando o sujeito passivo demonstra em fls. 33 a 40 dos autos que as operações de exportação de mercadorias das notas fiscais 13791, 13792, 13721, 13563 e 13564, efetivamente ocorreram. Infração fiscal ilidida pela autuada. Mantida a decisão “a quo” que julgou improcedente a ação fiscal. Recurso de Ofício Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : N.º 20113000500233
RECURSO : DE OFÍCIO N.º 2387/11
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA /TATE/SEFIN
INTERESSADA : ADRIANO DE PAULA
RELATOR : JULGADOR - NIVALDO JOÃO FURINI
ACÓRDÃO : N.º 172/16/2ª CAMARA/TATE/SEFIN



EMENTA : ICMS – ESTABELECIMENTO SEM INSCRIÇÃO ESTADUAL - ESTOQUE DE MERCADORIAS DESACOMPANHADA DE DOCUMENTAÇÃO FISCAL - INOCORRÊNCIA – Provado nos autos que infração tipificada na inicial não ocorreu. Assim sucede a negativa de materialidade do fato imputado. Provado nos autos através das notas fiscais juntadas às fls. 14 e 15 que tais mercadorias possuíam documentação de entrada. Em fl. 16 dos autos comprova que o estabelecimento possuía inscrição estadual. Infração fiscal ilidida pela autuada. Mantida a decisão “a quo” de improcedência da ação fiscal. Recurso de Ofício Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO	: 20112900102624
RECURSO	: VOLUNTÁRIO N.º 1066/14.
RECORRENTE	: L&LINDÚSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
RECORRIDA	: FAZENDA PÚB. ESTADUAL
RELATOR	: EDIMILSON ARAGÃO DE OLIVEIRA

RELATÓRIO : N.º 174/16/ 2ª CÂMARA DE JULGAMENTO/
TATE/SEFIN
ACÓRDÃO : N.º 173/17/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA – INICIAR ATIVIDADE MERCANTIL SEM ESTÁ DEVIDAMENTE CADASTRADO NA SEFIN/RO — NULIDADE PROCESSUAL – Nula é ação fiscal e o processo dela decorrente quanto o fisco autuante extrapola o limite do serviço a ser executado, previsto pela DSF, constante às folhas 04 do PAT. No caso em lide denota-se que a DSF, consta “OPERAÇÃO VOLANTE” no entanto os autores do feito fiscal realizaram contagem física das mercadorias que se encontravam no interior do estabelecimento do sujeito passivo extrapolando assim aos limites da DSF. Emitida nos termos da legislação tributária para execução infracional em operações com mercadorias ou bens em trânsito ou em serviços de transporte intermunicipal ou interestadual em andamento”. Reforma da decisão “a quo” de procedente para nula. Recurso Voluntário Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO	: 20112902800011
RECURSO	: DE OFÍCIO N.º 174/15
RECORRENTE	: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA	: 2ª INSTÂNCIA TATE/SEFIN.
INTERESSADA	: CONSORCIO FIDENS – MENDES JÚNIOR.
RELATOR	: EDIMILSON ARAGÃO DE OLIVEIRA

RELATÓRIO : N.º 832/14/ 2ª CÂMARA DE JULGAMENTO/
TATE/SEFIN
ACÓRDÃO : N.º. 174 /17/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA – UTILIZAR NOTA FISCAL MODELO 1, QUANDO DEVERIA TER UTILIZADO NOTA FISCAL ELETRÔNICA. – IMPROCEDÊNCIA DO FEITO FISCAL - Improcedente é o crédito tributário exigido através de Auto de Infração baseado no pressuposto de que o sujeito passivo emitiu nota fiscal modelo 1, quando deveria ter utilizado nota fiscal eletrônica. . Constatou-se, no entanto que o protocolo ICMS N.º 42/2009 utilizou como critério para emissão de nota fiscal eletrônica o CNAE de cada Empresa. E no caso em lide o CNAE do sujeito passivo 42.11.1.01, não se encontrava nos códigos da classificação Nacional de Atividade Econômicas descritos no Anexo XIX do RICMS/RO. Portanto a época da autuação a Empresa ora autuada não se encontrava obrigada a emitir a nota fiscal eletrônica, ficando a mesma na regra geral prevista no artigo 196-A6 RICMS aprovado pelo Dec. 8.321/98. Mantida a decisão singular de improcedência do feito fiscal. Recurso de Ofício Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO	: N.º 20092900101280
RECURSO	: DE OFÍCIO N.º 129/14
RECORRENTE	: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA	: 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA	: CICO COMERCIAL LTDA
RELATOR	: JULGADOR - Carlos Napoleão
RELATÓRIO	: N.º 221/16/2ª CAMARA/TATE/SEFIN
ACÓRDÃO	: N.º. 175/17/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS SUJEITAS AO PAGAMENTO ANTECIPADO DO ICMS À OPERAÇÃO DE SAÍDA – INOCORRÊNCIA - Restou provado “in casu” que a infração tipificada na inicial não ocorreu, assim sucede a negativa da materialidade do fato imputado. Mantida a decisão “a quo” que julgou improcedente a ação fiscal uma vez que os documentos de fls. 15 e 16 atestam o destaque e o pagamento do imposto antecipadamente, e via de consequência como correta a operação e como indevida a penalidade aplicada. Recurso de Ofício desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO	: N.º 20082900101692
RECURSO	: DE OFÍCIO N.º 515/13
RECORRENTE	: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : ENGECOM ENGENHARIA COM. E INDÚSTRIA LTDA
RELATOR : JULGADOR - Carlos Napoleão
RELATÓRIO : N.º 527/16/2ª CAMARA/TATE/SEFIN
ACÓRDÃO : N.º 176/17/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA – UTILIZAÇÃO DE INSCRIÇÃO NO CADS/ICMS/RO EM OPERAÇÃO INTERESTADUAL DE AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS BENEFICIANDO-SE COM A APLICAÇÃO DA ALIQUOTA INTERESTADUAL, PORÉM SEM SER CONTRIBUINTE DO ICMS - AUTO DE INFRAÇÃO IMPROCEDENTE - Restou provado “in casu” que a infração tipificada na inicial não ocorreu, assim sucede a negativa da materialidade do fato imputado. Mantida a decisão “a quo” que julgou improcedente a ação fiscal uma vez que os documentos de fls. 03, 18, 19, 20, 22, 25 26, e 27 a 29 atestam ser o sujeito passivo contribuinte do ICMS/RO, e via de consequência como correta a alíquota interestadual aplicada na NF de nº 011, fls. 03, e como indevida a penalidade aplicada. Recurso de Ofício Improvido. Decisão Unânime.

PROCESSO : N.º 20102900300557
RECURSO : VOLUNTÁRIO N.º 1071/14
RECORRENTE : SIKAS S/A
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : JULGADOR - Carlos Napoleão
RELATÓRIO : N.º 418/16/2ª CAMARA/TATE/SEFIN
ACÓRDÃO : N.º 177/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – DIFERENCIAL DE ALÍQUOTAS – BENS/ MERCADORIAS DESTINADAS A APLICAÇÃO NA CONSTRUÇÃO CIVIL – ALÍQUOTA INTERNA DO ESTADO DE ORIGEM-AUTO DE INFRAÇÃO IMPROCEDENTE – Não subsiste a ação fiscal fundada na falta de recolhimento do diferencial de alíquotas, quando comprovado que os materiais adquiridos foram aplicados em obras contratadas e executadas sob responsabilidade da adquirente, conforme previsão do art. 771, III, § 2º do RICMS/RO. Operação tributada pela alíquota interna do Estado de origem, conforme documento fiscal de fl. 03. Deve ser reformada a decisão “a quo” de procedente para improcedente. Infração fiscal ilidida. Recurso Voluntário Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : N.º 20133000200003
RECURSO : DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO N.º 594//16
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL / MARCO ANTONIO DA COSTA RABELO
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA /TATE/SEFIN
RELATOR : MANOEL RIBEIRO DE MATOS JÚNIOR
RELATÓRIO : N.º 495/16/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN
ACÓRDÃO : N.º 178/17/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : MULTA – FALTA DE REGISTRO DE MERCADORIA EM LIVRO REGISTRO DE ENTRADA – OCORRÊNCIA – AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE - Demonstrado nos autos que o sujeito passivo deixou de registrar em seu Livro de Registro de Entrada de Mercadorias (LREM) notas fiscais (fls. 9 a 17), em flagrante descumprimento a Legislação Tributária. Correta a exigência da multa prevista para a espécie. Reforma da decisão monocrática que julgou parcialmente procedente a ação fiscal para procedente. Contudo, deve ser aplicada a retroatividade benigna da Lei 3756/2015 (“Lex Mitior”), que alterou a Lei nº 688/1996, em obediência ao comando emergente do artigo 106, II, “c”, do CTN, recapitulando-se a penalidade para o artigo 77, X, “a”, da precitada lei. Recursos de Ofício Provido e Voluntário desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : N.º. 20153000109563
RECURSO : VOLUNTÁRIO N.º. 254/2016
RECORRENTE : M. A. ELETRÔNICOS LTDA EPP
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : JULGADOR – NIVALDO JOÃO FURINI.
RELATÓRIO : N.º. 277/2016/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : N.º. 179/17/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – CRÉDITO DE ICMS INDEVIDO APROPRIADO EM GIAM – ESTORNO DE DEBITO EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO - OCORRÊNCIA – Provado nos autos que o sujeito passivo se creditou de ICMS decorrente de estorno de débitos indevidamente no período de abril a dezembro/2011, conforme demonstrado em mídia eletrônica de fl. 19. As alegações apresentadas pelo sujeito passivo não foram capazes de ilidir a infração. Readequação da multa aplicada do art. 77, IV, “a” para o art. 77, V, “a-1”, da Lei 688/96, nos termos da alteração promovida pela Lei 3583/2015, recalculando a multa que era de 150% para 90% do valor do imposto, em obediência ao comando do art. 106, II, “c” do CTN (Lei 5172/66). Mantida a decisão “a quo” que julgou procedente a ação fiscal. Recurso Voluntário Desprovido. Decisão Unânime.



PROCESSO : N° 20092900100575
 RECURSO : DE OFÍCIO N° 004/14
 RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
 INTERESSADA : BETOMAX PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
 RELATOR : MANOEL RIBEIRO DE MATOS JÚNIOR
 RELATÓRIO : N° 003/17/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN
 ACÓRDÃO : N° 181/17/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : MULTA – EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS COM OMISSÃO DE DADOS – DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA – INOCORRÊNCIA – Restou provado “in casu” que a infração tipificada na inicial não ocorreu, assim sucede a negativa da materialidade do fato imputado. Infração fiscal ilidida desde a instância singular. Mantida a Decisão “a quo” que julgou improcedente a ação fiscal. Recurso de Ofício desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : N° 20112800100035 (aditamento AI 20102700100052)
 RECURSO : DE OFÍCIO N° 711/14
 RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 INTERESSADA : E. PEREIRA E CASTRO LTDA - EPP
 RELATOR : JULGADOR: NIVALDO JOÃO FURINI
 RELATÓRIO : N° 478/16/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN
 ACÓRDÃO : N°182/17/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : MULTA: LEVANTAMENTO FISCAL – NÃO ES-CRITURAR NOTAS FISCAIS DE ENTRADAS – OCORRÊNCIA. Sobejamente demonstrado nos autos que o sujeito passivo deixou de escriturar em seu livro de registro de entradas de mercadorias, diversas notas fiscais conforme demonstrado em fls. 19 (mídia eletrônica). Inclusive, o sujeito passivo promoveu a escrituração dos mesmos documentos fiscais a destempo, conforme demonstrado em fls. 41 a 57 dos autos, o que se constitui em prova irrefutável do ilícito tributário. Correta, portanto, a imposição da multa prevista para a espécie. Reforma da decisão monocrática de improcedente para procedente. Contudo, deve ser aplicada a retroatividade benigna da Lei nº 3583/2015, que alterou a Lei nº 688/1996, em obediência ao comando emergente do artigo 106, II, “c”, do CTN, recapitulando-se a penalidade para o artigo 77, X, “a”, da precitada lei. Recurso de Ofício Provido. Decisão unânime.

PROCESSO : N° 20152700600003
 RECURSO : VOLUNTÁRIO N° 538/2016
 RECORRENTE : SÓ FREIOS AUTO CENTER LTDA ME
 RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RELATOR : JULGADOR – NIVALDO JOÃO FURINI.
 RELATÓRIO : N° 275/2016/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
 ACÓRDÃO : N° 183/17/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – LEVANTAMENTO FISCAL – CONTA MERCADORIAS – DEIXAR DE COMPROVAR RECOLHIMENTO DO ICMS SOBRE AS COMPRAS - INOCORRÊNCIA – Restou provado “in casu” que a infração tipificada na inicial não ocorreu, assim sucede a negativa da materialidade do fato imputado. Demonstração da conta mercadorias em fls. 04, utilizando valores escriturados pelo próprio sujeito passivo. Presunção de compras tributadas não comprovada nos autos e em patente contradição entre o demonstrado e o descrito na peça inaugural, em prejuízo da certeza e liquidez do crédito tributário. Reforma da decisão “a quo” de procedente para improcedente. Recurso Voluntário Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : N° 20152700600002
 RECURSO : VOLUNTÁRIO N° 545/2016
 RECORRENTE : SÓ FREIOS AUTO CENTER LTDA ME
 RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RELATOR : JULGADOR – NIVALDO JOÃO FURINI.
 RELATÓRIO : N° 276/2016/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
 ACÓRDÃO : N° 184/17/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – LEVANTAMENTO FISCAL – CONTA MERCADORIAS – DEIXAR DE COMPROVAR RECOLHIMENTO DO ICMS SOBRE AS COMPRAS - INOCORRÊNCIA – Restou provado “in casu” que a infração tipificada na inicial não ocorreu, assim sucede a negativa da materialidade do fato imputado. Demonstração da conta mercadorias em fls. 04, utilizando valores escriturados pelo próprio sujeito passivo. Presunção de compras tributadas não comprovada nos autos e em patente contradição entre o demonstrado e o descrito na peça inaugural, em prejuízo da certeza e liquidez do crédito tributário. Reforma da decisão “a quo” de procedente para improcedente. Recurso Voluntário Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : N.º 20092900101796
 RECURSO : DE OFÍCIO N.º 189/14

RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
 INTERESSADA : BUNGE ALIMENTOS S. A.
 RELATOR : JULGADOR - CARLOS NAPOLEÃO
 RELATÓRIO : N.º 524/16/2ª CAMARA/TATE/SEFIN
 ACÓRDÃO : N.º 185/17/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS TRIBUTADAS COM ERRO NA APLICAÇÃO DA ALÍQUOTA – INOCORRÊNCIA - Restou provado “in casu” que a infração tipificada na inicial não ocorreu, assim sucede a negativa da materialidade do fato imputado. Mantida a decisão “a quo” que julgou improcedente a ação fiscal uma vez que os documentos de fls. 36 a 43 atestam o não cometimento da infração apontada na exordial. Recurso de Ofício Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : N° 20102902800001
 RECURSO : DE OFÍCIO N° 270/14
 RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
 INTERESSADA : M C CAPUCHO - ME
 RELATOR : MANOEL RIBEIRO DE MATOS JÚNIOR
 RELATÓRIO : N° 005/17/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN
 ACÓRDÃO : N° 186/17/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : MULTA – ADQUIRIR MERCADORIAS ESTANDO EM SITUAÇÃO IRREGULAR – BAIXADO – IMPROCEDÊNCIA DA AÇÃO FISCAL – Restou provado “in casu” que a infração tipificada na inicial não ocorreu, assim sucede a negativa da materialidade do fato imputado. Mantida a Decisão “a quo” que julgou improcedente a ação fiscal em razão da comprovação nos autos da alteração contratual fls. 15 a 16. Recurso de Ofício Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : N° 20092901900050
 RECURSO : DE OFÍCIO N° 407/16
 RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
 INTERESSADA : MADEIREIRA E TRANSPORTES PAIVA LTDA - EPP
 RELATOR : MANOEL RIBEIRO DE MATOS JÚNIOR
 RELATÓRIO : N° 002/17/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN
 ACÓRDÃO : N° 187/17/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : CMS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE - CADASTRO IRREGULAR – AUSÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO – IMPROCEDÊNCIA DA AÇÃO FISCAL – Restou provado “in casu” que a infração tipificada na inicial não pode subsistir, assim sucede a negativa da materialidade do fato imputado. Mantida a Decisão “a quo” que julgou improcedente a ação fiscal em razão da ausência nos autos dos elementos probantes de prévia notificação do cancelamento/suspensão da inscrição estadual, bem como, pela emissão dos conhecimentos de transportes terem sido emitidos antes do irregular cancelamento da inscrição. Recurso de Ofício Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : N° 20122900102380
 RECURSO : DE OFÍCIO N° 332/16.
 RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
 RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
 INTERESSADA : SILFER COM IND E EXP DE ART DE PAPEIS LTDA.
 RELATOR : JULGADOR – NIVALDO JOÃO FURINI
 RELATÓRIO : N° 263/16/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
 ACÓRDÃO : N° 188/17/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : NOTAS FISCAIS – OMISSÃO DE DADOS EM DOCUMENTO FISCAL DE CONTRIBUINTE DE OUTRO ESTADO - EXTRATERRITORIALIDADE TRIBUTÁRIA – IMPROCEDÊNCIA – Restou provado “in casu” que o sujeito passivo é contribuinte inscrito no CAD/ICMS do Estado de São Paulo e foi autuado pelo Fisco rondoniense. Todavia, o Fisco rondoniense só poderia agir no caso em tela se houvesse convênio de fiscalização mútua, firmado entre ambos os Estados ou por expressa determinação de lei, “ex vi” do artigo 102 do Código Tributário Nacional - CTN. Maculada, pois, a ação fiscal pela extraterritorialidade tributária. Reforma da decisão monocrática de nula para improcedente. Recurso de Ofício conhecido e provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : N° 20102901200222
 RECURSO : VOLUNTÁRIO N° 202/14
 RECORRENTE : A. TOMASI & CIA LTDA
 RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RELATOR : JULGADOR - MANOEL RIBEIRO DE MATOS JÚNIOR
 RELATÓRIO : N° 156/16/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN
 ACÓRDÃO : N° 189/17/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS – ADQUIRIR MERCADORIA NA CONDIÇÃO DE CONTRIBUINTE COM SITUAÇÃO CADASTRAL IRREGULAR – RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO - Restou provado “in casu”, que a ação fiscal fora efetuada sem obediência devido processo legal e ao da ampla defesa e do contraditório, por deixar de notificar o sujeito passivo da suspensão de sua inscrição no CAD/ICMS/RO condição essencial para validação da autuação, e assim sucedendo a negativa formal do ato imputado. Inteligência do art. 150, V, § 3º, do RICMS/RO. As razões que levaram a Fazenda Estadual a suspender a inscrição estadual da autuada são de que o estabelecimento estaria com instalação incompatível. Reforma da decisão monocrática de procedente para improcedente. Recurso Voluntário Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : N.º 20102930500144
 RECURSO : DE OFÍCIO N.º 107/15
 RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
 INTERESSADA : MARLUVAS CALÇADOS DE SEGURANÇA
 RELATOR : JULGADOR - MANOEL RIBEIRO DE MATOS JÚNIOR
 RELATÓRIO : N.º 004/17/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN
 ACÓRDÃO : N.º 190/17/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS – ADQUIRIR MERCADORIAS SEM INSCRIÇÃO ESTADUAL – INOCORRÊNCIA - IMPROCEDÊNCIA DA AÇÃO FISCAL – Restou provado “in casu” que a infração tipificada na inicial não ocorreu, assim sucede a negativa da materialidade do fato imputado. Mantida a decisão “a quo” que julgou improcedente a ação fiscal em razão da comprovação nos autos (fls. 45) que o sujeito passivo solicitou a inscrição estadual antes do início das atividades e antes de adquirir as mercadorias, constante na nota fiscal objeto da autuação. Recurso de Ofício Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : N.º 20093000600041
 RECURSO : DE OFÍCIO N.º 034/14
 RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
 INTERESSADA : TALENTUS BOLICHE DIVERSOS LTDA
 RELATOR : JULGADOR - CARLOS NAPOLEÃO
 RELATÓRIO : N.º 135/15/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN
 ACÓRDÃO : N.º 191/17/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA – UTILIZAÇÃO DE ECF EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA ESTADUAL- AUTO DE INFRAÇÃO IMPROCEDENTE - Restou provado “in casu” que a infração tipificada na inicial não ocorreu, assim sucede a negativa da materialidade do fato imputado. Mantida a decisão “a quo” que julgou improcedente a ação fiscal uma vez que o documento denominado “conferência de ficha”, fls. 13, não registrar nenhuma informação vinculada ao sujeito passivo, e via de consequência sem valor probatório para validar o crédito tributário reclamado. Recurso de Ofício Desprovido. Decisão Unânime.

Porto Velho, 02 de outubro de 2017.

MARIA DO SOCORRO BARBOSA PEREIRA
 Presidente do TATE/SEFIN

PORTARIA N. 553/GAB/SEFIN Porto Velho, 18 de setembro de 2017.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Requerimento datado em 29 de agosto de 2017.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor **EOCLIDES PIZONE JUNIOR**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula n.º. 300039625, lotado no Posto Fiscal Wilson Solto - 3ªDRRE/PFWS/Vilhena, o gozo de 1 (um) dia de folga compensatória, no dia **23 de setembro de 2017**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevante serviço à Justiça Eleitoral nas Eleições Municipais de 2016 em Cacoal/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução n.º. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 23/09/2017.

FRANCO MAEGAKI ONO
 Secretário Adjunto de Estado de Finanças
 Matrícula n.º. 300014623

PORTARIA N. 554/GAB/SEFIN Porto Velho, 18 de setembro de 2017.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Requerimento datado em 28 de agosto de 2017.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor **FRANCISCO JOÃO MOTTA**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal, matrícula n.º. 300027434, lotado na 3ªDRRE/Vilhena, o gozo de 4 (seis) dias de folgas compensatórias, nos dias de **09, 10, 11 e 13 de outubro de 2017**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na prestação de contas dos candidatos a eleição de 2012 do município de Vilhena/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução n.º. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO
 Secretário Adjunto de Estado de Finanças
 Matrícula n.º. 300014623

PORTARIA N. 555/GAB/SEFIN Porto Velho, 18 de setembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Requerimento datado em 30 de agosto de 2017.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor **ISRAEL DE PAULA LOPES**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal, matrícula n.º. 300049347, lotado na 2ªDRRE/JI-PARANÁ, o gozo de 6 (seis) dias de folgas compensatórias, sem prejuízo da remuneração, no período de **02 a 06 e dia 09 de outubro de 2017**, por ter prestado relevante serviços à Justiça Eleitoral na prestação de contas dos candidatos as Eleições de 2016 de Ji-Paraná/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução n.º. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO
 Secretário Adjunto de Estado de Finanças
 Matrícula n.º. 300014623

PORTARIA N. 556/GAB/SEFIN Porto Velho, 21 de setembro de 2017.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Requerimento datado em 19 de setembro de 2017.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** a servidora **LUIZA ROCHA CARVALHO BENTES**, ocupante do cargo de Auditora Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula n.º. 300098321, lotada na Superintendência de Contabilidade – SUPER/SEFIN, o gozo de 5 (cinco) dias de folgas compensatórias, no período de **25 a 29 setembro de 2017**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevante serviço à Justiça Eleitoral nas Eleições Municipais de 2010 e 2012 em Porto Velho/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução n.º. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 25/09/2017.

FRANCO MAEGAKI ONO
 Secretário Adjunto de Estado de Finanças
 Matrícula n.º. 300014623

PORTARIA N. 558/GAB/SEFIN Porto Velho, 21 de setembro de 2017.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Requerimento datado em 06 de setembro de 2017.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor **RENATO FURLAN**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal, matrícula n.º. 300024007, lotado na 3ªDRRE/Vilhena, o gozo de 1 (um) dia de folga compensatória, no dia **11 de setembro de 2017**, sem prejuízo da

remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na prestação de contas dos candidatos a eleição de 2016 do município de Vilhena/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 11/09/2017.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças
Matrícula nº. 300014623

PORTARIA N. 560/GAB/SEFIN Porto Velho, 27 de setembro de 2017.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Requerimento, datado em 25/08/2017.

Considerando que o servidor solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário no período de 21/12/2017 a 30/12/2017.

RESOLVE:

I – **REMARCAR** o gozo de 20 (vinte) dias de férias do servidor **DILSON LELIS SEABRA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula n. 300049338, lotado na Agência de Rendas de Porto Velho/1ª DRRE, marcada para o período de 01/12/2016 a 30/12/2016, referente ao exercício 2016, para o período de **01/12/2017 a 20/12/2017**.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças
Matrícula nº. 300014623.

PORTARIA N. 561/GAB/SEFIN Porto Velho, 27 de setembro de 2017.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Requerimento, datado em 15/08/2017.

Considerando que o servidor solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário no período de 01/12/2017 a 10/12/2017.

RESOLVE:

I – **REMARCAR** o gozo de 20 (vinte) dias de férias do servidor **DERIVAL DE CASTRO MARCIÃO**, ocupante do cargo de Técnico Tributário, matrícula n. 300024147, lotado na Gerência de Arrecadação - GEAR/CRE/SEFIN, marcada para o período de 01/12/2017 a 30/12/2017, referente ao exercício 2017, para o período de 11/12/2017 a 30/12/2017.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças
Matrícula nº. 300014623.

PORTARIA N. 562/GAB/SEFIN Porto Velho, 27 de setembro de 2017.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Requerimento, datado em 28/08/2017.

Considerando que o servidor solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário no período de 21/12/2017 a 30/12/2017.

RESOLVE:

I – **REMARCAR** o gozo de 20 (vinte) dias de férias do servidor **LUIGI MORINI ZOMPERO**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula n. 300127638, lotado na 6ª DRRE - Delegacia Regional da Receita Estadual/ARIQUEMES/SEFIN, marcada para o período de 01/12/2017 a 30/12/2017, referente ao exercício 2017, para o período de **01/12/2017 a 20/12/2017**.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças
Matrícula nº. 300014623.

PORTARIA N. 563/GAB/SEFIN Porto Velho, 27 de setembro de 2017.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Requerimento, datado em 05/05/2017.

Considerando que o servidor solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário no período de 21/12/2017 a 30/12/2017.

RESOLVE:

I – **REMARCAR** o gozo de 20 (vinte) dias de férias do servidor **ANDRE LUIS FRANÇA FANTOURA**, ocupante do cargo de Técnico Tributário, matrícula n. 300024124, lotado na Agência de rendas de Ariquemes/6ªDRRE/SEFIN, marcada para o período de 01/12/2017 a 30/12/2017, referente ao exercício 2017, para o período de **01/12/2017 a 20/12/2017**.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças
Matrícula nº. 300014623.

PORTARIA N. 564/GAB/SEFIN Porto Velho, 27 de setembro de 2017.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Requerimento, datado em 30/05/2017.

Considerando que o servidor solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário no período de 21/12/2017 a 30/12/2017.

RESOLVE:

I – **REMARCAR** o gozo de 20 (vinte) dias de férias do servidor **GILBERTO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula n. 300110263, lotado na 5ª DRRE - Delegacia Regional da Receita Estadual/ROLIM DE MOURA/SEFIN, marcada para o período de 01/12/2017 a 30/12/2017, referente ao exercício 2017, para o período de **01/12/2017 a 20/12/2017**.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças
Matrícula nº. 300014623.

PORTARIA N. 565/GAB/SEFIN Porto Velho, 27 de setembro de 2017.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Requerimento, datado em 29/06/2017.

Considerando que o servidor solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário no período de 21/12/2017 a 30/12/2017.

RESOLVE:

I – **REMARCAR** o gozo de 20 (vinte) dias de férias do servidor **WAGNER PIRES RAFUL**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula n. 300049321, lotado no Posto Fiscal Wilson Souto - 3ª DRRE/VILHENA/SEFIN, marcada para o período de 01/12/2017 a 30/12/2017, referente ao exercício 2017, para o período de **01/12/2017 a 20/12/2017**.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças
Matrícula nº. 300014623.

PORTARIA N. 566/GAB/SEFIN Porto Velho, 27 de setembro de 2017.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Requerimento, datado em 08/09/2017.

Considerando que o servidor solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário no período de 01/12/2017 a 10/12/2017.

RESOLVE:

I – **REMARCAR** o gozo de 20 (vinte) dias de férias do servidor **ROGÉRIO DENIS PERINAZZO**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais,

matrícula n. 300064330, lotado no Posto Fiscal Wilson Souto - 3ª DRRE/VILHENA/SEFIN, marcada para o período de 01/12/2017 a 30/12/2017, referente ao exercício 2017, para o período de **11/12/2017 a 30/12/2017**.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças
Matrícula nº. 300014623.

PORTARIA N. 567/GAB/SEFIN Porto Velho, 27 de setembro de 2017.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Requerimento, datado em 06/09/2017.

Considerando que o servidor solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário no período de 01/12/2017 a 10/12/2017.

RESOLVE:

I – **REMARCAR** o gozo de 20 (vinte) dias de férias da servidora **MARIA DO SOCORRO DA PAZ MATOS**, ocupante do cargo de Técnica Tributária, matrícula n. 300007296, lotada no Posto Fiscal Wilson Souto - 3ª DRRE/VILHENA/SEFIN, marcada para o período de 01/12/2017 a 30/12/2017, referente ao exercício 2017, para o período de **11/12/2017 a 30/12/2017**.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças
Matrícula nº. 300014623.

PORTARIA N. 568/GAB/SEFIN Porto Velho, 27 de setembro de 2017.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Requerimento, datado em 08/08/2017.

Considerando que o servidor solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário no período de 01/12/2017 a 10/12/2017.

RESOLVE:

I – **REMARCAR** o gozo de 20 (vinte) dias de férias do servidor **LUIZ CEZAR EVANGELISTA FANTIN**, ocupante do cargo de Supervisor de Programa IV, matrícula n. 300097568, lotado no Posto Fiscal Wilson Souto - 3ª DRRE/VILHENA/SEFIN, marcada para o período de 01/12/2017 a 30/12/2017, referente ao exercício 2017, para o período de **11/12/2017 a 30/12/2017**.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças
Matrícula nº. 300014623.

PORTARIA N. 569/GAB/SEFIN Porto Velho, 27 de setembro de 2017.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Requerimento, datado em 14/08/2017.

Considerando que o servidor solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário no período de 01/12/2017 a 10/12/2017.

RESOLVE:

I – **REMARCAR** o gozo de 20 (vinte) dias de férias do servidor **LEANDRO ANTONIO TEZA**, ocupante do cargo de Técnico Tributário, matrícula n. 300049336, lotado no Posto Fiscal Wilson Souto - 3ª DRRE/VILHENA/SEFIN, marcada para o período de 01/12/2017 a 30/12/2017, referente ao exercício 2017, para o período de **11/12/2017 a 30/12/2017**.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças
Matrícula nº. 300014623.

PORTARIA N. 570/GAB/SEFIN Porto Velho, 27 de setembro de 2017.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Requerimento, datado em 15/05/2017.

Considerando que o servidor solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário no período de 01/12/2017 a 10/12/2017.

RESOLVE:

I – **REMARCAR** o gozo de 20 (vinte) dias de férias do servidor **DANILO FERREIRA DE FARIA**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula n. 300098333, lotado no Posto Fiscal Wilson Souto - 3ª DRRE/VILHENA/SEFIN, marcada para o período de 01/12/2017 a 30/12/2017, referente ao exercício 2017, para o período de **11/12/2017 a 30/12/2017**.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças
Matrícula nº. 300014623.

PORTARIA N. 571/GAB/SEFIN Porto Velho, 27 de setembro de 2017.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Requerimento, datado em 30/08/2017.

Considerando que o servidor solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário no período de 01/12/2017 a 10/12/2017.

RESOLVE:

I – **REMARCAR** o gozo de 20 (vinte) dias de férias do servidor **JEFFERSON KLINGELFUS AYRES**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula n. 300064114, lotado no Posto Fiscal Wilson Souto - 3ª DRRE/VILHENA/SEFIN, marcada para o período de 01/12/2017 a 30/12/2017, referente ao exercício 2017, para o período de **11/12/2017 a 30/12/2017**.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças
Matrícula nº. 300014623.

PORTARIA N. 572/GAB/SEFIN Porto Velho, 27 de setembro de 2017.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Requerimento, datado em 30/08/2017.

Considerando que o servidor solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário no período de 01/12/2017 a 10/12/2017.

RESOLVE:

I – **REMARCAR** o gozo de 20 (vinte) dias de férias da servidora **LUCI MAYUMI SATO**, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, matrícula n. 300033857, lotada na Agência de Rendas de Vilhena/3ª DRRE/VILHENA/SEFIN, marcada para o período de 01/12/2017 a 30/12/2017, referente ao exercício 2017, para o período de **11/12/2017 a 30/12/2017**.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças
Matrícula nº. 300014623.

PORTARIA N. 573/GAB/SEFIN Porto Velho, 27 de setembro de 2017.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Requerimento, datado em 01/08/2017.

RESOLVE:

I – **REMARCAR** o gozo de 30 (trinta) dias de férias da servidora **MÁRCIA REGINA PEREIRA SAPIA**, ocupante do cargo de Auditora Fiscal de Tributos

Estaduais, matrícula n. 300014780, lotada no Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais - TATE/SEFIN, marcada para o período de 01/09/2017 a 30/09/2017, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2017	11/09/2017 a 30/09/2017	20
	15/02/2018 a 24/02/2018	10

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/09/2017.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças
Matrícula n.º. 300014623

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE ROD. E TRANSPORTES

PORTARIA n.º. 820/GAB/DER/RO Porto Velho, 25 de setembro de 2017.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS, RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n.º. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto n.º. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE n.º. 4436, de 18.02.2000, Lei Complementar n.º. 335, de 31.01.2006, Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE n.º. 0448, em 03/02/2006 e Lei 827/15, de 15.07.2015.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar Portaria n.º 139/GAB/DER/RO de 16.02.17, a contar de 25 de setembro de 2017, e designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituir a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do CONVÊNIO N.º 004/17/PJ/DER-RO a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

THALES A. DE C. CÂMARA Cadastro n.º 300106172
LUIZ HENRIQUE R. MOTTA Cadastro n.º 300118152

Art. 2º os serviços objeto do presente convênio são os a seguir relacionados, DRENAGEM DE 48 M DE BSTC D=1,00 M, TIPO CA-1 E 10 M DE BSTC D=1,20, TIPO CA-1 E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, COM SERVIÇOS DE LIMPEZA LATERAL, CONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA, REVESTIMENTO PRIMÁRIO NAS ESTRADAS A SEGUIR: KAPA 104 - TRECHO: LINHA 35 A KM 4 / FAZENDA ASA BRANCA - EXTENSÃO: 4,00 KM; TRAVESSÃO DA KAPA 110 / KAPA 112 - TRECHO: KAPA 110 A KAPA 112 - EXT.: 2,24 KM; LINHA 35 - TRECHO: ESTRADA DO AGRESTE / KAPA 108 - EXTENSÃO: 11,40 KM; LINHA 25 - TRECHO: KAPA 112 A KAPA 114 - EXTENSÃO: 2,10 KM; LINHA 21 - TRECHO: KAPA 108 A KAPA 110 - EXTENSÃO: 2,00 KM; KAPA 114 - TRECHO: LINHA 25 A TRAV. KAPA 114 A KAPA 116 - EXTE.: 1,00 KM; TRAV. KAPA 114 A KAPA 116 - TRECHO: KAPA 114 A KAPA 116 - EXT.: 2,87 KM; KAPA 116 - TRECHO: TRAV. KAPA 114 / KAPA 116 A KM 3,2 - EXT.: 3,20 KM; KAPA 112 - TRECHO: TRAV. KAPA 110 / KAPA 112 A KM 5,6 - EXT.: 5,60 KM; KAPA 110 - TRECHO: TRAV. KAPA 110 / KAPA 112 A LINHA 20 - EXT.: 2,3 KM. TOTALIZANDO – 36,71 KM DE EXTENSÃO DE ESTRADAS A SEREM RECUPERADAS NO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO, CONFORME LOCALIZAÇÕES APRESENTADAS EM PLANILHA E CROQUIS, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO PROCESSO N.º 01-1420.02843-0001/2016.

ISEQUIEL NEIVA DE CARVALHO
Diretor Geral
DER/RO

DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE CUMPRASE

PORTARIA n.º 821/GAB/DER/RO Porto Velho, 26 de setembro de 2017.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS, RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n.º. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto n.º. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE n.º. 4436, de 18.02.2000, Lei Complementar n.º. 335, de 31.01.2006, Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE n.º. 0448, em 03/02/2006 e Lei 827/15, de 15.07.2015.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituir a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do CONVÊNIO N.º 101/16/PJ/DER-RO a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

ERNADES DE SOUZA BONFIM Cadastro n.º 300114660
CARLOS ANDRE DA S. MORAES Cadastro n.º 300106221

Art. 2º os serviços objeto do presente convênio são os a seguir relacionados: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL, COM SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, NA ESTRADA A SEGUIR: LINHA 184 SUL – TRECHO: RO - 383 / KM 3,00 , CONFORME EXTENSÃO APRESENTADA EM PLANILHA, NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE/RO, CONFORME O PLANO DE TRABALHO PROVADO PELO DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO PROCESSO N.º 01-1420-02802-0001/2016.

ISEQUIEL NEIVA DE CARVALHO
Diretor Geral
DER/RO

DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE CUMPRASE

PORTARIA n.º 822/GAB/DER/RO Porto Velho, 25 de Setembro de 2017.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS, RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n.º. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto n.º. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE n.º. 4436, de 18.02.2000, Lei Complementar n.º. 335, de 31.01.2006, Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE n.º. 0448, em 03/02/2006 e Lei 827/15, de 15.07.2015.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituir a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do CONVÊNIO N.º 066/17/PJ/DER-RO a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

ARI ALVES DE ARAUJO Cadastro n.º 300007420
MARCOS ANTONIO M. DA FRANCA Cadastro n.º 1503464 -1

ART. 2º OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADOS: AQUISIÇÃO DE 317,00M DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, SENDO 64,00M DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO COM D=0,80M E CA-1; 188,00M DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO D=1,00M E CA-1 E 65,00M DE TUBO DE CONCRETO ARMADO D= 1,20M E CA-1 PARA EXECUÇÃO DE BUEIROS NAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO PROCESSO N.º 01-1420-01554-0001/2017.

ISEQUIEL NEIVA DE CARVALHO
Diretor Geral
DER/RO

DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE CUMPRASE

PORTARIA n.º 823/GAB/DER/RO Porto Velho, 28 de Setembro de 2017.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS, RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n.º. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto n.º. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE n.º. 4436, de 18.02.2000, Lei Complementar n.º. 335, de 31.01.2006, Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE n.º. 0448, em 03/02/2006 e Lei 827/15, de 15.07.2015.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituir a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do CONVÊNIO N.º 067/17/PJ/DER-RO a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

ARIOSVALDO N. CAVALCANTE Cadastro n.º 300007421
MIGUEL JUNHICHI DEGUCHI Cadastro n.º 300106757

ART. 2º OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADOS: EXECUÇÃO DE 9.139,86M2 DE PAVIMENTAÇÃO

EM TSD, MEIO FIO COM SARJETA, CANTEIRO CENTRAL E SINALIZAÇÃO DA RUA DOS PIONEIROS (ENTRE RUA OSCAR MARCELINO E A RO-473) E EXTENSÃO DE 1.379,62M, NO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO PROCESSO Nº 01-1420-00761-0001/2017.

ISEQUIEL NEIVA DE CARVALHO
Diretor Geral
DER/RO

DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PORTARIA nº 824/GAB/DER/RO Porto Velho, 28 setembro de 2017.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS, RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006, Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006 e Lei 827/15, de 15.07.2015.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do CONVÊNIO Nº 069/17/PJ/DER-RO a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

DERSON C. PEREIRA FILHO	Cadastro nº 300031120
CARLOS EDUARDO DA COSTA	Cadastro nº 300122496

ART. 2º OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADOS: AQUISIÇÃO DE 72,00M DE TUBOS METÁLICOS, MP 100, CIRCULAR, ESPESSURA DE 2,00 METROS, MOD. 20C, PARA EXECUÇÃO DE BUEIROS EM ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA/RO, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO PROCESSO Nº 01-1420-01204-0001/2017.

ISEQUIEL NEIVA DE CARVALHO
Diretor Geral
DER/RO

DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Portaria nº 864 /GAB/DER/RO Em: 26 de setembro de 2017.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 827 de 15.07.2015, publicado no DOE nº 2739 de 15.07.2015, alterada pela Lei Complementar nº 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831 de 27.11.2015 e Decreto de 22 de agosto de 2016, publicado no DOE nº 158, de 24.08.2016, considerando o Memorando nº 750/CPPOO/GLP/DER-RO, de 22.09.2017,

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529, de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009.

RESOLVE:

INCLUIR a contar de 22.09.2017, na Portaria nº 254/GAB/DER/RO, de 21.03.2017, os servidores abaixo relacionados, da comissão encarregada de efetuar o recebimento que tem como objetivo receber e examinar no que diz respeito à quantidade e qualidade, máquinas, utensílios, serviços, gêneros alimentícios, materiais permanente e de consumo, nas Usinas de Asfalto, referente ao exercício de 2017, devendo proceder para esse fim, conforme disposto na letra "b", item I do artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Membros:

Franciele Dalpra Galdino	Matricula nº 300106745
Paulo Feliciano	Matricula nº 300007215

LUIZ CARLOS DE S. PINTO
Diretor Geral Adjunto/DER

Portaria nº 865/GAB/DER/RO

Em: 27 de Setembro de 2017.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 827 de 15.07.2015, publicado no DOE nº 2739 de 15.07.2015, alterada pela Lei Complementar nº 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831 de 27.11.2015 e Decreto de 22 de agosto de 2016, publicado no DOE nº 158 de 24/08/2016, considerando processo nº 01.1420.01007-0001/2017.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529, de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009.

RESOLVE:

Por interesse da Administração Pública remarcar o gozo de férias do servidor MARIO FRANCO ALVES, matrícula nº 300106290, lotado na 1ª Residência Regional deste Departamento, marcada para 02.05.2017 à 31.05.2017, ocorrerá no período de 11.10.2017 à 30.10.2017 – 20 (vinte) dias, em virtude do servidor ter optado por 10 (dez) dias em Abono Pecuniário.

Luiz Carlos de Souza Pinto
Diretor Geral Adjunto/DER

Portaria nº 866/GAB/DER/RO

Em: 27 de Setembro de 2017.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 827 de 15.07.2015, publicado no DOE nº 2739 de 15.07.2015, alterada pela Lei Complementar nº 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831 de 27.11.2015 e Decreto de 22 de agosto de 2016, publicado no DOE nº 158 de 24/08/2016, considerando processo nº 01.1420.02182-0001/2017, de 14.09.2017,

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529, de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009.

RESOLVE:

Transferir o gozo de férias do servidor ALMIR GONÇALVES CAMPELO, matrícula nº 300011477, lotado no Gabinete deste Departamento, marcada para 01.12.2017 à 30.12.2017, ocorrerá no período de 02.01.2018 à 31.01.2018.

Luiz Carlos de Souza Pinto
Diretor Geral Adjunto/DER

Portaria nº 867/GAB/DER/RO

Em: 27 de Setembro de 2017.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 827 de 15.07.2015, publicado no DOE nº 2739 de 15.07.2015, alterada pela Lei Complementar nº 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831 de 27.11.2015 e Decreto de 22 de agosto de 2016, publicado no DOE nº 158 de 24/08/2016, considerando processo nº 01.1420.01715-0001/2017, de 31.07.2017,

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529, de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009.

RESOLVE:

Transferir o gozo de férias do servidor JOSE ALBERTO SILVA BARROS, matrícula nº 300125576, lotado na Gerência Logística - Patrimônio deste Departamento, marcada para 15.02.2016 à 29.02.2016 15 (quinze) dias e 15.03.2017 à 29.03.2017 15 (quinze) dias, ocorrerá no período de 03.10.2017 à 01.11.2017, Objeto da Portaria nº 162/GAB/DER/RO, de 28.02.2017.

Luiz Carlos de Souza Pinto
Diretor Geral Adjunto/DER

Portaria nº 868/GAB/DER/RO

Em: 27 de Setembro de 2017.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 827 de 15.07.2015, publicado no DOE nº 2739 de 15.07.2015, alterada pela Lei Complementar nº 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831 de 27.11.2015 e Decreto de 22 de agosto de 2016, publicado no DOE nº 158 de 24/08/2016, considerando processo nº 01.1420.02145-0001/2017, de 12.09.2017.



Considerando os termos da Lei Complementar nº 529, de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009.

RESOLVE:

Por interesse da Administração Pública remarcar o gozo de férias do servidor MARIO RODRIGUES LEITE, matrícula nº 300103373, lotado no Gabinete deste Departamento, marcada para 01.12.2017 à 30.12.2017, ocorrerá no período de 01.12.2017 à 20.12.2017 – 20 (vinte) dias, em virtude do servidor ter optado por 10 (dez) dias em Abono Pecuniário.

Luiz Carlos de Souza Pinto
Diretor Geral Adjunto/DER

Portaria nº 870/GAB/DER/RO

Em: 03 de outubro de 2017.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 827 de 15.07.2015, publicado no DOE nº 2739 de 15.07.2015, alterada pela Lei Complementar nº 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831 de 27.11.2015 e Decreto de 22 de agosto de 2016, publicado no DOE nº 158 de 24/08/2016,

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529, de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009.

RESOLVE:

Transferir o gozo de férias da servidora FRANCISCA DE SOUZA, matrícula nº 300016313, lotada na Gerência Financeiro deste Departamento, marcada para 03.07.2017 à 01.08.2017, ocorrerá no período de 06.10.2017 à 15.10.2017 – 10 (dez) dias, o restante irá usufruir na data oportuna.

Luiz Carlos de Souza Pinto
Diretor Geral Adjunto/DER

NOTIFICAÇÃO/2017

A Coordenadoria de Gestão de Pessoas do Departamento Estadual de Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos -DER, no uso de suas atribuições legais, vem através desta NOTIFICAR o servidor JOSE ANTONIO ALVES, Cargo de Direção Superior – CDS-03, Chefe de Núcleo, matrícula nº 300104153, lotado na 2ª Residência Regional de Ariquemes, para regularizar sua situação funcional junto a esta Coordenadoria, em relação a sua Licença Médica que venceu dia 31.03.2017 até a presente data não consta nenhum documento que comprove seu afastamento.

Esta Coordenadoria tentou entrar em contato com o mesmo sem sucesso, através do telefone que foi informado número 99985-3994.

Em: 26 de setembro de 2017.

Luiz Carlos de Souza Pinto
Diretor Geral Adjunto/DER

RETIFICAÇÃO

Portaria nº 815/GAB/DER/RO, de 14.09.2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 174, de 15.09.2017 – fl 101.

Onde se lê: Lotar a contar de 07.09.2017,

Leia-se: Lotar a contar de 17.08.2017.

Porto Velho/RO, 03 de outubro de 2017.

Luiz Carlos de Souza Pinto
Diretor Geral Adjunto /DER/RO

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO “EX OFFICIO” DO CONVÊNIO Nº 020/2016/DER/RO, FIRMADO EM 14 DE ABRIL 2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, denominado CONCEDENTE, neste ato, representado por seu Diretor Geral Adjunto, o Sr.

LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO, e a Prefeitura Municipal de Monte Negro, denominada CONVENIENTE, representada pelo Prefeito Sr. Evandro Marques da Silva. Firmo o presente ADITAMENTO EX OFFICIO ao CONVÊNIO Nº 020/2016/DER-RO, conforme Exposição de Motivos, às fls. 419, constante no Processo Administrativo nº 01.1420.02898-0001/2015.

DO OBJETO DO ADITAMENTO

CLÁUSULA ÚNICA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência “de ofício” do CONVÊNIO Nº 020/2016/DER-RO, pelo prazo 120 (cento e vinte) dias contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO
Diretor Geral Adjunto do DER/RO

ATA DE INSTALAÇÃO DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL Nº 006/2017/DER/RO

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, às 9h, na sala da Comissão de Tomada de Contas Especial/Gabinete/DER/RO, localizada na sede do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER-RO, situado à Avenida Farquar nº 2986, Curvo “3”, Edifício Rio Jamari, 5º andar, Palácio Rio Madeira, Bairro Pedrinhas, nesta cidade de Porto Velho, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, designados pela Portaria nº 769/GAB/DER-RO de 01/09/2017, publicada no DOE nº 168 de 05/09/2017, pag. 141: FRANCISCO KLEBER PIMENTA AGUIAR, matrícula nº 300121569, Engenheiro Civil (presidente); LEIA CAROLINA LISOWSKI, matrícula nº 300114476, Engenheira Civil (membro) e ROSANA BORGES DE LIMA, matrícula nº 300140825, Administradora (membro), para os quais foram atribuídas tarefas no sentido de apurar possíveis irregularidades na execução do Contrato nº 088/13/GJ/DER-RO, celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER/RO e a empresa SULNORTE Construções Ltda, cujo objeto refere-se à Execução de sub-base e base com extensão de 40.374,26m, incluindo drenagem, em vias urbanas no município de Porto Velho/RO, conforme se depreende do Processo Administrativo nº 01-1420.33417-0006/2012. O constituído presidente declarou instalados os trabalhos do presente procedimento, com as formalidades devidas, com prazo de 120 (cento e vinte) dias para sua conclusão. Determinou à secretária, ROSANA BORGES DE LIMA ora designada para este procedimento tomador, providenciar cópia dos documentos necessários à formalização dos autos, incluindo cópia integral em via digital do processo original do citado contrato. Decidem ainda, os presentes membros, nomearem, como relator dos atos processuais deste feito FRANCISCO KLEBER PIMENTA AGUIAR. Para constar, eu, _____ Secretária, lavrei a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos demais membros.

FRANCISCO KLEBER PIMENTA AGUIAR
Presidente da CPTCE/DER/RO
CREA/RO Nº 6584-D

LEIA CAROLINA LISOWSKI
Membro da CPTCE/DER/RO
CREA/RO Nº 6584-D

ROSANA BORGES DE LIMA
Membro da CPTCE/DER/RO
Matrícula 300140825

PUBLIQUE-SE
ISEQUIEL NEIVA DE CARVALHO
Diretor Geral – DER/RO

NOTIFICAÇÃO

Ao Ilmo. Senhor
MARCIO SANTOS BARROS
Sócio
GRAFF-NORTE GRÁFICA E EDITORA LTDA-ME.
CNPJ 05.437.331/0001-07
Av. Rio de Janeiro, 3773, Nova Porto Velho
Porto Velho / RO
Assunto: Notificação referente à ARP nº. 241/2016
(Processo nº. 01.1420.02586-0001/2017)

Senhor Sócio,

Pela presente, vimos NOTIFICAR Vossa Senhoria para que, querendo, apresente as devidas Justificativas em face das irregularidades evidenciadas no cumprimento da Ordem de Fornecimento Nº 003/17/DER-RO (fls. 18), consoante

recomendações da Procuradoria Jurídica exaradas no Parecer n. 136/2017/CONT/PROJUR/DER-RO (anexo), onde se atesta a Inexecução Total do Fornecimento, conforme manifestação da Gerência de Logística de fl.21, acentuando que tal conduta esta passível da sanção de Multa no valor de R\$732,00 (setecentos e trinta e dois reais), correspondente ao percentual de 10% sobre o valor do fornecimento, nos termos dos itens 9.1 e 9.1.6, da ARP nº 241/2016 (fl. 05-V), com fulcro no Art. 87, inciso II, da Lei 8.666/93.

Por fim, diante das garantias constitucionais do Contraditório e da Ampla Defesa, fica concedido a Vossa Senhoria o permissivo legal previsto no artigo 87, §2º, da Lei 8.666/93, ou seja, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de Justificativas/Defesa.

Porto Velho, 25 de Setembro de 2017.

ISEQUIEL NEIVA DE CARVALHO
Diretor Geral do DER/RO

DECISÃO

Processo nº 01.1420.33417-0006/2012/DER-RO
Contratada: SULNORTE CONSTRUÇÕES LTDA EPP
CNPJ 33.008.723/0001-96
Contrato nº 088/13/GJ/DER/RO
Objeto: Execução de Sub-base e Base, incluindo drenagem, em vias urbanas, no Município de Porto Velho / RO

Considerando os termos do Parecer Jurídico nº 128/2017/CONT/PROJUR/DER-RO, corroborado pelas recomendações da Corte Estadual de Contas exaradas na Decisão DM-GCVC-TC nº 215/2017 (2224/2237), DECIDO pela RESCISÃO UNILATERAL do Contrato nº 088/13/GJ/DER/RO, em razão do descumprimento das obrigações contratuais estipuladas na Cláusula Décima, item 3, por conseguinte, em razão da inexecução parcial do ajuste, aplico a sanção de Multa no valor R\$476.863,34 (quatrocentos e setenta e seis mil, oitocentos e sessenta e três reais e trinta e quatro centavos), calculada nos termos dos percentuais previstos pela Cláusula Décima Sexta do Contrato, com base no saldo remanescente indicado pelo Corpo Técnico (fls. 2217/2218), medidas impostas com fulcro no previsto pelo art. 78, incisos I, VII e VIII, art. 79, inciso I e art. 87, inciso II, todos da Lei 8.666/93.

Superados os prazos recursais de estilo, ordeno o encaminhamento conjunto das providências administrativas e judiciais necessárias a satisfação dos débitos de multa, anterior e do ora arbitrado, bem como, a promoção das ações relacionadas à reparação de danos pela conduta omissiva da empresa, estes já orçados pelo Corpo Técnico em R\$3.044,64 (três mil, quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) (fls. 2217/2218).

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.
Porto Velho (RO), 18 de Setembro de 2017.

ISEQUIEL NEIVA DE CARVALHO
Diretor Geral – DER/RO

DECISÃO

Processo nº: 01-1420-00822-0001/2017/DER-RO
Contratada: GTA COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS E COMERCIAL LTDA.
CNPJ 05.560.438/000-48
Referente: Ordem de Fornecimento de produto nº 039/17/DER-RO
Objeto: Aquisição de tendas, mesas e cadeiras - ARP n. 063/2017

Considerando o petição de fls. 106/108 onde a fornecedora faz assunção dos fatos que ensejaram a Notificada à fl. 105, atrelado a recomendação emitida no Despacho da Procuradoria Autárquica de fl. 109, DECIDO pela aplicação da penalidade de MULTA moratória no valor de R\$492,95 (quatrocentos e noventa e dois reais e noventa e cinco centavos) em face da empresa GTA COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS E COMERCIAL LTDA., em razão da entrega das mercadorias com atraso, conforme percentuais do item 9.2, da ARP nº 063/2017 e com fulcro no art. 87, inciso II, da Lei 8.666/93.

Após o trâmite das formalidades administrativas de estilo, encaminhem-se os autos à Gerência Financeira para pagamento dos créditos devidos, logicamente, com a retenção da multa ora aplicada.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.
Porto Velho (RO), 19 de Setembro de 2017.

ISEQUIEL NEIVA DE CARVALHO
Diretor Geral – DER/RO

DECISÃO

Processo nº 01-1420-02797-0004/2013/DER-RO
Contratada: Max Silva Lopes Ltda.
CNPJ 11.174.668/0001-71
Contrato nº 104/13/GJ/DER/RO
Objeto: Construção de ponte de concreto armado na RO-133, no Município de Theobroma/RO.

Considerando os termos do Parecer Jurídico nº 130/2017/CONT/PROJUR/DER-RO, que se baseia no posicionamento do Corpo Técnico exarado à fl. 1930, DECIDO pelo DEFERIMENTO da RESCISÃO AMIGÁVEL proposta pela Contratada às fls. 1926/1928, com fulcro no art. 78, Incisos XIV, XV, XVI, na forma do art. 79, Inciso II, todos da Lei 8.666/93.

Neste ato declaro nula a Ordem de Reinício publicada no DOE 125, pg. 84, de 06.07.2017 (fl. 1924).

Por último, ordeno que a Coordenadoria de Planejamento, Projetos e Orçamento de Obras providencie a expedição do Termo de Recebimento (provisório e definitivo) para os serviços regularmente executados até o termino da relação contratual, assim como, seus agentes indiquem a melhor forma para conclusão dos 1,95% (um vírgula noventa e cinco por cento) remanescente da obra, a ser executado de forma direta pela Administração ou contratado nas formas previstas em Lei.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.
Porto Velho (RO), 14 de Setembro de 2017.

ISEQUIEL NEIVA DE CARVALHO
Diretor Geral – DER/RO

EXT. Nº 348 DO CONTRATO Nº 045/17/PJ/DER-RO.

PARTES: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e Distribuidora Brasileira de Asfalto Ltda.

DO OBJETO: "Aquisição de material asfáltico para restauração e recuperação com CBUQ e PMF Denso em rodovias estaduais"

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
Lote 1 – Ji-Paraná (CBUQ/PMF)			
001	Aquisição de Asfalto Diluído CM-30 para Imprimação Ji-Paraná/RO	T	38,00
002	Aquisição de Emulsão Asfáltica RR-1C para pintura de Ligação Ji-Paraná/RO	T	16,00
003	Aquisição de Cimento Asfáltico CAP 50/70 para CBUQ Ji-Paraná/RO	T	227,00

DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: O valor do presente Contrato é de R\$ 943.074,00 (novecentos e quarenta e três mil e setenta e quatro reais) de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes do presente CONTRATO são provenientes de recursos consignados no orçamento do DER-RO, correndo à conta da seguinte programação:

R\$ 943.074,00 (novecentos e quarenta e três mil e setenta e quatro reais)
Programa / Atividade – 267.821.129.10.13.00.00 – Fonte: 3215 - Elemento de Despesa 44.90.30, Licitação: Pregão – Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Empenho nº 2017NE00349, de 28.06.2017.

DO PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

PROCESSO: 01-1420.00913-0001/2017.

ASSINAM: Isequiel Neiva de Carvalho– Diretor Geral – Diretores - Viviane Salathé e Mário Richa de Sá Barreto.

Isequiel Neiva de Carvalho
Diretor Geral / DER-RO

EXT. Nº 349 DO CONTRATO Nº 046/17/PJ/DER-RO.

PARTES: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e Distribuidora Brasileira de Asfalto Ltda.

DO OBJETO: "Aquisição de material asfáltico para restauração e recuperação com CBUQ e PMF Denso em rodovias estaduais"

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
Lote 1 – Ji-Paraná (CBUQ/PMF)			
001	Aquisição de Asfalto Diluído CM-30 para Imprimação Ji-Paraná/RO	T	38,00
002	Aquisição de Emulsão Asfáltica RR-1C para pintura de Ligação Ji-Paraná/RO	T	16,00
003	Aquisição de Cimento Asfáltico CAP 50/70 para CBUQ Ji-Paraná/RO	T	227,00

DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: O valor do presente Contrato é de R\$ 943.074,00 (novecentos e quarenta e três mil e setenta e quatro reais) de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes do presente CONTRATO são provenientes de recursos consignados no orçamento do DER-RO, correndo à conta da seguinte programação:

R\$ 943.074,00 (novecentos e quarenta e três mil e setenta e quatro reais) Programa / Atividade – 267.821.129.10.13.00.00 – Fonte: 3215 - Elemento de Despesa 44.90.30, Licitação: Pregão – Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Empenho nº 2017NE00349, de 28.06.2017.

DO PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

PROCESSO: 01-1420.00913-0001/2017.

ASSINAM: Isequiel Neiva de Carvalho – Diretor Geral – Viviane Salathé e Mário Richa de Sá Barreto - Diretores.

Isequiel Neiva de Carvalho
Diretor Geral / DER-RO

EXT. Nº 350 DO CONTRATO Nº 047/17/PJ/DER-RO.

PARTES: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e Burity Caminhões Ltda.

DO OBJETO: Aquisição de 04 (quatro) veículos tipo Caminhão Basculante pelo processo padronização da Frota Caminhão Basculante, para atender as necessidades da Residência Regional DER de Jaru, através do Convênio n. 404/DPCN/2016 - Departamento do Programa Calha Norte - DCPN.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Veículo tipo Caminhão Basculante, 0 Km (zero quilometro), na cor branca, ano/modelo 2016 ou mais novo, nas especificações mínimas a seguir: motor diesel turbo com injeção direta eletrônica, de 06 cilindros, potência de 270 CV, transmissão com caixa de marchas com 10 marchas avante e 02 a ré, tração 6x4, direção hidráulica, PBT de 23.000 Kg, tanque de combustível de 270 litros, com pistola de ar para limpeza da cabine e tapetes, barrica de água para lavagem das mãos, interclima, baterias livres de manutenção, equipado com caçamba basculante de 12/14 m ³ , com a acionamento indireto, com leque, deverá atender todas as exigências do CONAMA com todos os equipamentos obrigatórios e itens de produção exigidos por Lei e pelo Código de Trânsito Brasileiro.	Und.	04

DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: O valor do presente Contrato é de R\$ 1.070.160,00 (hum milhão, setenta mil, cento e sessenta reais) de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos necessários para aquisição dos materiais / bens, são provenientes de recursos consignados no orçamento do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO, correrá por conta da seguinte programação:

R\$ 13.895,37 (treze mil, oitocentos e noventa e cinco reais e trinta e sete centavos) Programa de Trabalho – 400091 – 267.821.249.29.36.00.00 - Fonte de Recurso: 01160– Natureza da Despesa: 44.90.52 – Licitação: Inexigível – Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Empenho nº 00430/DER, de 31.07.2017, às fls. 140.

R\$ 1.056.264,63 (hum milhão, cinquenta e seis mil, duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta e três centavos) Programa de Trabalho – 400091 – 267.821.249.29.36.00.00 - Fonte de Recurso: 3212– Natureza da Despesa: 44.90.52 – Licitação: Inexigível – Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Empenho nº 00429/DER, de 31.07.2017, às fls. 141.

DO PRAZO: 60 (sessenta) dias.

PROCESSO: 01-1420.01539-0001/2017.

ASSINAM: Isequiel Neiva de Carvalho – Diretor Geral – Adelino Siton - Procurador.

Isequiel Neiva de Carvalho
Diretor Geral / DER-RO

EXT. Nº 351 DO CONTRATO Nº 048/17/PJ/DER-RO.

PARTES: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e Emam Emulsões e Transporte Ltda.

DO OBJETO: "Aquisição de material asfáltico para restauração e recuperação com CBUQ e PMF Denso em rodovias estaduais"

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
Lote 2 – Porto Velho (CBUQ)			
005	Aquisição de Asfalto Diluído CM-30 para Imprimação Porto Velho/RO	T	7,00
006	Aquisição de Emulsão Asfáltica RR-1C para pintura de Ligação Porto Velho/RO	T	3,00
007	Aquisição de Cimento Asfáltico CAP 50/70 para CBUQ Porto Velho/RO	T	39,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
Lote 3 – Colorado do Oeste (PMF)			
008	Aquisição de Asfalto Diluído CM-30 para Imprimação Colorado do Oeste/RO	T	17,00
009	Aquisição de Emulsão Asfáltica RR-1C para pintura de Ligação Colorado do Oeste/RO	T	8,00
010	Aquisição de Emulsão Asfáltica RL-1C entregue em Rondônia Colorado do Oeste/RO	T	141,00

DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: O valor do presente Contrato é de R\$ 577.413,43 (quinhentos e setenta e sete mil, quatrocentos e treze reais e quarenta e três centavos) de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes do presente CONTRATO são provenientes de recursos consignados no orçamento do DER-RO, correndo à conta da seguinte programação:

R\$ 577.413,43 (quinhentos e setenta e sete mil, quatrocentos e treze reais e quarenta e três centavos) Programa / Atividade – 267.821.129.10.13.00.00 – Fonte: 3215 - Elemento de Despesa 44.90.30, Licitação: Pregão – Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Empenho nº 2017NE00348, de 28.06.2017.

DO PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

PROCESSO: 01-1420.00913-0001/2017.

ASSINAM: Isequiel Neiva de Carvalho – Diretor Geral – Ana Paula Ferreira dos Santos - Procuradora.

Isequiel Neiva de Carvalho
Diretor Geral / DER-RO

EXT. Nº 352 DO CONTRATO Nº 049/17/PJ/DER-RO.

PARTES: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e Loiola Comércio, Serviços e Construções Ltda.

DO OBJETO: "Aquisição "Construção de Bueiro Celular de Concreto BDCC 2,50 X 2,50m, na Rua Tocantins, trecho: Rua José Gonçalves dos Santos/Rua 14, Bairro Bela Vista, com extensão de 15,00m, Município de Espigão do Oeste/RO".

DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: – Dá-se a este CONTRATO o valor de R\$ 145.864,11 (cento e quarenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e onze centavos), referente ao valor total do Objeto.

As despesas decorrentes do presente CONTRATO são provenientes de recursos consignados no orçamento do DER-RO, correndo à conta da seguinte programação:

R\$ 145.864,11 (cento e quarenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e onze centavos) Programa / Atividade – 264.522.057.13.84.00.00 – Fonte: 0100 - Elemento de Despesa 44.90.51, Licitação: Tomada de Preços – Modalidade: 05 - Global, conforme Nota de Empenho nº 00513/DER-RO, de 28.08.2016, às fls. 877.

DO PRAZO: 60 (sessenta) dias.

PROCESSO: 01-1420-01911/2016.

ASSINAM: Isequiel Neiva de Carvalho– Diretor Geral – Cleber Nascimento Loiola – Sócio.

Isequiel Neiva de Carvalho
Diretor Geral / DER-RO

EXT. Nº 353 DO CONTRATO Nº 050/17/PJ/DER-RO.

PARTES: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e M R Construtora de Viaduto e Pontes Ltda.

DO OBJETO: "Construção dos muros; portões; lavador de veículos; piso, paredes, aterramento e SPDA do galpão da oficina e iluminação externa da Residência Regional do DER/RO no município de Buritis-RO".

DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: – Dá-se a este CONTRATO o valor de R\$ 238.774,70 (duzentos e trinta e oito mil, setecentos e setenta e quatro reais e setenta centavos), referente ao valor total do Objeto.

As despesas decorrentes do presente CONTRATO são provenientes de recursos consignados no Orçamento do DER/RO, e a despesa correrá à conta da seguinte programação:

R\$ 238.774,70 (duzentos e trinta e oito mil, setecentos e setenta e quatro reais e setenta centavos) - Programa de Trabalho: 400091 - 267.821.129.10.13.00.00 – Fonte: 3215 - Elemento de Despesa: 44.90.51 – Licitação: Tomada de Preços - Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Empenho nº 00544/DER/RO, emitida em 13.09.2017, às fls. 1887.

DO PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.

PROCESSO: 01-1420.01547-0007/2016.

ASSINAM: Isequiel Neiva de Carvalho– Diretor Geral – Raimundo Florindo da Silva – Sócio-Administrador.

Isequiel Neiva de Carvalho
Diretor Geral / DER-RO

EXT. Nº 354 DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/16/PJ/DER-RO.

PARTES: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e A M Empreendimento Ltda - Me.

DO OBJETO: Alteração das Cláusulas Terceira e Quarta.

DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS DESPESAS – Ao valor global deste CONTRATO, adita-se a importância de R\$ 1.495.791,94 (hum milhão, quatrocentos e noventa e cinco mil, setecentos e noventa e um reais e noventa e quatro centavos) correspondente a um acréscimo de 13,61% (treze vírgula sessenta e um por cento), e suprimi-se a importância de R\$ 608.022,30 (seiscentos e oito mil, vinte e dois reais e trinta centavos) correspondendo a um decréscimo de 5,53% (cinco vírgula cinquenta e três por cento), totalizando a

importância de R\$ 887.739,64 (oitocentos e oitenta e sete mil, setecentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos), passando o referido valor contratual de R\$ 10.985.977,54 (dez milhões, novecentos e oitenta e cinco mil, novecentos e setenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), para R\$ 11.873.717,18 (onze milhões, oitocentos e setenta e três mil, setecentos e dezessete reais e dezoito centavos), correspondente a um acréscimo de 8,08% (oito vírgula oito por cento) sobre o valor original do CONTRATO.

DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS DESPESAS – As despesas decorrentes do presente TERMO ADITIVO, são provenientes de recursos consignados no orçamento do DER/RO, cuja despesa correrá à seguinte programação:

R\$ 887.739,64 (oitocentos e oitenta e sete mil, setecentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos), Programa de Trabalho – 400091 – 267.821.129.10.13.00.00 - Fonte de Recursos: 3215 - Natureza de Despesa: 44.90.51 – Licitação: Concorrência – Modalidade: 5 Global, conforme Nota de Empenho nº 00528 de 31.08.2017, à fl. 4593.

PROCESSO: 01.1420.00452-0011/2016.

ASSINAM: Isequiel Neiva de Carvalho– Diretor Geral – José Ribamar da Silva – Procurador.

Isequiel Neiva de Carvalho
Diretor Geral / DER-RO

EXT. Nº 355 DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/14/PJ/DER-RO.

PARTES: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e E J Construtora Ltda - Epp.

DO OBJETO: Alteração da Cláusula Sexta.

DO PRAZO - Fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 068/14/GJ/DER/RO, por mais 90 (noventa) dias contados a partir da data da expiração do mesmo.

PROCESSO: 01.1420.00846-0004/2014

ASSINAM: Isequiel Neiva de Carvalho– Diretor Geral – Ronis Maia Gomes – Procurador.

Isequiel Neiva de Carvalho
Diretor Geral / DER-RO

EXT. Nº 356 DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 093/13/GJ/DER-RO.

PARTES: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e Construtora Braga Ltda - Epp.

DO OBJETO: Reajustamento da 3ª e 4ª Medições.

DO PREÇO - O valor do reajustamento da 3ª Medição do CONTRATO é de R\$ 27.304,31 (vinte e sete mil, trezentos e quatro reais e trinta e um centavos) conforme fls. 1662 e da 4ª Medição do CONTRATO é de R\$ 36.579,48 (trinta e seis mil, quinhentos e setenta e nove reais e quarenta e oito centavos), conforme fls. 1664, previsto da Cláusula Terceira, Parágrafo Terceiro, totalizando o montante de R\$ 63.883,79 (sessenta e três mil, oitocentos e oitenta e três reais e setenta e nove centavos).

DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS DESPESAS - As despesas decorrentes do presente CONTRATO são provenientes de recursos consignados no orçamento do DER/RO, cuja despesa correrá à conta da seguinte programação:

R\$ 63.883,79 (sessenta e três mil, oitocentos e oitenta e três reais e setenta e nove centavos), Programa de Trabalho – 400091 – 264.522.057.13.84.00.00 - Fonte de Recursos: 0100 - Natureza de Despesa: 44.90.51 – Licitação: Tomada de Preços – Modalidade: 1 Ordinário, conforme Nota de Empenho nº 2017NE00529 de 01.09.2017, às fls. 1974.

PROCESSO: 01.1420.01935-0005/2013

ASSINAM: Isequiel Neiva de Carvalho– Diretor Geral – Carlos da Paz – Procurador.

Isequiel Neiva de Carvalho
Diretor Geral / DER-RO



EXT. Nº 357 DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 057/14/ GJ/DER-RO.

PARTES: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e E J Construtora Ltda.

DO PREÇO – O valor do reajustamento da 7ª Medição do CONTRATO é de R\$ 518.637,62 (quinhentos e dezoito mil, seiscentos e trinta e sete reais e sessenta e dois centavos) conforme fls. 4503, previsto da Cláusula Terceira, Parágrafo Terceiro do Contrato.

DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS DESPESAS - As despesas decorrentes do presente CONTRATO são provenientes de recursos consignados no orçamento do DER/RO, cuja despesa correrá à conta da seguinte programação:

R\$ 518.637,62 (quinhentos e dezoito mil, seiscentos e trinta e sete reais e sessenta e dois centavos), Programa de Trabalho – 400091 – 267.821.249.13.86.00.00 - Fonte de Recursos: 0229 - Natureza de Despesa: 44.90.51 – Licitação: Concorrência – Modalidade: 5 Glogal, conforme Nota de Empenho nº 2017NE00560 de 19.09.2017, às fls. 4510.

PROCESSO: 01.1420.00392-0011/2014

ASSINAM: Isequiel Neiva de Carvalho – Diretor Geral – Ronis Maia Gomes – Procurador.

Isequiel Neiva de Carvalho
 Diretor Geral / DER-RO

EXT. Nº 358 DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/16/PJ/DER-RO.

PARTES: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e ACRONET CORPORATIVO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO – Fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 035/16/PJ/DER-RO, por mais 12 (doze) meses contados a partir da data da expiração do mesmo.

DO VALOR DO CONTRATO – Ao valor global do CONTRATO acima indicado adita-se a importância de R\$ 124.020,00 (cento e vinte e quatro mil e vinte reais), passando o referido valor contratual de R\$ 117.468,00 (cento e dezessete mil e quatrocentos e sessenta e oito reais), para R\$ 241.488,00 (duzentos e quarenta e um mil, quatrocentos e oitenta e oito reais) correspondendo a um acréscimo sobre o valor original do CONTRATO.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS – As despesas decorrentes do presente TERMO ADITIVO, correrão à seguinte programação:

R\$ 31.005,00 (trinta e um mil e cinco reais), Programa de Trabalho – 400091 – 041.221.015.20.87.00.00 – Fonte de Recursos: 0100 – Natureza da Despesa: 33.90.39 – Licitação: Pregão – Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Empenho nº 00595/DER-RO de 25.09.2017, às fls. 722.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O restante do valor de R\$ 93.015,00 (noventa e três mil e quinze reais), será empenhado no decorrer do exercício de 2017 e 2018, conforme Adequação Financeira e Despacho do Diretor Adjunto, às fls. 723/724.

PROCESSO: 01.1420.01458-0002/2016

ASSINAM: Isequiel Neiva de Carvalho – Diretor Geral – Artur Henrique Maia de Queiroga – Sócio.

Isequiel Neiva de Carvalho
 Diretor Geral / DER-RO

EXT. Nº 348 DO CONVÊNIO Nº 070/17/PJ/DER/RO.

CONVENENTES: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e o Município de Primavera de Rondônia.

DO OBJETO: Aquisição de 70,00m de Tubos Metálicos, sendo: 30,00m de tubos MP 100, circular epoxy, espessura de 2,00 mm, diâmetro de 1,00 metros, mod. 10 C e 40,00m de tubos MP 100, circular, epoxy, espessura de 2,00 mm, diâmetro de 2,00 metros, Mod. 20C armado D=0,60m CA-1, na Zona Rural do município, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho, às fls. 07/09, Planilha Orçamentária, às fls. 10, Cronograma Físico-Financeiro, às fls. 11, Localização, às fls. 13, Especificações Técnicas, às fls. 14/24, Conquís, às fls. 39/40, Análise Técnica, às fls. 208 e vº e Parecer nº 220/2017/CONV/PROJUR/DER, às fls. 212/213 e vº e De Acordo do Diretor, às fls. 213 vº, os quais são partes integrantes deste termo, independentemente de transcrição.

DO VALOR, CONTRAPARTIDA E FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO: O valor global do presente convênio é de R\$ 72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais).

§ 1º.O valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), referente à transferência voluntária da CONCEDENTE, correrá à conta de dotação própria, nos termos da Lei nº 3.313, de 20 de dezembro de 2013, conforme Nota de Empenho nº 00516, de 29.08.2017, vinculada ao Programa de Trabalho nº 041.221.249.01.96.00.00, Fonte de Recursos nº 1016, Elemento de Despesa nº 44.40.42 (fls. 210), sendo decorrente de Emenda Parlamentar de autoria do Deputado Estadual Só na Bença, conforme fls. 05/06.

§ 2º.O valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), referente à contrapartida do conveniente, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida, às fls. 84.

DA VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias

PROCESSO: 01.1420-01402-0001/2017.

ASSINAM: Isequiel Neiva de Carvalho – Diretor Geral – Eduardo Bertolotti Siveiro – Prefeito.

Isequiel Neiva de Carvalho
 Diretor Geral / DER-RO

EXT. Nº 349 DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 096/16/PJ/DER-RO.

ADITANTES: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e o Município de Cacoal.

OBJETO: Alteração da Cláusula Segunda.

DA VIGÊNCIA: O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do CONVÊNIO Nº 096/16/PJ/DER-RO, pelo período de 60 (sessenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

PROCESSO: 01.1420-03317-0002/2015.

ASSINAM: Luiz Carlos de S. Pinto – Diretor Adjunto – Glaucione Maria R. Neri – Prefeita.

Isequiel Neiva de Carvalho
 Diretor Geral / DER-RO

EXT. Nº 350 DO 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 025/16/PJ/DER-RO.

ADITANTES: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e o Município de Machadinho D'Oeste.

OBJETO: Alteração da Cláusula Segunda.

DA VIGÊNCIA: O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do CONVÊNIO Nº 025/16/PJ/DER-RO, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

PROCESSO: 01.1420-01973-0001/2015.

ASSINAM: Isequiel Neiva de Carvalho – Diretor Geral – Eliomar Patrício – Prefeito.

Isequiel Neiva de Carvalho
 Diretor Geral / DER-RO

EXT. Nº 351 DO 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 086/16/PJ/DER-RO.

ADITANTES: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e o Município de Rio Crespo.

OBJETO: Alteração da Cláusula Segunda.

DA VIGÊNCIA: O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do CONVÊNIO Nº 086/16/PJ/DER-RO, pelo período de 30 (trinta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

PROCESSO: 01.1420-01455-0001/2016.

ASSINAM: Isequiel Neiva de Carvalho – Diretor Geral – Evandro Epifânio de Faria – Prefeito.

Isequiel Neiva de Carvalho
 Diretor Geral / DER-RO

EXT. Nº 352 DO 4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 012/15/PJ/DER-RO.

ADITANTES: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e o Município de Machadinho D'Oeste.

OBJETO: Alteração da Cláusula Segunda.

DA VIGÊNCIA: O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do CONVENIO Nº 012/15/PJ/DER-RO, pelo período de 150 (cento e cinquenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

PROCESSO: 01.1420-01655-0001/2015.

ASSINAM: Isequiel Neiva de Carvalho – Diretor Geral – Eliomar Patrício – Prefeito.

Isequiel Neiva de Carvalho
Diretor Geral / DER-RO

EXT. Nº 353 DO 5º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 006/15/PJ/DER-RO.

ADITANTES: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e o Município de Machadinho D'Oeste.

OBJETO: Alteração da Cláusula Segunda.

DA VIGÊNCIA: O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do CONVENIO Nº 006/15/PJ/DER-RO, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

PROCESSO: 01.1420-01265-0001/2015.

ASSINAM: Isequiel Neiva de Carvalho – Diretor Geral – Eliomar Patrício – Prefeito.

Isequiel Neiva de Carvalho
Diretor Geral / DER-RO

EXT. Nº 354 DO 6º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 060/2014/ASJUR/DEOSP-RO.

ADITANTES: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e o Município de Pimenta Bueno.

OBJETO: Alteração da Cláusula Segunda.

DA VIGÊNCIA: O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do CONVENIO Nº 060/2014/ASJUR/DEOSP-RO, pelo período de 10 (dez) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

PROCESSO: 01.1421-00274-0003/2012.

ASSINAM: Isequiel Neiva de Carvalho – Diretor Geral – Juliana Araújo Vicente Roque – Prefeita.

Isequiel Neiva de Carvalho
Diretor Geral / DER-RO

ERRATA

Ref.:
DOE-RO nº 182 de 27/09/2017 pg. 74

Onde se lê:

O Departamento [...] torna público que obteve CERTIDÃO AMBIENTAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 143221, junto a Secretaria do Estado de Desenvolvimento Ambiental (SEDAM), referente ao processo **1801/04004/2013** para a Execução de obras na RO-470, trecho: BR 364/Mirante da Serra, nas seguintes localidades: KM 6,0 - 01 (uma) boca para bueiro simples celular em concreto - BSCC 1,5 x 1,5m; KM 19,70 - 02 (duas) bocas para bueiro duplo celular em concreto - BDCC 3,0 x 3,0m; KM 19,71 - bueiro simples celular em concreto com 02 (duas) bocas BSCC 3,0 x 3,0m, com extensão de 15,0 metros, município de Ouro Preto do Oeste - RO.

Leia-se:

O Departamento [...] torna público que obteve CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE OBRA Nº 143221, junto a Secretaria do Estado de Desenvolvimento Ambiental (SEDAM), referente ao processo **1801/04004/2013** para a Execução de obras na RO-470, trecho: BR 364/Mirante da Serra, nas seguintes localidades: KM 6,0 - 01 (uma) boca para bueiro simples celular em concreto - BSCC 1,5 x 1,5m; KM 19,70 - 02 (duas) bocas para bueiro duplo celular em concreto - BDCC 3,0 x 3,0m; KM 19,71 - bueiro simples celular em concreto com 02 (duas) bocas BSCC 3,0 x 3,0m, com extensão de 15,0 metros, município de Ouro Preto do Oeste - RO.

Luiz Carlos de Souza Pinto
Diretor Geral-Adjunto DER-RO

ERRATA

Ref.:
DOE-RO nº 182 de 27/09/2017 pg. 74

Onde se lê:

O Departamento [...] torna público que obteve a CERTIDÃO AMBIENTAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 143204, junto a Secretaria do Estado de Desenvolvimento Ambiental (SEDAM), referente ao processo **1801/04649/2013** para a Construção de bueiro triplo celular de concreto - BTCC 3,0 x 3,0 m, com extensão de 12 metros, sobre o Igarapé Inferninho, na RO-491, trecho: RO-489 (trecho São Felipe)/RO-494, KM 3,2, município de São Felipe do Oeste - RO.

Leia-se:

O Departamento [...] torna público que obteve CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE OBRA Nº 143204, junto a Secretaria do Estado de Desenvolvimento Ambiental (SEDAM), referente ao processo **1801/04649/2013** para a Construção de bueiro triplo celular de concreto - BTCC 3,0 x 3,0 m, com extensão de 12 metros, sobre o Igarapé Inferninho, na RO-491, trecho: RO-489 (trecho São Felipe)/RO-494, KM 3,2, município de São Felipe do Oeste - RO.

Luiz Carlos de Souza Pinto
Diretor Geral-Adjunto DER-RO

AVISO

O Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER-RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII s/nº – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que está solicitando a LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO - LAI, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, referente ao processo nº 16.00462.00.2016 para a Construção de pontes de madeira sobre o Rio Preto, com extensão de 30,00 metros, na Linha 101, trecho da BR 364/ Distrito de União Bandeirantes, no km 9,4 Zona Rural, município de Porto Velho - RO.

Luiz Carlos de Souza Pinto
Diretor Geral-Adjunto DER-RO

AVISO

O Departamento de Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER/RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII s/nº – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que obteve a LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 141196, junto à, junto a Secretaria do Estado de Desenvolvimento Ambiental (SEDAM), referente ao processo nº **1801/02633/2014** para a Reconstrução de ponte de madeira de lei, sobre o Rio Massangana, localizada na LC-85, trecho: RO 475/Alto Paraíso, km 12,0, com extensão de 50,00 metros, no município de Alto Paraíso – RO.

Luiz Carlos de Souza Pinto
Diretor Geral-Adjunto DER-RO

AVISO

O Departamento de Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER/RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII s/nº – Pedrinhas – Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.285.920/0001-54 torna público que obteve CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE OBRA Nº 143222, junto a Secretaria do Estado de Desenvolvimento Ambiental (SEDAM), referente ao processo **1801/02910/2014** para a Construção de 01 (um) Bueiro Triplo Celular de Concreto - BTCC 3,50 x 3,50 metros, com extensão de 16,00 metros, localizado na RO-457, KM 22,80, trecho: BR-421/RO-459, sobre o igarapé São Francisco, no município de Alto Paraíso - RO.

Luiz Carlos de Souza Pinto
Diretor Geral-Adjunto DER-RO

AVISO

O Departamento de Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER/RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII s/nº – Pedrinhas – Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.285.920/0001-54 torna público que obteve CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE OBRA Nº 143191, junto a Secretaria do Estado de Desenvolvimento Ambiental (SEDAM), referente ao processo **1801/05417/2013** para a Construção de bueiro triplo celular de concreto - BTCC 3,5 x 3,5 metros, com extensão de 13 metros, sobre o Rio São Carlos, localizado na RO-474, no trecho: RO-133/RO-475, no km 17,60, no Distrito de Rondominas, município de Ouro Preto do Oeste - RO.

EXT. Nº 204 DO CONTRATO Nº 032/17/FITHA-RO.

PARTES: O Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação – FITHA e Emam Emulsões e Transporte Ltda.

DO OBJETO: “Aquisição de Material Asfáltico para restauração e recuperação de rodovias estaduais pavimentadas em CBUQ”.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
LOTE 01			
001	Aquisição de Asfalto Diluido CM-30 para ImprimiçãO do CBUQ e MPF – Jaru/RO – Ouro Preto/RO	T	10,00
002	Aquisição de Emulsão Asfáltica RR-1C para Pintura de LigaçãO para CBUQ e MPF - Jaru/RO – Ouro Preto/RO	T	4,00
003	Aquisição de Cimento Asfáltica CAP 50/70 para CBUQ - Jaru/RO – Ouro Preto/RO	T	51,00
LOTE 02			
005	Aquisição de Asfalto Diluido CM-30 para ImprimiçãO do CBUQ e MPF – Ariquemes/RO	T	43,00
006	Aquisição de Emulsão Asfáltica RR-1C para Pintura de LigaçãO para CBUQ e MPF - Ariquemes/RO	T	18,00
007	Aquisição de Cimento Asfáltica CAP 50/70 para CBUQ - Ariquemes/RO	T	234,00
LOTE 03			
009	Aquisição de Asfalto Diluido CM-30 para ImprimiçãO do CBUQ e MPF – Rolim de Moura/RO – Alvorada do Oeste/RO	T	57,00
010	Aquisição de Emulsão Asfáltica RR-1C para Pintura de LigaçãO para CBUQ e MPF - Rolim de Moura/RO – Alvorada do Oeste/RO	T	24,00
011	Aquisição de Cimento Asfáltica CAP 50/70 para CBUQ - Rolim de Moura/RO – Alvorada do Oeste/RO	T	311,00
LOTE 04			
013	Aquisição de Asfalto Diluido CM-30 para ImprimiçãO do CBUQ e MPF – Cacoal/RO – Pimenta Bueno/RO – Colorado do Oeste/RO	T	35,00
014	Aquisição de Emulsão Asfáltica RR-1C para Pintura de LigaçãO para CBUQ e MPF - Cacoal/RO – Pimenta Bueno/RO – Colorado do Oeste/RO	T	15,00
015	Aquisição de Cimento Asfáltica CAP 50/70 para CBUQ - Cacoal/RO – Pimenta Bueno/RO – Colorado do Oeste/RO		188,00

DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: O valor do presente Contrato é de R\$ 3.338.744,31 (três milhões, trezentos e trinta e oito mil, setecentos e quarenta e quatro reais e trinta e um centavos) de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes do presente CONTRATO são provenientes de recursos consignados no orçamento do FITHA/RO, correndo à conta da seguinte programação:

R\$ 3.338.744,31 (três milhões, trezentos e trinta e oito mil, setecentos e quarenta e quatro reais e trinta e um centavos) - Programa / Atividade – 267.821.249.13.86.00.00 – Fonte: 0228 - Elemento de Despesa 33.90.30, Licitação: Pregão – Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Empenho nº 2017NE00282.

PROCESSO: 01.1411.00089-0000/2017

Prazo: 12 (doze) meses.

ASSINAM: Isequiel Neiva de Carvalho – Presidente / FITHA – Ana Paula Ferreira dos Santos – Procurador.

Isequiel Neiva de Carvalho
Presidente/FITHA

EXT. Nº 205 DO CONTRATO Nº 33/17/FITHA-RO.

PARTES: O Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação – FITHA e JS Ind. e Com. de Premoldados Eireli - Epp.

DO OBJETO: “Construção de Ponte de Madeira de lei na L-58 (Linha Santa Fé), trecho: Distrito de São Domingos/Distrito de São Domingos, no km 11,00, sobre o Rio São Domingos, com extensão total de 40,00 metros, no município de Costa Marques-RO”.

DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente CONTRATO são provenientes de recursos consignados no orçamento do FITHA/DER-RO, correndo à conta da seguinte programação:

R\$ 235.799,35 (duzentos e trinta e cinco mil, setecentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos) Programa / Atividade – 267.821.249.13.86.00.00 – Fonte: 0288 - Elemento de Despesa 44.90.51, Licitação: Tomada de Preços nº 012/2017/CPLO/SUPEL/RO – Modalidade: 05 - Global, conforme Nota de Empenho nº 00310/FITHA/DER-RO, de 05.09.2017, às fls. 949.

PROCESSO: 01-1411.00227-0000/2016

Da Vigência: 90 (noventa) dias

ASSINAM: Isequiel Neiva de Carvalho – Presidente / FITHA – Wanderley Graciliano Lopes – Procurador.

Isequiel Neiva de Carvalho
Presidente/FITHA

EXT. Nº 206 DO CONTRATO Nº 34/17/FITHA-RO.

PARTES: O Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação – FITHA e Confatt Prestação de Serviços Eireli - Epp.

DO OBJETO: “Recuperação de Ponte de Madeira de Lei localizada na RO-005, trecho: L-28 de Novembro / Nova Aliança, sobre o Rio da Vala, com extensão de 85,00 m, no município de Porto Velho / RO”.

DOS PREÇOS: Dá-se a este CONTRATO o valor de R\$ 146.777,21 (cento e quarenta e seis mil, setecentos e setenta e sete reais e vinte e um centavos), referente ao valor total do Objeto.

DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS DESPESAS: As despesas decorrentes do presente CONTRATO são provenientes de recursos consignados no orçamento do FITHA-RO, correndo à conta da seguinte programação: Programa / Atividade – 267.821.249.13.86.00.00 – Fonte: 0228 - Elemento de Despesa 44.90.51, Licitação: Dispensa de Licitação – Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Empenho nº 2017NE00298, de 28.08.2017.

PROCESSO: 0009.002529/2017-34

Da Vigência: 60 (sessenta) dias

ASSINAM: Isequiel Neiva de Carvalho – Presidente / FITHA – Maykon Domingos Moreira – Sócio.

Isequiel Neiva de Carvalho
Presidente/FITHA

EXT. Nº 207 DO CONTRATO Nº 35/17/FITHA-RO.

PARTES: O Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação – FITHA e Fertilisolo Comercial de Máquinas e Equipamentos Ltda.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, através de empenho estimativo, dos seguintes equipamentos: Minicarregadeira – Modelo: L-220 e L-225, Retroescavadeira – Modelo: B90B e B95B, Trator Agrícola – Modelo: t 7.175, da marca NEW HOLLAND, abrangendo os serviços de manutenção tipo mão de obra, conserto, incluindo a reposição de peças e acessórios genuínos, de forma contínua, para atender às necessidades dos equipamentos em garantia do FITHA/DER-RO, por um período de 05 (cinco) meses.

DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: O valor do presente Contrato é de R\$ 42.410,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos e dez reais) de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA SEGUNDA – As despesas decorrentes do presente CONTRATO são provenientes de recursos consignados no Orçamento do FITHA, e a despesa correrá à conta da seguinte programação:

-SERVIÇOS - R\$ 9.598,00 (nove mil, quinhentos e noventa e oito reais)- Programa de Trabalho: 400091 - 267.821.249.13.86.00.00 – Fonte: 0228 - Elemento de Despesa: 33.90.39 - Licitação: Inexigível- Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Empenho nº 00315/FITHA, emitida em 14.09.2017, às fls. 128; e

- PEÇAS - R\$ 32.812,00 (trinta e dois mil, oitocentos e doze reais) - Programa de Trabalho: 400091 - 267.821.249.13.86.00.00 – Fonte: 0228 - Elemento de Despesa: 33.90.30 - Licitação: Inexigível - Modalidade: 05 Global conforme Nota de Empenho nº 00314/FITHA, emitida em 14.09.2017, às fls. 129.

PROCESSO: 01-1411-00163-0000/2017

Da Vigência: 05 (cinco) meses ASSINAM: Isequiel Neiva de Carvalho – Presidente / FITHA – Carolline Ballarin Pyles Carneiro – Procuradora.

Isequiel Neiva de Carvalho
Presidente/FITHA

EXT. Nº 208 DO CONTRATO Nº 36/17/FITHA-RO.

PARTES: O Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação – FITHA e E J Construtora Ltda.

DO OBJETO: : Construção e pavimentação asfáltica em CBUQ no RO-257, trecho: Km 30/ent. RO-133 (5º BEC), seguimento: est. 890+0,00 à est. 1450+0,00 – Lote 3, com extensão de 11,20 Km, no município de Machadinho D'Oeste (RO), discriminado no edital, e para atender as necessidades do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos/Der-ro, como agente de operacionalização das ações do FITHA.

DOS PREÇOS: Dá-se a este CONTRATO o valor de R\$ 19.744.106,82 (dezenove milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, cento e seis reais e oitenta e dois centavos), referente ao valor total da obra.

DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS DESPESAS: As despesas decorrentes do presente CONTRATO são provenientes de recursos consignados no orçamento do FITHA, cuja despesa correrá à conta da seguinte programação:

R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais): Programa de Trabalho - 400091. 267.821.249.13.86.00.00 – Fonte: 0100 - Elemento de Despesa 44.90.51, Licitação: Concorrência – Modalidade: 05 - Global, conforme Nota de Empenho nº 00548/FITHA de 14.09.2017, às fls. 2940.

PARÁGRAFO ÚNICO – O restante do valor de R\$ 18.744.106,82 (dezoito milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, cento e seis reais e oitenta e dois centavos), que será empenhado no decorrer do exercício de 2017 e 2018, conforme Adequação Financeira, às fls. 2937 e Despacho do Diretor Geral do DER/RO, às fls. 2938.

PROCESSO: 01-1411-00048-0008/2014

DA VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.

ASSINAM: Isequiel Neiva de Carvalho – Presidente / FITHA – Ronis Maia Gomes – Procurador.

Isequiel Neiva de Carvalho
Presidente/FITHA

EXT. Nº 209 DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/17/FITHA-RO.

ADITANTES: O Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação – FITHA e Terra Forte Ltda - Me.

DO OBJETO: Alteração das Cláusulas Terceira e Quarta.

DO PREÇO – Ao valor global deste CONTRATO, adita-se a importância de R\$ 17.197,42 (dezesete mil, cento e noventa e sete reais e quarenta e dois centavos), passando o referido valor contratual de R\$ 227.161,91 (duzentos e vinte e sete mil, cento e sessenta e um reais e noventa e um centavos), para R\$ 244.359,33 (duzentos e quarenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e nove reais e trinta e três centavos), correspondente a um acréscimo de 7,57% (sete vírgula cinquenta e sete por cento) sobre o valor original do CONTRATO.

DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS DESPESAS – As despesas decorrentes do presente TERMO ADITIVO, são provenientes de recursos consignados no orçamento do FITHA, cuja despesa correrá à seguinte programação:

R\$ 17.197,42 (dezesete mil, cento e noventa e sete reais e quarenta e dois centavos), Programa de Trabalho – 400091 – 267.821.249.13.86.00.00 - Fonte de Recursos: 0228 - Natureza de Despesa: 44.90.51 – Licitação: Dispensa de Licitação – Modalidade: 5 Global, conforme Nota de Empenho nº 00302/FITHA-RO de 30.08.2017, às fls. 440.

PROCESSO: 01-1411.00253-0000/2016.

ASSINAM: Isequiel Neiva de Carvalho – Presidente / FITHA – Paulo Marcelo Silva Muniz – Procurador.

Isequiel Neiva de Carvalho
Presidente/FITHA

EXT. Nº 210 DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/17/FITHA-RO.

ADITANTES: O Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação – FITHA e Terra Forte Ltda - Me.

DO OBJETO: Alteração das Cláusulas Terceira e Quarta.

DO PREÇO – Ao valor global deste CONTRATO, adita-se a importância de R\$ 17.197,42 (dezesete mil, cento e noventa e sete reais e quarenta e dois centavos), passando o referido valor contratual de R\$ 227.161,91 (duzentos e vinte e sete mil, cento e sessenta e um reais e noventa e um centavos), para R\$ 244.359,33 (duzentos e quarenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e nove reais e trinta e três centavos), correspondente a um acréscimo de 7,57% (sete vírgula cinquenta e sete por cento) sobre o valor original do CONTRATO.

DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS DESPESAS – As despesas decorrentes do presente TERMO ADITIVO, são provenientes de recursos consignados no orçamento do FITHA, cuja despesa correrá à seguinte programação:

R\$ 17.197,42 (dezesete mil, cento e noventa e sete reais e quarenta e dois centavos), Programa de Trabalho – 400091 – 267.821.249.13.86.00.00 - Fonte de Recursos: 0228 - Natureza de Despesa: 44.90.51 – Licitação: Dispensa de Licitação – Modalidade: 5 Global, conforme Nota de Empenho nº 00302/FITHA-RO de 30.08.2017, às fls. 440.

PROCESSO: 01-1411.00253-0000/2016.

ASSINAM: Isequiel Neiva de Carvalho – Presidente / FITHA – Paulo Marcelo Silva Muniz – Procurador.

Isequiel Neiva de Carvalho
Presidente/FITHA

EXT. Nº 211 DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/17/FITHA-RO.

ADITANTES: O Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação – FITHA e Codrasa Comércio e Construções Ltda - Me.

DO PRAZO - Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços do CONTRATO Nº 003/17/FITHA-RO, por mais 90 (noventa) dias contados a partir da data da expiração do mesmo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 003/17/FITHA-RO, por mais 90 (noventa) dias contados a partir da data da expiração do mesmo.

PROCESSO: 01-1411.00133-0000/2017

ASSINAM: Isequiel Neiva de Carvalho – Presidente / FITHA – José Ribamar da Silva – Procurador.

Isequiel Neiva de Carvalho
Presidente/FITHA

EXT. Nº 212 DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/16/FITHA-RO.

ADITANTES: O Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação – FITHA e A F Mineração – Indústria e Comércio Eireli - Epp.

DO OBJETO: Parágrafo Segundo da Cláusula Segunda e Cláusula Sétima.

DO PRAZO DE ENTREGA - Fica prorrogado o prazo de entrega do objeto do CONTRATO Nº 025/16/FITHA-RO, por mais 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data da expiração do mesmo.

DA VIGÊNCIA – Fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 025/16/FITHA-RO, por mais 04 (quatro) meses contados a partir da data da expiração do mesmo.

PROCESSO: 01-1411.00180-0000/2016.

ASSINAM: Isequiel Neiva de Carvalho – Presidente / FITHA – Paulo Roberto Marcondes – Procurador.

Isequiel Neiva de Carvalho
Presidente/FITHA

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA

IDARON

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº. 020/2016-IDARON

CONTRATANTES: AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA-IDARON e a Senhora ANA MARIA TAVARES DE MOURA LEITE.

OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a locação do imóvel urbano em alvenaria com 60 m² de área construída, contendo 01 (um) banheiro/sanitário, 01 (uma) cozinha, (01) uma sala administrativa, (01) uma sala para atendimento ao público e 01 (uma) sala para setor administrativo, água encanada, instalações elétricas em perfeitas condições de uso, devendo o imóvel estar localizado na área central do distrito 5º BEC, município de Machadinho D'Oeste. Atendendo as especificações e exigências constante no Projeto Básico, para locação pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR MENSAL: Valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários para a execução dos serviços são provenientes de recursos consignados no orçamento da **AGÊNCIA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON**, e correrão por conta da seguinte programação, **Fonte de Recurso 3240; Projeto/Atividade 2087; Elemento de Despesa 33.90.36; Nota de Empenho n.º 2017NE00573 de 11/08/2017.**

DO PROCESSO: 01-1923. 00183-0000/2015.

DO PRAZO: 12 (doze) meses contados a partir de 22/09/2017.

DO FORO: Comarca de Porto Velho-RO

DATA ASSINATURA: 28/08/2017.

ASSINAM:

Anselmo Jesus de Abreu – Presidente da Agência IDARON
Ana Maria Tavares de Moura Leite – Locadora

Porto Velho-RO, 28 de agosto de 2017.

ANSELMO DE JESUS ABREU
Presidente da Agência IDARON

PREFEITURAS MUNICIPAIS DO INTERIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 057/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2017

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, por intermédio de sua Pregoeira, designada através da Portaria nº 0112 de 29 de Julho de 2016, torna público que realizará a Licitação sob a modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2017, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como:

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) VEÍCULOS TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES, conforme minuciosamente detalhado no Termo de Referência e Convênio N.º 021/DPCN/2016;

PROCESSO: Nº 617/SEMAD/2017, interessado a Secretaria Municipal de Administração;

ORIGEM DOS RECURSOS: Termo de Convênio 021/DPCN/2016, com contrapartida do município;

VALOR R\$: 98.469,83 (Noventa e oito mil quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta e três centavos);

INICIO DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 11/10/2017 a partir das 10h00min (Horário de Brasília-DF);

FIM DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 23/10/2017 a partir das 09h00min (Horário de Brasília-DF);

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 23/10/2017 a partir das 09h05min (Horário de Brasília-DF);

INICIO DO PREGÃO: Dia 23/10/2017 a partir das 11h00min (Horário de Brasília-DF);

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bnc.org.br;

O Edital bem como os seus anexos, encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.bnc.org.br e www.altoalegre.ro.gov.br/licitacoes.php, ou pelo telefone (69) 3643-1104, podendo, ser adquirido via impressa, na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena nº 3370, Centro, nos dias úteis, no horário de 07h00min as 13h00min, mediante a apresentação do carimbo de CNPJ da empresa e a permuta de 01 (uma) resma de sulfite.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 04 de Outubro de 2017.
Jovana Posse.- Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/CPL/2017
ARP 011/SRP/2017
PROCESSO Nº 1-246/SEMSAU/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório supracitado, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU, que foi **ADJUDICADO** às empresas:

CÍCERO CARLOS RIBEIRO EIRELI - ME – CNPJ: 19.634.357/0001-50 - Valor Adjudicado: **R\$ 108.158,58** (cento e oito mil e cento e cinquenta e oito reais e cinquenta e oito centavos), e **LM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – ME – CNPJ: 05.659.230/0001-80** - Valor Adjudicado: **R\$ 35.331,70** (trinta e cinco mil e trezentos e trinta e um reais e setenta centavos). **Valor Global Licitado: R\$ 143.490,28.**

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Alto Paraíso/RO, 04 de setembro de 2017.

Helma Santana Amorim
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

A Prefeita do Município de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições comunica que homologou a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 024/CPL/PMAP/2017, referente ao Processo Administrativo nº 1-178/2017/SEMAP, concluída em 27/09/2017, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de confecção de material gráfico, para atender as necessidades desta Administração, em favor das empresas: FARONI & SANTOS

LTDA – ME, CNPJ 11.077.347/0001-59, nos itens: 01, 02, 03, 06, 07, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 26, 28, 29, 30 e 38, cujo valor global é de R\$ 26.858,30 (Vinte e seis mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos) e GRÁFICA BRASIL LTDA – ME, 14.595.896/0001-03, nos itens: 04, 08, 09, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 e 39, cujo valor global é de R\$ 16.301,20 (Dezesseis mil, trezentos e um reais e vinte centavos). Alto Paraíso - RO, 04 de outubro de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/CPL/2017
PROCESSO Nº 264/SEMSAU/2017**

A Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto Nº 093/GAB/2017, torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI** por **MICROREGIÃO e MESOREGIÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, tipo Menor Preço, que será julgado pelo **menor preço por item**, nos termos da lei nº 10520/02 decreto federal 5.450/05, decreto federal 7.892/13, decreto estadual 18.340/13, decreto Municipal nº 27/07, Lei Municipal 878/2017 Art. 1º, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber Decreto 8.538/2015**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU. **DO OBJETO:** Aquisição de materiais de consumo (material farmacológico e material pensos hospitalares) dentro do plano de trabalho, conforme **convênio nº 162/PGE-2015**, valor estimado: **R\$ 85.921,15** (oitenta e cinco mil novecentos e vinte e um reais e quinze centavos), conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.

b) Da sessão de abertura:

Cadastramento de propostas até o dia: 18/10/17 às 08:55 hs.
Abertura das propostas: 18/10/17 às 09:00 hs.
Início do pregão: 18/10/17 às 09:30 hs.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.

LOCAL: www.licitanet.com.br

c) Da Autorização: Processo Administrativo Nº 264/SEMSAU/2017.

d) Da Fonte de Recursos:

Programação	Categ. Econômica	F. de Recursos	Ficha
10.302.0009.2089	33.90.30-09.36	CONVÊNIO Nº 162/PGE-2015	597

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada D'Oeste, sito a Av. Marechal Deodoro N.4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadoeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada D'Oeste – RO 04 de outubro de 2017.

CLAUDINEI HENRIQUE DE OLIVEIRA
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-RO

AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº061/2017/PREGÃO/SEMPOG/PMA, PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 9.688/08/SEMSAU/2017

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO, RESERVA DE COTAS E LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

Objeto: Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de medicamentos pertencentes a Portaria 344/98 (injetáveis e comprimidos) tipo: ácido valproico, amitriptilina, biperideno, carbamazepina, clonazepan, diazepam, fenobarbital, fluoxetina, morfina, tramadorl, etc..., para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses. A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 12.725 de 11 de janeiro de 2017 torna público para conhecimento de interessados, em especial às empresas que retiraram o Edital, que o certame em epígrafe está **SUSPENSO “SINE DIE”**, em razão da demanda de prazo para resposta do pedido de impugnação. Depois de concluído, caso haja ajuste no Edital, a administração promoverá o reagendamento do certame, e se for o caso, reabertura de prazo em cumprimento ao art. 21 § 4º da lei 8.666/1993.

Ariquemes (RO), 05 de Outubro de 2017.

Adriano dos Santos
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADENDO MODIFICADOR
PREGÃO ELETRÔNICO 64/2017**

A Prefeitura Municipal de Cacaúlândia, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento de todos, e em especial aos interessados no Pregão Eletrônico em destaque a seguinte retificação nos itens 9.5.3 e 9.5.4 do edital, prevalecendo o termo de referência:

-ITEM 9.5.3

ONDE SE LE Não será admitida proposta com percentual 0% (zero por cento) nem taxas de administração negativas, tendo em vista que se busca estimular a competição entre a rede credenciada, constituindo remuneração da CONTRATADA, apenas a taxa de administração cobrada sobre o valor de cada fornecimento

LEIA SE: Será admitida taxa de administração zero. Não será admitida taxa de administração menor que zero

ITEM 9.5.4

ONDE SE LE Na contratação do serviço de gestão, é vedada a cobrança de taxa de administração, ou de quaisquer outros valores, da rede credenciada pela empresa Contratada. A remuneração do contrato dar-se-á exclusivamente pela taxa, a ser negociada na licitação, que deve ser paga pela Administração à empresa vencedora do certame, atendendo ao disposto no art. 44, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93

LEIA SE: O critério de julgamento será o de menor preço, configurado pela menor taxa de administração, **não podendo esta ultrapassar o percentual máximo de 10%**, incidente sobre o valor à vista do produto, indicado nas oficinas credenciados, no momento da manutenção veicular, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Fica determinado a nova sessão para o dia 19/10/2017 às 10:00 horário de Brasília, com envio das proposta até as 09:55 horário de Brasília do dia 19/10/2017.

Permanecem os demais dizeres do edital.

Cacaúlândia – RO, 04 de outubro de 2017

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO.

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2017
Edital com itens exclusivos para ME, EPP e MEI**

Objeto REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO E CORTINA DE AR, INCLUINDO DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO, com o valor total estimado em **R\$ 32.436,06 (trinta e dois mil quatrocentos e trinta e seis reais e seis centavos)**

A Prefeitura Municipal de Cacaúlândia através do pregoeiro designado pelo Decreto nº. 3.177/PMC/2017 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 67/2017, tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO**, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Envio das propostas poderá ser feito até as 09h55min do dia 20/10/2017. **O início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 20/10/2017 (Horário de Brasília).** A retirada do edital está disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.cacaualandia.ro.gov.br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaúlândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3532-2121/2310.

Cacaúlândia, 05 de outubro de 2017.

Luciana de Almeida Leal Ribeiro
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES. AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 164/2017. PROCESSO Nº 4697/ORDINÁRIO/2017. AMPLA PARTICIPAÇÃO. O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por ITEM, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PESADO (CAMINHÃO TRUK TRACADO COM CAÇAMBA DE AÇO), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA. Valor prévio R\$ 270.525,45. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 23/10/2017 às 10h00 (Horário de Brasília-

(DF) no endereço <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>. Obtenção gratuita do edital nos sites: <http://www.cacoal.ro.gov.br/> e <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, 03 de outubro de 2017. Fillipy Augusto Oliveira da Silva. Pregoeiro. Portaria 489/GP/17

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO	
Extrato do Contrato: 028/2.016	Processo: 780/2.016
Contratante: O Município de Cerejeiras.	
Contratado: Empresa M. F. MARTINS - EPP	
Objeto: Contratação de Empresa especializada para execução de construção de uma subestação para a fábrica de ração do Município de Cerejeiras/RO, conforme detalhamento no Plano de Trabalho, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Composição de Custo, Memorial Descritivo e Projetos. Os serviços a serem executados deverão atender as condições constantes da planilha de quantitativos e preços unitários, cronograma físico-financeiro e especificações técnicas, anexos da Tomada de Preços Nº 003/2016.	
Preço: R\$ 60.909,73 (sessenta mil novecentos e nove reais e setenta e três centavos).	
Prazo de Entrega: 90 (noventa) dias	
Data: 31/05/2.016.	

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO

Homologação e Adjudicação do Julgamento proferido pelo Pregoeiro, no Processo Licitatório nº 780/2.016 – SEMAGRI dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEREJEIRAS - RO, no uso de suas atribuições legais;

HOMOLOGA E ADJUDICA:

Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 680/2.013, sobre o Processo nº. 780/2.016 na modalidade Tomada de Preço nº 003/2.016, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para execução de construção de uma subestação para a fábrica de ração do Município de Cerejeiras/RO.

Art. 2º - Fica adjudicado os objetos desta licitação em favor das empresas abaixo:

NOME LICITANTE VENCEDOR	LOTE VENCIDO	VALOR R\$
M. F. MARTINS - EPP	Lote 01	60.909,73
TOTAL GERAL		60.909,73

Art. 3º - Pelo presente, fica intimado os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta Homologação.

Art. 4º - Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cerejeiras - RO, 24 de maio de 2.016.

AIRTON GOMES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº.189/17
**PREFEITURA DE CHUPINGUAIA.
L.M PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI-EPP**

OBJETO: Aquisição de peças para manutenção da maquina Pá Carregadeira W20E, pertencente à SEMOSP.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0158/17, Proc. Adm. Nº 1096/2017

DA DOTAÇÃO: 02.06.03.26.782.0010.2017.0000.3.3.90.30.39- NOTA DE EMPENHO Nº1679.

VALOR: R\$ 17.641,50 (dezessete mil, seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos)

DO PRAZO: 30 (trinta) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de setembro de 2017

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
AVISO DE PUBLICAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 36/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE localizada à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4.132, Centro, Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, devidamente autorizada pelo Prefeito Municipal e, através do Fundo Municipal de Saúde inscrita no CNPJ sob o nº 19.275.776/0001-42, por seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 11 de 03 janeiro de 2017, torna pública que, de acordo com autorização constante do Processo Administrativo nº 1.128/2017, que no dia, hora e local indicados fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o nº 36/2017 do tipo MENOR PREÇO julgado por Lote, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei 123/2006 e alterações, Decretos Municipais nºs 65 e 73 de 20 de fevereiro de 2017, Portaria nº 36/2017, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e pelo Edital e seus Anexos. Objeto: Intenção de Registro de Preço para a Aquisição Futura e Parcelada de Medicamentos Hospitalares, de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital. INÍCIO DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 05/10/2017 às 8h. FIM DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 19/10/2017 às 9h. ABERTURA DA PROPOSTA: 19/10/2017 às 9h5mn. INÍCIO DA DISPUTA: às 10h do dia 19/10/2017. LOCAL: LICITANET – Licitacões On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Informações Complementares: O valor estimado para a demanda é de R\$ 110.621,00 (cento e dez mil seiscientos e vinte e um reais). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitacões da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, em horário de expediente das 7h00 às 13h00 e no Portal Transparência do Município: www.coloradodoeste.ro.gov.br. Maiores informações através do Telefone Celular nº 69 999514070 ou Webmail: cplm@coloradodoeste.ro.gov.br.

Colorado do Oeste, 04 de outubro de 2017
Jones do Carmo Sobreira Lazaro
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
AVISO DE ALTERAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 36/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE localizada à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4.132, Centro, Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, torna pública as alterações na matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA no dia 05/10/2017. A licitação será exclusiva para ME e EPP. **Onde se lê:** INÍCIO DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 05/10/2017 às 8h. FIM DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 19/10/2017 às 9h. ABERTURA DA PROPOSTA: 19/10/2017 às 9h5mn. INÍCIO DA DISPUTA: às 10h do dia 19/10/2017. **Leia-se:** INÍCIO DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 06/10/2017 às 8h. FIM DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 20/10/2017 às 10h. ABERTURA DA PROPOSTA: 20/10/2017 às 10h5mn. INÍCIO DA DISPUTA: às 11h do dia 20/10/2017. LOCAL: LICITANET – Licitacões On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Informações Complementares: O valor estimado para a demanda é de R\$ 110.621,00 (cento e dez mil seiscientos e vinte e um reais). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitacões da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, em horário de expediente das 7h00 às 13h00 e no Portal Transparência do Município: www.coloradodoeste.ro.gov.br. Maiores informações através do Telefone Celular nº 69 999514070 ou Webmail: cplm@coloradodoeste.ro.gov.br.

Colorado do Oeste, 05 de outubro de 2017
Jones do Carmo Sobreira Lazaro
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM-RO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2017/SRP
PROCESSO Nº 595/2017

A Prefeitura Municipal de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pela Decreto nº 109/2017 de 29 de maio de 2017 através das atribuições legais que são conferido torna público, a licitação denominada Pregão Eletrônico n.º 037/2017/SRP, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM - RO. Com valor



estimado Anual de 293.330,00 (duzentos e noventa e três mil trezentos e trinta e três reais). Torna-se público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR VALOR POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e seus anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cujubim. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 05/09/2017 até às 09h59min do dia 19/10/2017. Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 19/10/2017 (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.comprasnet.gov.br. (UASG-980008). Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cujubim, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 13h30min. (Horário Local). Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582-2147/ 98451.6364

Cujubim - (RO), 04 de Outubro de 2017.

Fernando Nascimento de Oliveira Júnior
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

LEI DE CRIAÇÃO Nº372 13/02/92 AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61CPL/2017 PROCESSO ORDINÁRIO Nº 556/SEMSAU/2017

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, designado pelo Decreto nº 3.884/PMMA/2017, torna Pública a abertura do certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, realizado por meio da internet, no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito. Início de recebimento de Propostas: 06 de Outubro de 2017 às 08h00min. (Brasília) Fim de recebimento de Propostas: 20 de Outubro de 2017 às 08h00min. (Brasília) Início da sessão: 20 de Outubro de 2017 às 09h00min. (Brasília) OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição de material permanente (VEICULO ZERO KM - Implementado em Ambulância para transporte de pacientes em decúbito horizontal, para uso urbano, rural e rodoviário em vias pavimentadas, não pavimentadas e com acesso precário, classificado como Ambulância de Suporte Básico (Tipo A)), para atender aos pacientes da Secretaria Municipal de Ministro Andreazza/RO, com as condições do termo de referencia anexo I. Valor Estimado: Estima-se o valor da presente licitação em R\$ 89.296,67 (Oitenta Nove Mil e Duzentos e Noventa e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos). Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 816 CPL.

Ministro Andreazza/RO, 05 de Outubro de 2017.

Alfredo Henrique Pereira
Pregoeiro Oficial
Decreto 3.884/PMMA/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N.º 001/2017

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo - RO, através do Diretor e Presidente da Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria nº 2701/2017, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, com regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, tendo por finalidade qualificação de Empresas e a seleção da Proposta mais vantajosa com as condições e exigências contidas neste Edital e seus Anexos, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, 14/12/2006, alterada pela Lei 147/2014 e todas as legislações vigentes. I – OBJETO - A presente licitação tem por objeto Contratação de empresa especializada em Implantação de Pavimentação Asfálticas com Drenagem e Calçadas no Município de Rio Crespo – RO, conforme Convenio nº 168/DPCN/2015. II – DOS RECURSOS FINANCEIROS - Os recursos financeiros serão atendidos, conforme as seguintes especificações: 11.001.15.451.0016.1060 - Pavimentação Asfálticas com Drenagem e Calçada – CV. nº. 168/DPCN/2015; 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações. III - AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 592/2017; IV - DATA DE ABERTURA: 20 de outubro de 2017, às 09h00min, onde será dado o início do certame. V - LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL), na Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, Rua Ermelindo Milani nº 1040, setor 01 Centro, CEP. 76.863.000 – Rio Crespo - RO. VI – PREÇO ESTIMADO: O valor de referência é de R\$ 708.100,00 (setecentos e oito mil e cem reais) e foi elaborado com base na Planilha Orçamentária apresentados em orçamentos

orientativos, estando os mesmos comprovados no respectivo Processo Licitatório. VII – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento da Tomada de Preços e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 13h30, outras informações através do Portal Transparência www.riocrespo.ro.gov.br e tel. (0xx69) 3539- 2007 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com.

Rio Crespo – RO, 02 de outubro de 2017

GIVANILTON SOARES DA SILVA
DIRETOR – CPL - Port. N.º. 2769/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2016.

DOS CONTRATANTES:

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE/RO, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 15.845.365/0001-94;

e de outro à empresa **CONSTRUTORA TERRA EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com inscrição no CNPJ nº 06.140.580/0001-07,

OBJETO: Termo Aditivo, referente a construção da sede da Prefeitura Municipal; Processo 424/2016; contrato nº 027/2016;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL- A presente prorrogação contratual se fundamenta na Lei nº 8.666/1993, em especial no artigo 57, e nas cláusulas décima segunda, do contrato de prestação de serviços nº 027/2016.

Considerando a solicitação do aditivo de prazo, da contratada com as devidas justificativas anexo no processo;

Considerando ainda a solicitação através do memorando nº 233/SEMOSP/2017, proveniente da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, acatando as justificativas/motivações, da contratada, para a celebração do Termo Aditivo, fica o contrato nº 027/2016, aditivado, conforme abaixo discriminado:

OBJETO - O objeto deste instrumento é prorrogar o prazo de execução dos serviços bem como do contrato, igualmente ao vencimento do convênio, ou seja, até o dia 24 **DE DEZEMBRO DE 2017**, tudo com base na fundamentação legal descrita nas cláusulas procedentes.

Permanecem inalteradas as demais disposições do contrato original.

FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões resultantes do contrato.

As partes declaram estar de pleno acordo com as condições deste contrato, firmando-o em (03) três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e que estes assinam.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 02 de outubro de 2017.
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE-RO
Prefeito Municipal - Nelson José Velho

Contratado: CONSTRUTORA TERRA EIRELI EPP

ORDEM DE REINICIO DE SERVIÇOS

Fica a empresa CONSTRUTORA TERRA EIRELI EPP, CNPJ nº 06.140.580/0001-07, localizada na Rua Jaguaribe - Centro, Rolim de Moura/RO, autorizada a reiniciar os serviços de CONSTRUÇÃO DA SEDE DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, Objeto do Processo Administrativo nº 424/2016, sob o contrato 027/2016 a partir de 28 de Setembro de 2017. Ressalta-se já foram executados 208 dias da obra até a paralização no dia 12/06/2017 que conta anexa na fls. 1564 do Volume 04 do Processo Administrativo nº 424/2016 e que de acordo com o contrato 027/2016, restam 122 dias de prazo de execução a partir desta ordem.

Santa Luzia D'Oeste, 02 de outubro de 2017.
Nelson Jose Velho
Prefeito Municipal

Narcizo Alves de Souza
Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos
PORTARIA N.º 009/GP/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

ERRATA Nº 002 DO TERMO DE REFERENCIA**Processo Administrativo nº GI 471/2017****Pregão Eletrônico nº 102/SRP/CPL/2017****Edital nº 113/CPL/2017**

Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO - GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS NO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS-RO PUBLICADO EM 15/09/2017.

ONDE SE LÊ: 10.1 Com base em levantamento realizada através de cotação de preços local chegou-se a um valor total estimado para a aquisição. Para a execução deste procedimento licitatório, sem que isso venha constituir qualquer obrigação por parte do contratante, estima-se em **R\$ 340.445,00 (Trezentos e quarenta mil quatrocentos e quarenta e cinco reais)**.

Item	Quant	Unid	Especificação	ww.com.de derivados de petroleo Eireli		Auto posto Teixeiraopolis Ltda EPP		V. TOTAL		MÉDIA	
1	25.500	Lts	Gasolina Comum	4,07	103.785,00	4,08	104.040,00	8,15	207.825,00	4,075	103.912,50
2	38.000	Lts	Óleo Diesel S10	N/C	NC	3,49	132.620,00	3,49	132.620,00	3,49	132.620,00
			TOTAL		103.785,00		236.660,00		340.445,00		236.532,50

LEIA- SE: 10.1 Com base em levantamento realizada através de cotação de preços local chegou-se a um valor total estimado para a aquisição. Para a execução deste procedimento licitatório, sem que isso venha constituir qualquer obrigação por parte do contratante, estima-se em **R\$ 239.210,00 (Duzentos e trinta e nove mil duzentos e dez reais)**.

Item	Quant	Unid	Especificação	ww.com.de derivados de petroleo Eireli		Auto posto Teixeiraopolis Ltda EPP		V. TOTAL		MÉDIA	
1	25.500	Lts	Gasolina Comum	4,18	106.590,00	4,18	106.590,00	8,36	213.180,00	4,18	106.590,00
2	38.000	Lts	Óleo Diesel S10	N/C	NC	3,49	132.620,00	3,49	132.620,00	3,49	132.620,00
			TOTAL		106.590,00		239.210,00		345.800,00		239.210,00

TEIXEIRÓPOLIS- RO 04/10/2017

Jean Vieira de Araujo
Pregoeiro

Decreto nº 79/GAB/2017 de 04/05/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 93/2017
Processo nº 616/2017

A Prefeitura Municipal de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão, tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federal nº 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e lei complementar nº 123/2006 e alterações, e Decreto Municipal nº: 1210/GP/PMT/2011, Lei Municipal Nº 535/2016, Decreto Municipal 1613/2016, que fará realizar Tendo como Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, através do Convênio nº 075/PGE – 2017, firmado entre a Prefeitura de Theobroma e o Governo do Estado de Rondônia, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE., Valor estimado: R\$ 178.130,00 (cento e setenta e oito mil, cento e trinta reais), no dia 19 de outubro de 2017, às 11:00 horas, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 93/2017, local de realização www.bnc.com.br. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e através do site WWW.theobroma.ro.gov.br; link: publicações CPL. Para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140.

Theobroma/RO, 04 de outubro de 2017.

Fabiana Dorigo da Silva
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

1 – ERRATA – ONDE SE LÊ: EXTRATO DO CONTRATO N. 027/2017. Processo Administrativo: 602/17. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, CNPJ n. 63.787.097/0001-44, CONTRATADA: EMAM EMULSÕES E TRANSPORTE LTDA, CNPJ n. 04.420.916/0012-04. OBJETO: Fornecimento e transporte de 72,48 toneladas de emulsão asfáltica RL 1C. VALOR: R\$ 202.201,08. RECURSO: Convênio 003/16/PJ/DER-RO e Contrapartida. Adesão carona P.E. 195.16. Inexigibilidade n. 024/2017. SIGNATÁRIOS: CÉLIO DE JESUS LANG, pelo Contratante e LEONARDO M. A. VILELA, pela Contratada. Data de Assinatura: **25/08/2017.**

LEIA-SE: EXTRATO DO CONTRATO N. 027/2017. Processo Administrativo: 602/17. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, CNPJ n. 63.787.097/0001-44, CONTRATADA: EMAM EMULSÕES E TRANSPORTE LTDA, CNPJ n. 04.420.916/0012-04. OBJETO: Fornecimento e transporte de 72,48 toneladas de emulsão asfáltica RL 1C. VALOR: R\$ 202.201,08. RECURSO: Convênio 003/16/PJ/DER-RO e Contrapartida. Adesão carona P.E. 195.16. Inexigibilidade n. 024/2017. SIGNATÁRIOS: CÉLIO DE JESUS LANG, pelo Contratante e LEONARDO M. A. VILELA, pela Contratada. Data de Assinatura: **04/08/2017.**

RÔMULO ALEXANDRE GONÇALVES GOMES

Procurador Geral do Município de Urupá-RO

Portaria n. 009/2017/GP/Urupá - RO
OAB/RO 6032

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2017**

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para eventual e futura aquisição para material de expediente, destinado as necessidades da Secretaria de Educação Esporte e Cultura, com o valor total estimado em R\$ 111.402,92 (cento e onze mil quatrocentos e dois reais e noventa e dois centavos).

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia através do pregoeiro designado pelo Decreto nº. 3.177/PMC/2017 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 68/2017, tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. Envio das propostas poderá ser feito até as 08h55min do dia 25/10/2017. O início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 25/10/2017 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.cacaulandia.ro.gov.br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3532-2121/2310.

Cacaulândia, 09 de outubro de 2017.

Luciana de Almeida Leal Ribeiro
Pregoeira Oficial

CÂMARAS MUNICIPAIS DO INTERIOR**CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ****EXTRATO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO 07/CMJP/2017**

Processo Administrativo nº 013/2017
Contratante: Câmara Municipal de Ji-Paraná.
Contratada: AUTO POSTO MADEIRÃO LTDA.

Objeto: Aquisição de combustível em Porto Velho para uso dos veículos oficiais pertencentes a Câmara Municipal de Ji-Para-RO
Prazo: 05/05/2017 a 31/12/2017

Recursos orçamentários:
01- PODER LEGISLATIVO
01 – Câmara Municipal
01.031.1001.2001.0000. Manutenção dos serviços administrativos gerais
3.3.90.30.01- Material de Consumo.

Valor estimado R\$ 433,09

Rebeca Moreno da Silva
Procuradora CMJP
OAB/RO 3997
Portaria 098/CMJP/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

Extrato de Termo de Anulação
ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 059/2017
ASSUNTO: Aquisição de cortinas persianas.
Anula Ata do Pregão Presencial nº. 004/2017.

Ji-Paraná/RO, 04/10/2017
AFONSO ANTÔNIO CÂNDIDO
Presidente da CMJP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2017

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão nº 001/2017, na modalidade pregão presencial, tipo menor preço por item, destinado contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, do sistema de climatização do prédio da Câmara Municipal de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, visando o bem-estar, saúde e conforto dos Vereadores,

Servidores e demais visitantes deste Poder Legislativo, realizado no dia 03 de Abril de 2017, com início 08 :00 horas. De acordo com o Parecer da Procuradoria Geral as folhas 122 e 123 e do Controle Interno a folha 124 do respectivo processo 007/2017, homologo o certame, para que produza jurídicos e legais efeitos na forma realizada, adjudicando seu objeto a Gabrielle Assis de Barros- Master Frio, inscrita no CNPJ sob nº 27.010.154/0001-10 no valor estimado de R\$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais) para manutenção preventiva e corretiva e R\$ 3.500,00(Três mil e quinhentos reais) para reposição de peças, conforme documento folhas 11 do referido processo. Perfazendo um total de R\$ 38.900,00 (trinta e oito mil e novecentos reais)

Este Termo de Adjudicação e Homologação substitui os Termos anexados as Páginas 125 e 212 do referido processo.

Ji-Paraná, 04 de outubro de 2017.

Afonso A. Cândido
Presidente da CMJP.

INEDITORIAIS

Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Rondônia
CRMV-RO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Rondônia

CONTRATADO: Adviseclip Serviços em Tecnologia Ltda ME.

DO OBJETO: O presente contrato contempla a pesquisa das publicações divulgadas no(s) Diário(s) da Justiça e Diários Oficiais em nome do CRMV-RO.

DO VALOR: R\$ 875,88 (oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos)

DA VIGÊNCIA: 19/09/2017 a 18/09/2018.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Rondônia

CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA-CIEE

DO OBJETO: Cooperação Recíproca entre as partes, visando o Desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, através da Operacionalização de Programas de Estágio de Estudantes.

DO VALOR: R\$ 1.416,00 (Hum mil quatrocentos e dezesseis reais)

DA VIGÊNCIA: 09/09/2017 a 09/09/2018.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Rondônia

CONTRATADO: JOÃO PAULO DOS REIS COLARES 82760993272

DO OBJETO: Prestação Serviço de Assistência Técnica especializada em manutenção corretiva e preventiva em equipamentos de informática na rede de computadores do CRMV-RO.

DO VALOR: R\$ 7.920,00 (Sete mil novecentos e vinte reais)

DA VIGÊNCIA: 09/08/2017 a 09/08/2018.

CESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A empresa ANDRADE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP (ANDRADE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO), inscrita no CNPJ nº 20.681.774/0001-32, com sede no endereço, Av. Porto Velho Nº 288 Setor 08 no município de Buritis - RO Torna público que recebeu da SEMMAS na data 09/11/2017 a AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 00164/SEMMAS, para atividade de Comercio varejista de materiais de construção em geral, com área de aproximadamente 324,00 m².

REQUERIMENTO DE LP, LI, LO.

O SR. **LEONARDO DA SILVA RIBEIRO**, PORTADOR DO RG Nº 1268013 SESDC/RO E INSCRITO NO CPF: 032.445.212-82, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMAT EM 07/10/2017, A LICENÇA PRÉVIA (LP), LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI) E LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) PARA A ATIVIDADE DE PISCICULTURA, DE SUA PROPRIEDADE LOCALIZADA À LINHA 04 LOTE 01 GLEBA BURITI, GLEBA 02, PROJETO JACINÓPOLIS, NO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ – RO.